

15 Anos da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa

O estatuto que mudou a história do Brasil

Lei Complementar nº 123/2006



Sebrae 50 anos
50+50
Criar o futuro é fazer história

SEBRAE

A força do empreendedor brasileiro.

15 Anos da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa

O estatuto que mudou a história do Brasil

Brasília, 2021



Sumário

5

APRESENTAÇÃO

6

CRONOLOGIA

14

JOSÉ ROBERTO TADROS

15 anos da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa

22

CARLOS MELLES

A grandeza do Brasil está nos pequenos

30

BRUNO QUICK

A conquista e a trajetória da Lei Geral

42

JORGINHO MELLO

Uma lei viva e em contínuo movimento

48

GUILHERME AFIF DOMINGOS

Minha história e a história das pequenas empresas

58

ARMANDO MONTEIRO NETO

A Frente Empresarial e as mobilizações no país

64

JOSÉ ROBERTO R. AFONSO, ÂNGELO DE ANGELIS, GERALDO BIASOTO JR. E
MURILO FERREIRA VIANA

Os novos desafios da simplificação

74

CLÁUDIO MENDONÇA

O papel dos Sebrae Estaduais na defesa da Lei Geral e do Simples

82

AUGUSTO NARDES

O papel pioneiro da Frente Parlamentar Mista da MPE

94

JOSÉ PIMENTEL

Chegar a 50% do PIB brasileiro: o novo desafio

100

LUIZ CARLOS HAULY

O maior programa de empreendedorismo e geração de emprego do mundo

108

HELDER SALOMÃO

Fortalecimento da economia municipal e distribuição de renda

116

KÁTIA ABREU

Já fizemos muito, mas podemos mais

124

EFRAIM FILHO

Esforço permanente para aprimorar a legislação

130

OTÁVIO LEITE

Olhar à frente: as startups no Simples Nacional

138

ERCÍLIO SANTINONI

Antes e depois de uma conquista que pode ser ampliada

148

JOSÉ TARCÍSIO DA SILVA

Um intenso combate ao medo e à opressão

156

EDUARDO DIOGO

Futuro mais promissor para os jovens empreendedores

162

SERGIO GUSTAVO SILVEIRA DA COSTA E LUIZ GUSTAVO MEDEIROS BARBOSA

Proposta de modelo para segmentação das MPE beneficiárias do Simples Nacional

170

SILAS SANTIAGO

A reforma tributária e as premissas da micro e pequena empresa



Apresentação

Entre os esforços realizados pelo Sebrae para criar um ambiente favorável ao florescimento dos pequenos negócios, a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, promulgada há 15 anos, destaca-se na planície das leis ordinárias como uma catedral. E como uma catedral, para ser construída demandou mais do que engenharia e recursos materiais. Precisou de fé, determinação e espírito missionário.

Para o Sebrae, uma incursão no terreno movediço da articulação política foi uma iniciativa ousada, mas também o pequeno empreendedor se arrisca muito em seu sonho de conseguir um lugar ao sol. O Sebrae cobrou de si muita energia e inspiração para sonhar alto, porque o sonho tímido não mobiliza muito.

Ampliar a base tributária e reduzir a carga, desbastar exigências burocráticas, tratar desigualmente os desiguais, atenuar o caráter repressivo da fiscalização, abrir mercados e dar visibilidade e cidadania ao trabalhador informal, oferecer inovação tecnológica e criar o conceito de Estado parceiro do desenvolvimento. Essas ideias-força alçaram o sonho à estratosfera.

Ao lidar com um universo de 594 parlamentares no Congresso Nacional, havia o risco de resvalar em nichos de imobilidade e ceticismo, mas a legislatura de 2003 a 2006 mostrou um elenco de homens e mulheres dotados de elevado espírito público, e estes superaram as diferenças partidárias para abraçar uma proposta que todos puderam ver que seria redentora para suas regiões.

A aprovação da Lei Geral pela quase unanimidade dos deputados e senadores foi uma festa cívica como poucas vezes se viu no Congresso Nacional. As legislaturas que se seguiram aprovaram novas emendas que ampliaram as categorias, as faixas de faturamento e as permissões de funcionamento das MPE. Esse trabalho é permanente. Sempre surgirão lacunas a preencher, desafios a vencer, correções e aperfeiçoamentos. Diagnosticar problemas, antecipar movimentos e articular soluções será sempre a missão do Sebrae.

Este livro é uma homenagem aos milhões de empreendedoras e empreendedores que descobriram suas vocações em meio à vigência da Lei Geral, muitos dos quais estão retratados em nossas páginas. Trazemos também imagens de obras do Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro (Crab), no Rio de Janeiro.

Cronologia

Antecedentes, aprovação, atualizações e novas fronteiras

- **Simplex Federal**

- **Lei 9.317/1996**

- Criação do Simples, que descomplicou o recolhimento de impostos e contribuições com pagamento mensal unificado

1988

- **Nova Constituição Federal**

- Tratamento jurídico favorecido e diferenciado para micro e pequenas empresas, simplificando obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e de crédito (artigos 170 e 179)

1996

2003

- **Emenda Constitucional nº 42**

- Mudança para permitir que um novo regime tributário tivesse aplicação efetiva entre União, estados e municípios, já que o Simples não tivera a adesão esperada

- **Frente Empresarial e Marcha a Brasília**

- Articulação nacional de entidades e mobilização para entrega de uma proposta de Lei Geral aos presidentes da República, do Senado e da Câmara dos Deputados

2005

2006

2008

- **Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**

- **Lei 123/2006**

- Promulgação do mais abrangente instrumento jurídico de apoio ao setor até então, com instituição do Simples Nacional e em aperfeiçoamento permanente

- **Microempreendedor Individual (MEI)**

- **Lei 128/2008**

- Iniciativa que tirou milhões de brasileiros da informalidade, legalizou suas atividades e garantiu aposentadoria, auxílio-doença, acesso ao Simples Nacional e emissão de nota fiscal

Cronologia

Antecedentes, aprovação, atualizações e novas fronteiras

- **Ampliação dos limites do Simples Nacional**

- **Lei 139/2011**

- Reajuste de 50% no teto para os optantes MEI (R\$ 60 mil) e EPP (R\$ 3,6 milhões), além da possibilidade de parcelamento de débitos

2009

2011

2014

- **Inclusão do setor cultural no Simples Nacional**

- **Lei 133/2009**

- Fortalecimento de iniciativas empresariais nas áreas de artes e espetáculos

- **Universalização do Simples Nacional**

- **Lei 174/2014**

- Grande inclusão de atividades econômicas permitidas no regime tributário

Cronologia

Antecedentes, aprovação, atualizações e novas fronteiras

• **Empresa Simples de Crédito (ESC)**

• **Lei 167/2019**

• Permissão de um novo tipo de firma para conceder empréstimos e financiamentos a pequenos negócios no próprio município e nas cidades vizinhas

2019

• **Sociedade de Garantia Solidária**

• **Lei 169/2019**

• Autorização para novos mecanismos para garantias de crédito visando ajudar as MPE na obtenção de empréstimos

• **Lei da Liberdade Econômica**

• **Lei 13.874/2019**

• Desburocratização, simplificação e facilitação das exigências para empresas, como em alvarás, cartórios, carteira de trabalho digital e registro na Junta Comercial

• **Cadastro Positivo**

• **Lei 166/2019**

• Valorização dos bons pagadores entre os empresários, mais acesso a crédito e redução de juros nos empréstimos bancários

- **Pronampe**
- **Lei 13.999/2020**

- Garantias para crédito
- emergencial durante a crise
- da Covid-19 para despesas
- como salários, contas de água e
- luz, investimentos e compra de
- mercadorias

2020

2021

- **Inova Simples**
- **Lei 182/2021**

- Possibilita startups
- para criação de
- produtos, podendo
- haver transformação
- em empresa definitiva

- **Pronampe**
- **Permanente**
- **Lei 14.161/2021**

- Transformação do
- programa em política
- oficial de crédito do
- governo federal, com a
- rede bancária privada
- e pública, em razão do
- sucesso dos resultados



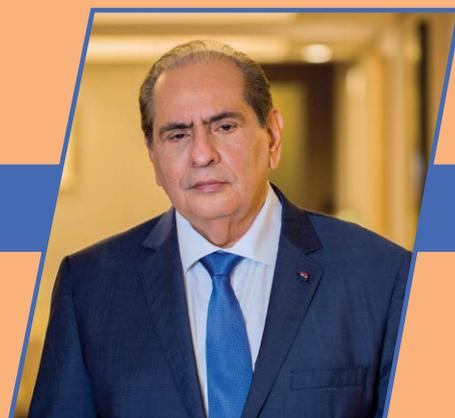
GOOD
VIBES
ONLY



Geórgia Muruci
Magazzino Naturale – Minas Gerais

15 anos da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa

*José Roberto Tadros**



A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, sancionada em dezembro de 2006, foi o desfecho de uma grande concertação nacional para possibilitar um melhor ambiente para os milhões de pequenos negócios brasileiros.

Foram três anos de intensas e complexas articulações e negociações, abrangendo desde tributação, tema dos mais importantes da lei aprovada, até a formação de consórcios para negociação conjunta. Uma grande construção coletiva mobilizou movimentos associativos e sindicais empresariais, imprensa, agentes políticos e milhares de empresários do Brasil inteiro em uma grande onda de articulação política.

Merece destaque a enorme mobilização nacional que obteve mais de 400 mil assinaturas de apoio à aprovação urgente da lei, numa época em que não havia abaixo-assinados eletrônicos, aplicativos e smartphones. Foram angariadas todas essas assinaturas num esforço enorme de mobilização física, em eventos, nas ruas e praças, em sindicatos e associações do Brasil inteiro.

A atuação dos parlamentares no Congresso Nacional também vale um destaque especial e exemplar, por ter sido totalmente suprapartidária. Os nossos representantes conduziram as discussões e entendimentos de forma isenta e em alto nível, direcionando os esforços para a construção de uma verdadeira política de Estado. E o fato de o Sebrae subsidiar tecnicamente



CAVIA
Turismo e...

Sharlene Saito
Cãomigo – São Paulo

todo o processo, com estudos, eventos e pareceres, com certeza ajudou a construir a segurança técnica da proposição.

Todo esse esforço resultou em um abrangente marco regulatório que ampliava a liberdade para empreender, o apoio para produzir e gerar prosperidade para o nosso país. A essência da Lei Geral mostra como é complexa a tarefa de simplificar a vida do empreendedor num país com milhares de leis, tributos e órgãos públicos emaranhados entre si.

O Simples Nacional, carinhosamente apelidado de “Supersimples”, por apresentar-se como uma grande evolução do Simples Federal, então vigente, está no cerne da Lei Geral. Posso afirmar mesmo que é seu grande pilar, por todos os resultados que gera e por tudo o que representa.

Foi uma proposta bastante ousada que unifica tributos das três esferas de poder, coisa até então impensável e restrita a teses mais arrojadas. Por ser uma Lei Complementar que regulamentava artigo da Constituição Federal, abrangendo as três esferas de poder, o Simples Nacional impactou algo extremamente delicado: o pacto federativo e a gestão dos regimes tributários da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

O novo sistema tributário entrou em vigor em 1º de julho de 2007 e foi responsável por uma quebra de paradigmas sem precedentes na tributação brasileira, abrangendo cerca de 80% das empresas nacionais.

São recolhidos de forma unificada o IRPJ, CSLL, PIS, Cofins, INSS patronal, IPI, ICMS e ISS. Além disso, a empresa optante é isenta da contribuição sindical patronal, das contribuições para o Sistema S, do Incri e do Salário Educação.

Inicialmente, os estados e municípios manifestaram-se relutantes em renunciar a parte de sua autonomia na arrecadação do ICMS e do ISS, respectivamente, mesmo com a lei aprovada pelo Congresso Nacional e tendo passado por inúmeros debates e audiências públicas.

Não obstante essa polêmica, a Lei Geral previu uma forma bastante interessante de aprofundar o verdadeiro pacto federativo, baseado numa integração entre os entes e numa discussão constante acerca de eficiência e freios e contrapesos ao novo regime: foi criado o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), que tem por objetivo gerir e normatizar a tributação dos optantes pelo regime, de forma compartilhada entre os entes federativos.

Instituído pelo decreto presidencial de nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, o CGSN é vinculado ao Ministério da Fazenda e composto por representantes da União, dos estados e dos municípios. Seu início de atividades gerou muitas discussões e demandou um trabalho intensivo de negociação, pacificação e harmonização de interesses.

Hoje temos o comitê plenamente estabelecido e reconhecido como um instrumento de fortalecimento do pacto federativo e uma garantia da horizontalidade das decisões.

Outro ponto extremamente positivo do novo regime, do ponto de vista da administração pública, é que, a partir da arrecadação dos tributos, numa única guia, milhares de pequenos municípios tiveram um impacto positivo nas suas arrecadações, visto que jamais haviam conseguido organizar um sistema eficiente de recolhimento do ISS.

O Simples Nacional, ao fim e ao cabo, é uma das maiores experiências desoneradoras e simplificadoras do planeta, contando com uma ampla adesão do empresariado e proporcionando uma redução tributária inteligente, na medida em que é escalonada e progressiva. Também simplifica em muito todos os processos tributários da empresa.

Costumo ouvir de muitos empresários que “quem está dentro não quer sair e quem está fora quer muito entrar”.

Mas, apesar dos resultados auspiciosos, no primeiro dia da sua implantação, uma gama de empreendedores informais ainda não se sentiam motivados a se formalizar. E eles eram milhões. O Simples, para eles, ainda era “complexo” de entender.

Diante disso, começou a ser gestada a ideia de uma figura jurídica extremamente fácil de ser inscrita nos registros públicos, baseada na confiança, na índole do empreendedor e que compreendesse uma redução ainda mais profunda da tributação.



Roberto de Sousa Freitas
Tatuagem – Distrito Federal



Maurício Balbino e Ivonete Alves Feitosa
Papeleria – Distrito Federal

Em 2008, é aprovada a Lei Complementar nº 128, que criou a figura do Microempreendedor Individual, o famoso MEI, com o objetivo de tirar da informalidade grande parte dos brasileiros e incluí-los social e economicamente, garantindo direitos empresariais e previdenciários.

O empreendedor formalizado como MEI, num processo online, simplificado e gratuito, passa a ter CNPJ, direitos previdenciários básicos, direito de emissão de notas fiscais, vantagens nas negociações com fornecedores, crédito facilitado, entre outros incentivos, pagando apenas cerca de R\$ 60,00 por mês. E faz parte do Simples Nacional.

Até o início de novembro de 2021, já havia mais de 11 milhões de MEI ativos, certamente colocando o Brasil como o país que apresenta a maior política pública de regularização e inclusão empresarial do mundo. Somem-se a estes mais 7,2 milhões de microempresas e empresas de pequeno porte, totalizando 18,26 milhões de optantes ao final desses 15 anos.

Em termos de arrecadação, o sistema também apresenta resultados fantásticos, conforme demonstra o quadro extraído do portal da Receita Federal do Brasil:

PERÍODO: JANEIRO DE 2007 A DEZEMBRO DE 2020 (A PREÇOS CORRENTES)

UNIDADE: R\$ MILHÕES

	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
2007	6.047,04	1.787,99	541,02	8.376,05
2008	17.766,05	4.899,52	1.638,18	24.303,74
2009	19.917,96	5.028,03	1.886,26	26.832,26
2010	26.697,57	6.275,66	2.582,81	35.556,05
2011	31.935,32	7.131,54	3.246,50	42.313,36
2012	35.272,43	7.491,97	3.750,21	46.514,62
2013	41.380,09	8.544,76	4.399,26	54.324,11
2014	47.337,21	9.446,84	5.161,10	61.945,15
2015	53.436,16	9.813,86	6.460,79	69.710,81
2016	55.674,86	9.903,85	6.998,52	72.577,23
2017	67.721,87	10.747,78	7.770,12	86.239,77
2018	74.073,58	11.754,19	8.643,69	94.471,45
2019	80.690,93	12.813,56	9.837,21	103.341,71
2020	82.200,85	12.934,33	9.644,74	104.779,91

O Brasil ainda precisa superar grandes e urgentes desafios, em termos da reforma tributária e da simplificação burocrática. Mas, sem dúvida, temos dentro de casa um grande paradigma de eficiência, simplificação, desoneração e harmonização do pacto federativo, que, ao mesmo tempo, gera uma ampliação da base tributária e promove a justiça fiscal e o desenvolvimento econômico descentralizado.

A experiência do Simples Nacional, ao longo desses 15 anos, é um dos maiores feitos da Lei Geral, uma das mais bem-sucedidas políticas de inclusão produtiva, de fomento empresarial e desenvolvimento econômico do mundo, e tem muito a contribuir nas discussões atuais e necessárias sobre a reforma tributária.

***José Roberto Tadros** é presidente do Conselho Deliberativo Nacional (CDN) do Sebrae e da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).



Fernando Marcelo de Araújo
Marcenaria – Rio de Janeiro



RATHER
ART IN
WOOD
ARTE & DECORAÇÃO

vonder

A grandeza do Brasil está nos pequenos

Carlos Melles*



Há uma expressão popular, muito ao gosto da nossa gente, que classifica as leis em dois tipos: as que pegam e as que não pegam. Na primeira categoria ocupa posição de grande destaque a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que completa agora 15 anos de entrada em vigor e de excelentes benefícios trazidos ao Brasil e aos brasileiros.

Por seus resultados comprovados e reconhecidos, a Lei Geral representou uma verdadeira revolução no cenário dos pequenos negócios e do empreendedorismo. Para mim, portanto, é uma alegria ilimitada participar das comemorações desse aniversário, na dupla qualidade de atual presidente do Sebrae e de militante de primeira hora no movimento que levou à sua aprovação e entrada em vigor, no ano de 2006.

Com meu chapéu do Sebrae, posso trazer à luz números consistentes e reconhecidos para atestar o crescimento do setor em consequência da Lei Geral. As micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais somam hoje 18 milhões no país. Respondem por 70% dos empregos (entre formais e informais), 54% do estoque de empregos de carteira assinada, 44,4% da massa salarial e 29,5% de todas as riquezas produzidas no país, expressas pelo Produto Interno Bruto (PIB).

Quando coloco meu chapéu de deputado federal por seis mandatos consecutivos, posso me orgulhar de uma trajetória que teve a defesa dos pequenos negócios como um de seus eixos principais. A Lei Geral unificou legislações dispersas à época da sua elaboração, trouxe o Simples Nacional e abriu caminho para sucessivos avanços e atualizações, ano a ano.



Fábio Kusuki
Pastel do Toshi – São Paulo



Ney Paranaguá
Infoway – Piauí

Costumo dizer que esse grande marco no desenvolvimento do Brasil é uma lei santa e bendita. Trata-se de um verdadeiro presente para o país. Suas inovações e diretrizes, associadas aos desdobramentos ao longo dos 15 anos, viabilizaram avanços incontestáveis. E que, felizmente, não constituem obra acabada, mas sim uma permanente e saudável inquietação na busca de um ambiente cada vez mais favorável para as atividades dos empreendedores.

Fundamental é ressaltar que a Lei Geral resulta de uma paciente construção coletiva e suprapartidária, capaz de colocar as mais diferentes correntes políticas e ideológicas em torno de uma mesa de negociação para promover o bem comum.

Como não há espaço para citar as centenas de participantes da longa jornada de criação, implantação e melhoramentos nesses 15 anos, presto homenagem aos integrantes do Congresso Nacional na pessoa dos presidentes da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa, ao longo de sua existência. São eles: Augusto Nardes, José Pimentel, Cláudio Vignatti, Pepe Vargas, Guilherme Campos e Jorginho Mello. Também simbolicamente, somam-se a eles os incansáveis Guilherme Afif Domingos e Luiz Carlos Hauly.

Estendo também o mesmo reconhecimento à participação de ex-presidentes, diretores, superintendentes, lideranças e colaboradores do Sebrae Nacional e das unidades da Federação, bem como das entidades integrantes do Conselho Deliberativo Nacional, todos nominados aqui na pessoa do atual presidente do órgão, José Roberto Tadros. *In memoriam*, registro a parceria inestimável com o amigo Pedro Eugênio, ex-deputado federal.

Lembro-me bem como se deu meu engajamento na luta pela afirmação das MPE, já como deputado federal, quando buscava alternativas

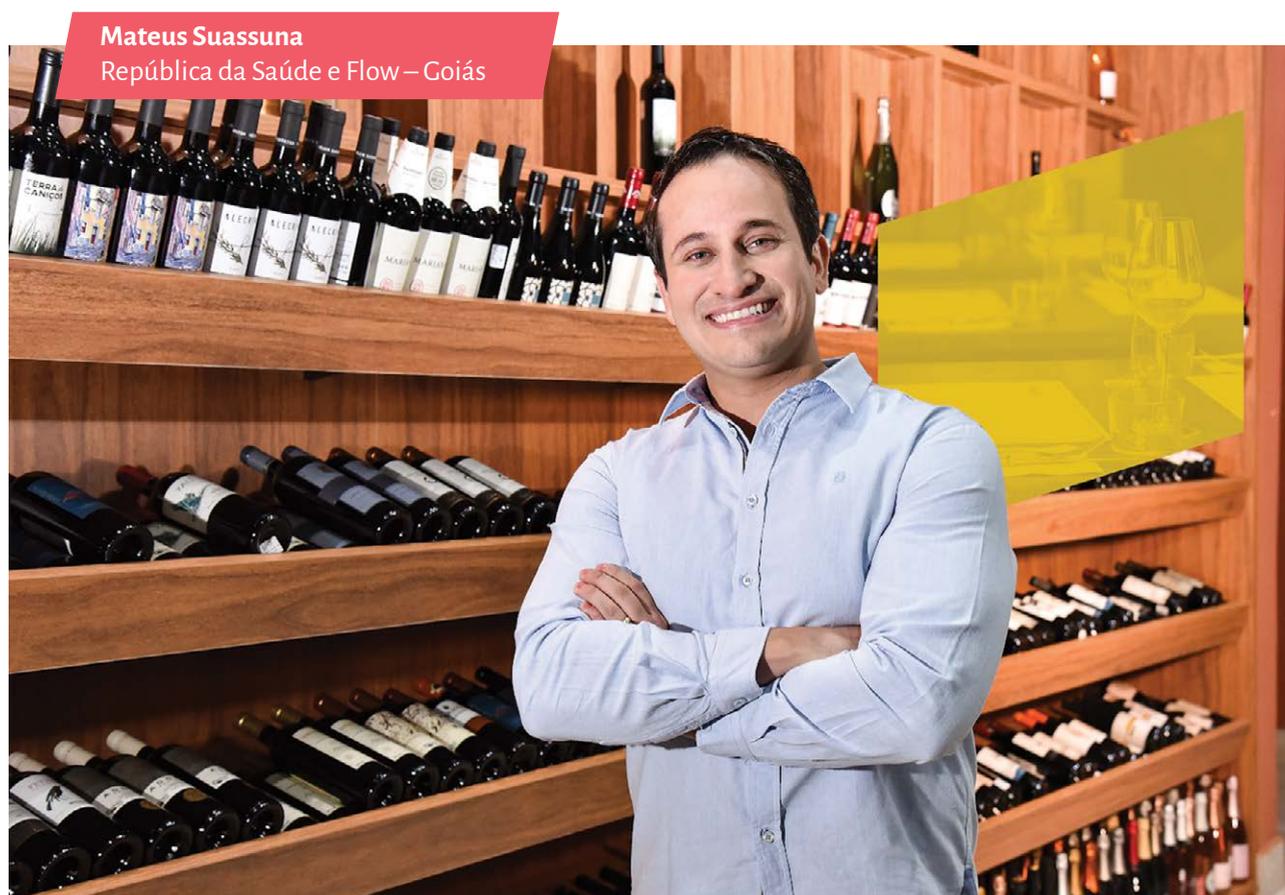
desenvolvimentistas para o país. O setor tinha pouco amparo do poder público e enfrentava dificuldades estruturais muito fortes. Um relatório da consultoria McKinsey, por exemplo, mostrava os prejuízos brutais que a informalidade provocava nos países em desenvolvimento. A clandestinidade empresarial levava à competição sem regras e à pirataria em todos os sentidos.

Fazia-se necessário colocar definitivamente em prática os artigos da Constituição de 1988 que davam tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos pequenos negócios. Mesmo com iniciativas bem-intencionadas para tirá-lo do papel, como o Simples Federal, os efeitos positivos ainda estavam na promessa.

Em 2003, no contexto da reforma tributária em discussão, o tema entrou em pauta, com apoio do Sebrae e de entidades do setor. Aprofundamos a discussão no ambiente parlamentar, estudamos o que faziam Itália e Espanha, e fizemos um diagnóstico também das experiências nacionais.

A Lei Geral começou a andar, de fato, no final de 2004, durante a realização de um seminário da Comissão de Relações Exteriores da Câmara, que eu presidia. O tema era “Promoção e Sustentabilidade das Micro e Pequenas Empresas na Pauta das Exportações Brasileiras”. No evento, o então presidente do Sebrae, Silvano Gianni, apresentou um anteprojeto de lei.

A proposta obteve ótima acolhida inicial. Percorremos os gabinetes e o plenário – coletamos 430 assinaturas para levá-lo à consideração da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Fui então



designado presidente de uma Comissão Especial da Micro e Pequena Empresa, com 27 membros. O colega Haully atuou como relator. O aumento da formalização era o principal objetivo, tendo sua construção ancorada no tratamento diferenciado previsto pela Constituição de 1988.

Os anos seguintes foram de intensa mobilização. Além da Frente Parlamentar já existente, formou-se a Frente Empresarial pela Lei Geral. O organismo integrou confederações, federações e outras entidades nacionais – indústria, comércio, agricultura, transportes, dirigentes lojistas, associações comerciais, jovens empresários e profissionais de contabilidade, além de entidades de micro e pequenas empresas. Esse esforço extraordinário culminou com a Marcha a Brasília, de ampla visibilidade nacional na época. Tudo isso levou, finalmente, à votação favorável nas duas casas e na sanção em 2006, com o nome oficial de Lei Complementar 123.

Numa de suas primeiras atualizações, em 2008, atuei na Câmara dos Deputados como relator da lei que estabeleceu a figura do microempreendedor individual, abrindo as portas da cidadania para profissionais que ganhavam a vida na informalidade. Eles puderam regularizar sua situação, passaram a ter um novo status no mercado e direitos como aposentadoria, auxílio-doença e auxílio-maternidade.

O registro como MEI garantiu-lhes um CNPJ e a possibilidade de emitir notas fiscais, vender produtos e serviços para órgãos públicos, contratar empregados com garantias trabalhistas, ter conta em banco e obter empréstimos financeiros. Em 2021, o número de MEI supera 11 milhões.

Na sequência das melhorias da Lei Geral, também tive o privilégio de contribuir como relator da legislação que ficou conhecida pelo nome do programa a ela vinculado, o Crescer sem Medo. Uma das novidades consistiu em ajudar a viabilizar o crescimento das empresas, mediante progressividade no pagamento de impostos e tributos.

Com o Crescer sem Medo, ampliaram-se também os limites para enquadramento no Simples Nacional, bem como a lista de atividades permitidas, incluindo-se, em particular, o setor de bebidas. A medida regulamentou ainda a figura dos investidores anjo, aquelas pessoas que financiam com recursos próprios empreendimentos ainda em seu estágio inicial, com impulso essencial para as startups, vitais na economia da nossa era.

Agora, na nossa gestão à frente do Sebrae, seguimos focados no fortalecimento da Lei Geral, na crença de sua importância estratégica para a economia do país e o bem-estar da população de todas as regiões, a partir da redução da informalidade, da geração de empregos e da distribuição de renda.

Um exemplo é a criação das Empresas Simples de Crédito (ESC), que representam o futuro dos financiamentos para o setor. Na pandemia, estivemos ao lado do governo federal no enfrentamento dos malefícios sanitários e econômicos, participando do Auxílio Emergencial e do programa BEm. Na área de crédito, trabalhamos para que o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) e o Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe) dessem o reforço necessário às MPE. E estamos na linha de frente, com apoio integral do Sebrae à recuperação econômica, por meio de agentes de inovação, de desenvolvimento, de crédito assistido e de educação empreendedora.

A Lei Geral veio para ficar, perene já aos 15 anos de vida. Prova disso é que nem mesmo o brutal impacto da pandemia da Covid-19 conseguiu vergar a determinação sobre a qual se assentam os pequenos negócios, duramente atingidos tanto nos aspectos da saúde pública quanto da atividade econômica.

A Covid-19 levou familiares e colegas de trabalho de centenas de milhares de pessoas, mas, paradoxalmente, deu impulso à crença nas oportunidades da iniciativa própria. Dados de uma pesquisa mundial revelaram que a taxa de empreendedorismo potencial no Brasil teve um crescimento de 75%, passando de 30%, em 2019, para 53%, em 2020.

Os números são da Global Entrepreneurship Monitor (GEM), pesquisa realizada anualmente com apoio do Sebrae, em parceria com o Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade (IBPQ). Esse percentual representa 50 milhões de brasileiros que ainda não empreendem e que querem abrir um negócio nos próximos três anos.

Além disso, pela primeira vez, a pesquisa GEM também identificou que “ter seu próprio negócio” tornou-se o segundo maior sonho do brasileiro e só perde para “comprar a casa própria”. A Lei Geral é e será um dos catalisadores desse sonho, com certeza.



Cabeças de boi – Festa do Divino
Edson Trindade do Nascimento – Goiás

***Carlos Melles** é presidente do Sebrae. Foi deputado federal por seis mandatos, ministro do Esporte e Turismo e secretário de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais. Presidiu a Comissão Especial da Microempresa, sobre a Lei Geral, além de ter relatado a proposta do Microempreendedor Individual (MEI) e o Projeto Crescer sem Medo.



Daniely Silva
Belle La Vie – São Paulo

A conquista e a trajetória da Lei Geral

Bruno Quick*



“Se você quer ir rápido, vá sozinho. Se quiser ir longe, vá acompanhado.”

Provérbio africano

Grandes causas requerem reunir pessoas com propósitos em comum. A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa tem produzido o tecido econômico e social de um país continental, desdobrado em inclusão, paz social, felicidade e amplo acesso a oportunidades. Dessa forma, podemos inferir que a lei enseja a prosperidade descentralizada.

A Lei Geral, também conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, nasceu na Constituição Federal com a estratégia de desenvolver a economia local e os pequenos negócios, e hoje celebramos o debutar da primeira arquitetura da política social de um novo país.

Atualmente, são mais de 18 milhões de pequenos negócios que fazem a diferença na conjuntura do país. Estes pequenos chegaram ao centro das atenções por meio de algumas dezenas de ações de impacto positivo.

As políticas públicas em torno da temática incentivaram o vigor do empreendedorismo e a participação nos empregos gerais a partir do grande saldo de expansão: os pequenos empresários são os maiores empregadores que contribuem para a Previdência, compensando assim o desemprego estrutural e inserindo as microempresas no centro social, econômico e político da estratégia de sustentação do Brasil.



Conrado Correia e Glaucilene Sabadin
Akácia Depilação e Estética – São Paulo

Elas se deslocam de uma condição marginal nas políticas públicas para o centro da agenda estratégica nacional. Assim, fortalecem sua representação em parcerias como a Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa, o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entidades do setor, associações, sindicatos, órgãos de controle, ecossistemas de inovação e redes de prefeituras, entre outros.

O aniversário de 15 anos da Lei Geral, comemorado em 14 de dezembro de 2021, traz uma boa oportunidade para um balanço de seus resultados. São reconhecidos os muitos benefícios específicos que vieram de sua implantação para o segmento dos pequenos negócios no país, mas é preciso visualizar também o conjunto da obra e enxergar seu alcance mais amplo e permanente.

Nesse sentido, a Lei Geral deve ser considerada como o estatuto que mudou a história do Brasil. Seus postulados e suas diretrizes práticas e operacionais, fixados em 2006, quando entrou em vigor, abriram o caminho para uma nova realidade, na qual os pequenos negócios são um dos principais motores da economia. Basta ver quem passou a garantir os empregos desde que a pandemia da Covid-19 se instalou entre nós, em março de 2020.

Vale recuar um pouco no tempo para entender melhor como a Lei Geral foi criada e como chegamos até aqui. Fundado em 1972, o Sebrae trabalhou pelo aumento da competitividade dos pequenos negócios em três camadas sucessivas, que foram se somando e ampliaram o escopo da sua atuação.

No início, nos anos 1970, período em que o país ampliava sua industrialização e urbanização, o foco estava na competitividade empresarial. O Sebrae enviava seus consultores para o interior de empresas, em particular àquelas em dificuldades. Eles faziam um diagnóstico, apresentavam um plano de trabalho e ajudavam na implementação de projetos industriais, o que incluía viabilizar o acesso ao crédito de bancos de desenvolvimento.

Num segundo momento, acrescentou-se o esforço para aumentar a competitividade estrutural, que diz respeito a coletivos de empresas e na qual são trabalhadas as cadeias produtivas, como, por exemplo, madeira e móveis, petróleo e gás ou leite e derivados. Ficou bem conhecida, então, a expressão arranjos produtivos locais.

Outra realidade

No começo deste milênio, as MPE se viram diante de um novo cenário – de ameaça e de desafio, ao mesmo tempo. Havia maior complexidade da economia brasileira, com evolução rápida das tecnologias informatizadas, ao lado da entrada em cena da concorrência brutal de mercadorias chinesas a preços muito baratos. Cresciam as exigências de formalização das atividades e de emissão de nota fiscal, por exemplo. O aperto do Fisco se juntava à pressão dos direitos do consumidor. Havia barreiras de todo tipo: de entrada e de permanência no setor, de concorrência, de crédito e à inovação. Os pequenos não tinham acesso às políticas de fomento e desenvolvimento – só os de maior porte chegavam lá.

Nesse quadro, o Sebrae se inseriu na terceira camada, referente à competitividade sistêmica. Tornava-se imperativo melhorar o ambiente de negócios para que o setor pudesse enfrentar as mudanças e continuar a florescer.

Para isso, foi desenhada, com a parceria do Sebrae, a arquitetura de uma ampla política de desenvolvimento do Brasil, por meio do fomento ao empreendedorismo e aos pequenos negócios. Em 2003, a entidade passou a contar com uma Unidade de Políticas Públicas. É importante ressaltar que não se tratava de uma política pública – termo ainda pouco conhecido naquela época – para ajudar tão somente as MPE. A visão era macro e estratégica, concebida como projeto para o país e alicerçada na crença segundo a qual os pequenos negócios são os protagonistas da economia.

A estratégia do Sebrae se assentava sobre diversos pilares, concatenados entre si. O papel dessa unidade era criar, favorecer e disseminar políticas estruturantes para o setor. Procurava, também, aprimorar o ambiente legal, uma vez que a lei é o instrumento de institucionalização e propagação dessas políticas. Simultaneamente, o Sebrae buscava conquistar a legitimação das políticas por parte dos clientes e da sociedade em geral, por meio do fortalecimento da representação das MPE. Na base de tudo, previa-se a formação de uma rede de articulação de políticas públicas do Sebrae e seus parceiros. Todos os esforços convergiam para colocar os pequenos negócios no centro da agenda econômica, social e política do Brasil.



Genilda Carvalho
G Cabelos – Piauí



Francisco Alves de Lima
Drogaria Lima – Distrito Federal

Do ponto de vista do conteúdo, esse projeto visava a gerar trabalho e emprego, promover a formalização, expandir a cobertura previdenciária, desonerar a folha de pagamento e ampliar a inovação, entre outras ações. Diante do entendimento de que a pequena empresa tinha atuação essencialmente local, fazia-se necessário fortalecer o vínculo dela com o município, ou seja, juntar-se às causas do municipalismo.

Estabelecidos os rumos, o passo seguinte consistiu em tirar do papel preceitos fundamentais já existentes, introduzidos na Constituição de 1988, por iniciativa do talento pioneiro de Guilherme Afif Domingos. Os artigos 179 e 170 haviam estabelecido que as micro e pequenas empresas deveriam receber tratamento jurídico favorecido e diferenciado, bem como simplificação de obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e de crédito.

Entretanto, pouco se avançara em termos concretos, mesmo com a instituição do Simples Federal, em 1996, que não conseguiu adesão significativa dos estados e municípios. Em 2003, já no quadro das atividades da nova Unidade de Políticas Públicas, o Sebrae trabalhou, no Congresso Nacional, para que fosse aprovada a Emenda Constitucional nº 42. Dessa maneira, permitiu-se que um novo regime tributário recebesse aplicação efetiva entre União, estados e municípios para corrigir as limitações do Simples Federal.

Entre 2003 e 2006, houve intensa mobilização nacional para que se conseguisse a aprovação e a sanção da Lei Geral – que, oficialmente, ganhou o nome de Lei Complementar 123. Liderados por uma Frente

Empresarial, realizaram-se mais de 300 grandes eventos Brasil afora, incluindo seminários, audiências públicas, congressos e até mesmo carreatas. Foram mais de 100 mil participações presenciais de lideranças, dirigentes, gestores públicos, contadores e dos próprios donos de micro e pequenas empresas em todo o país. O primeiro Projeto de Lei chegou ao Congresso em 2004, mas não entrou na pauta de votação naquele ano, nem no seguinte. Em todos os momentos, contou-se com a articulação da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa.

Construindo consensos

Outro campo crucial da batalha se deu na Receita Federal e na Casa Civil da Presidência da República, inicialmente resistentes às propostas, mas aos poucos se tornando sensíveis à argumentação, calcada em estudos bem fundamentados.

Os benefícios específicos da Lei Geral ficaram amplamente conhecidos, a começar pela consolidação de um regime único de arrecadação e de obrigações trabalhistas e previdenciárias. Um conceito central foi a simplificação para abrir, fazer funcionar ou fechar uma empresa, reduzindo a burocracia em todas as etapas. Isso se traduziu também na criação do Supersimples ou Simples Nacional, por meio do qual o empresário passou a recolher de forma unificada até oito tributos, com apenas uma guia.

A nova legislação trouxe ainda estímulos para obtenção de crédito no sistema financeiro oficial e privado, bem como à exportação, à participação em compras governamentais e ao associativismo. Outras vantagens possibilitaram maior acesso à Justiça, à inovação tecnológica e ao parcelamento de débitos.

A Lei Geral, contudo, era apenas o começo de uma longa jornada. Ao longo dos anos seguintes, foi aplicado nas políticas públicas aquilo que no mundo corporativo se chama de Ciclo PDCA, um método de gestão para melhoria contínua de processos e produtos. Em inglês, a sigla representa as palavras *Plan, Do, Check e Act*, ou seja, planejar, fazer, checar e agir, as quatro fases de um ciclo, que se repete sempre. Assim, o texto inicial ganhou aperfeiçoamentos, que reforçaram ainda mais sua robustez.

Já em 2007, no ano em que começou a vigência do Simples, houve a primeira correção. Isso permitiu que tratamentos mais favorecidos – do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e em nível estadual – pudessem ser mantidos dentro da lei nacional.

Em 2008, deu-se o primeiro acréscimo de grande envergadura, com a lei que criou a figura jurídica do microempreendedor individual, o MEI. A norma tirou muitos brasileiros da informalidade, conferindo-lhes mais dignidade, ao legalizar suas atividades. Também proporcionou a eles benefícios sociais, como aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-maternidade, além de acesso ao Simples Nacional, ao sistema bancário e à emissão de notas fiscais. Em novembro de 2021, o país contava com mais de 11 milhões de MEI.

Na sequência do MEI, vieram vários avanços, como, por exemplo, a inclusão do setor cultural no Simples Nacional (2009), a ampliação do teto de receita bruta (2011), a universalização, com mais atividades



Márcio Ângelo Meneses
Alumácio – Piauí

contempladas (2014), e a permissão do uso da residência como endereço pelo MEI (2016). O Programa Crescer sem Medo aprofundou os benefícios, em 2016, com progressividade nas alíquotas, nova expansão do teto, mais atividades permitidas e regulamentação do investidor anjo.

Colocar ênfase no município foi uma constante. Em 2007, ocorreu o lançamento de uma campanha denominada Lei Geral Municipal, para incentivar as prefeituras a adotarem normas que viabilizassem de fato o aumento das compras locais – um meio de fortalecer as MPE em seu território. A efetivação chegou em 2014, com a obrigatoriedade, finalmente fixada em lei, mediante a troca do “poderá” pelo “deverá”, no tocante às preferências pelas micro e pequenas empresas nas compras governamentais.

Esse trabalho e a parceria com o movimento municipalista e órgãos de controle seguiram numa permanente evolução, chegando no que é hoje o Cidade Empreendedora, do Sebrae, com uma estratégia destinada a implantar a Lei Geral nos municípios e dar mais capilaridade a seus benefícios. O programa oferece um pacote de ferramentas e soluções, a fim de que a cidade tenha aprimoramento contínuo do ambiente de negócios, conforme sua própria realidade e suas vocações. São dez eixos de atuação para a melhoria do ambiente de negócios, estímulo ao empreendedorismo e dinamização da economia local. Para se ter uma ideia, em 2021, já temos cerca de 600 municípios contemplados e 1.400 novos municípios em processo.

Há números consistentes para mensurar os resultados dessa evolução das políticas públicas lideradas pelo Sebrae em variadas frentes, com apoio de seus parceiros no Congresso Nacional, na administração pública federal, estadual e municipal e na sociedade.

Vejamos. Entre 2006 e 2019, na vigência da Lei Geral e de suas atualizações, as micro e pequenas

empresas abriram 13,5 milhões de vagas com carteira assinada, ao passo que as médias e grandes fecharam 1,1 milhão de postos de trabalho no Brasil, segundo dados do Ministério do Trabalho e Previdência. Além disso, pouco mais da metade dos empregos formais vem dos pequenos negócios, assim como 44% da massa salarial do país.

Constata-se também uma significativa contribuição para a redução das desigualdades sociais, uma vez que os salários dos empregados nos pequenos negócios crescem mais. É o que mostra um levantamento do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (Dieese). O salário médio real dos trabalhadores das micro e pequenas empresas cresceu 25,3%, ao passo que as médias e grandes tiveram aumento de 14,3%, entre 2006 e 2016.

Algo semelhante se dá com a diminuição das desigualdades regionais. Cerca de 40% do Produto Interno Bruto (PIB) dos estados de menor renda é gerado pelos pequenos negócios, enquanto a média, no Brasil, é de 29,5%.

Nos últimos anos, uma nova fronteira na melhoria do ambiente de negócios se descortinou. Assim, expandiram-se os horizontes da atuação do Sebrae na área de políticas públicas, com apoio à formulação de novos caminhos que apontem para a construção do futuro. Uma delas é o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador para colocar o país em sintonia com os modelos disruptivos de negócios da nossa era.



Jefferson da Silva
Barbearia – Rio de Janeiro

Destaca-se também a Lei da Liberdade Econômica, de 2019, que golpeia a burocratização cartorial do Brasil e favorece a simplificação e a facilitação das exigências para os pequenos negócios. Isso se dá mediante o fim dos alvarás em atividades de baixo risco, a redução da papelada, a implantação da carteira de trabalho digital e mais agilidade no registro de empresas.

Acesso a financiamento

No mesmo ano, tivemos boas medidas para melhorar o acesso a financiamentos pelas MPE, com as normas que instituíram a Empresa Simples de Crédito (ESC) e a Sociedade de Garantia Solidária (SGS). De modo convergente, o Cadastro Positivo permite mais acesso a crédito e redução de juros nos empréstimos bancários, por meio da valorização dos bons pagadores entre os empresários.

Já no período da pandemia, em 2020, constatamos a priorização das MPE nas políticas públicas de enfrentamento da Covid-19 e seus impactos sociais e econômicos. O Sebrae colaborou de forma predominante com esse conjunto de medidas, a exemplo do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm) e do programa de redução de jornada e suspensão de contrato de trabalho. Idem, com a postergação do vencimento e parcelamento de débitos de tributos, bem como a inclusão do MEI no auxílio emergencial.

No mesmo contexto, cabe destaque para uma das legislações de maior impacto para o segmento, de reconhecimento praticamente unânime: o Pronampe, sigla do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Possibilitou garantias para crédito emergencial durante a crise da Covid-19, alívio ou suspensão das despesas como salários, contas de água e luz, investimentos e compra de mercadorias, entre outras. Em razão do sucesso, deixou de ser emergencial e passou a ser Pronampe Permanente, em 2021.

Os brasileiros gostam muito de usar a expressão “correr atrás”, com o sentido de “ir em busca de algo”. No assunto que estamos tratando, seria mais apropriado dizer que o país teve diversos movimentos que “correram à frente” de seu tempo. Um deles se deu com a inclusão dos dois artigos na Constituição de 1988, quando Guilherme Afif plantou o futuro. Outro, de grande relevância, se passou com a aprovação da Lei Geral, 18 anos depois – e que agora completa seus 15 anos de sanção e vigência. Na prática, essa longa trajetória confirma a máxima de Peter Drucker, um dos pais da gestão moderna: “A melhor forma de prever o futuro é criá-lo”.

Em paralelo, neste milênio, começou a haver também uma mudança na visão dos empresários. Antes, havia uma percepção generalizada da interferência nociva das administrações públicas nos negócios privados. Costumava-se repetir o dito popular: “Muito ajuda quem não atrapalha”, a respeito dos governos em geral, nas esferas federal, estadual e municipal. Pouco a pouco, muitos empresários passaram a entender que seus negócios podiam se beneficiar de políticas públicas, como educação, saúde, segurança, crédito, inovação, mercado, qualificação e formalização. No caso dos pequenos negócios, o Brasil conta hoje com uma das mais avançadas legislações de proteção e fomento ao setor.

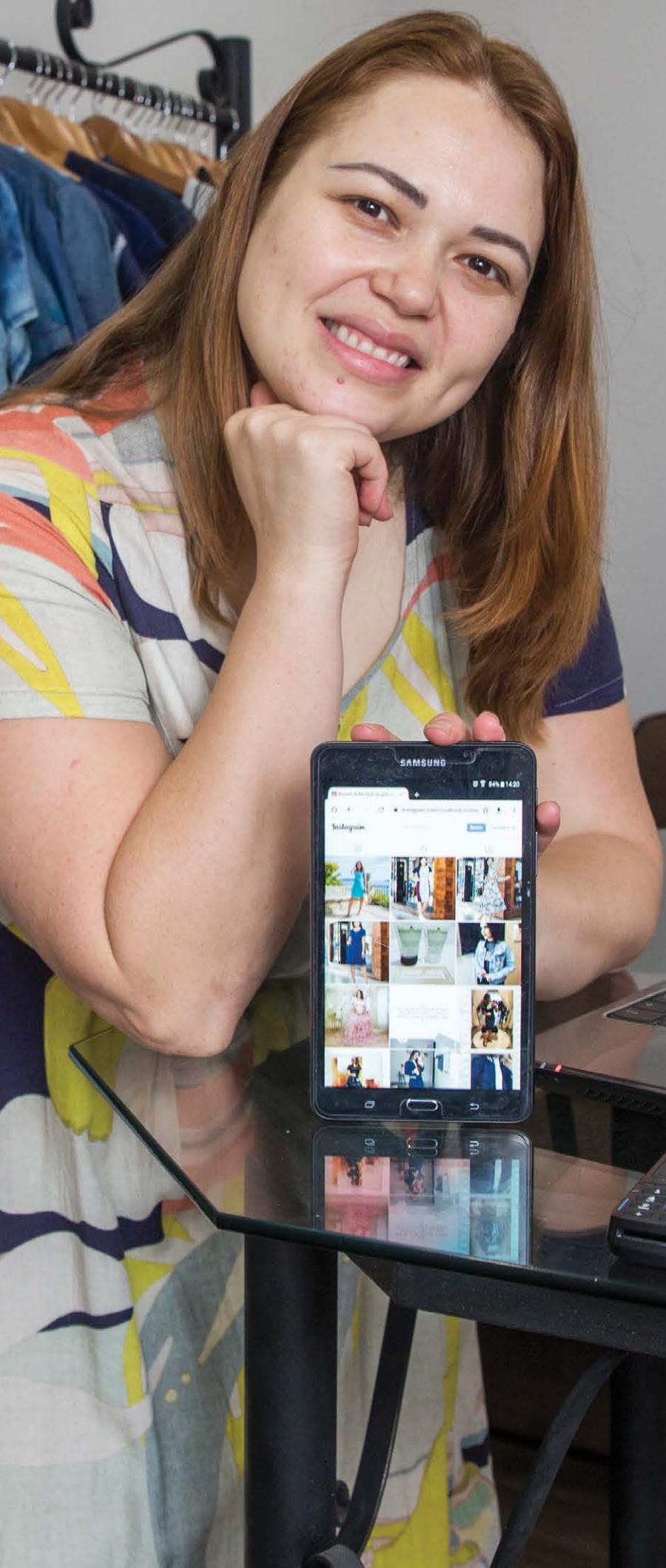
O sucesso da Lei Geral, em seus 15 anos de aplicação, consolida a visão segundo a qual o foco das políticas públicas deve ser redirecionado para os pequenos negócios, que passam a ser valorizados como os agentes da grande transformação que o Brasil precisa. Avançamos muito, mas ainda temos um bom caminho adiante. Com todos os parceiros – juntos –, temos confiança de que as pequenas empresas seguirão conquistando novos avanços no campo das políticas públicas. É o que esperamos vir pela frente.



Máscara de Cazumba
Carlos Alberto Furtado – Maranhão

***Bruno Quick** é diretor Técnico do Sebrae. Começou na instituição em Minas Gerais e, em Brasília, ocupou o cargo de gerente da Unidade de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial. Foi um dos principais formuladores e articuladores da Lei Geral, bem como das etapas que se seguiram desde então para melhorar o ambiente de negócios para as MPE no Brasil.





Mônica Negreiro Santos
Rosalinda Moda Evangélica – São Paulo

Uma lei viva e em contínuo movimento

*Jorginho Mello**



São os pequenos negócios que movem a economia brasileira, gerando o fortalecimento e a diversidade necessária para que nosso país seja pujante na geração de emprego e renda. Atualmente, as micro e pequenas empresas geram 57% da massa salarial de nosso país, 29,5% do PIB e compõem impressionantes 99% de todas as empresas brasileiras.

Esses números superlativos só são possíveis porque hoje temos um arcabouço legislativo que subsidia e alimenta o funcionamento dos pequenos negócios. A Lei Complementar 123/2006, também conhecida como a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, possui papel fundamental e norteador no desenvolvimento dos pequenos negócios no Brasil.

A Lei Geral regulamentou uma determinação constitucional para garantir aos pequenos negócios um regime tributário diferenciado, além de que eles fossem tratados de forma particularizada pelo poder público.

Após muitos anos de tentativas de regulamentação, com leis que não surtiam o devido efeito às micro e pequenas empresas, o Parlamento brasileiro enfim aprovou a tão sonhada e esperada Lei Geral. Uma lei viva e em constante atualização, o que nos permite dizer que ela está sempre em movimento, corrigindo distorções que poderiam prejudicar muito a vida daqueles que mais produzem e trabalham.



Marcilene Pires
Cravo e Canela – Piauí

Ao longo desses 15 anos de vigência da Lei Geral, importantes atualizações ocorreram. É possível citar dois importantes projetos nos quais tive o prazer de atuar fortemente como presidente da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa, e com total apoio dos seus demais membros.

O primeiro é a Lei Complementar 167/2014, que estabeleceu a universalidade de acesso ao Simples Nacional. Até a aprovação dessa lei, para que determinada atividade fizesse parte do Simples Nacional, era necessário que ela tivesse uma “autorização” legislativa, ou seja, o Parlamento brasileiro precisava aprovar uma lei determinando que ela participasse do Simples Nacional. Tal procedimento era lento, custoso e de pouca igualdade entre os empreendedores, uma vez que aprovações no Congresso Nacional não são fáceis e, via de regra, tinham aprovações apenas as categorias com grande mobilização nacional.

Com a Lei Complementar 147/2014, criou-se o princípio da universalização de acesso ao Simples Nacional, estabelecendo-se que para a empresa se enquadrar basta ter faturamento anual até o valor de R\$ 4,8 milhões. Existem ainda alguns requisitos a serem cumpridos para aderir ao Simples, mas ficou muito mais fácil agora do que antes da existência dessa lei.

Outra importantíssima aprovação do Congresso Nacional foi a da Lei Complementar 155/2016, que criou o Crescer sem Medo e também possibilitou a inclusão no Simples Nacional da produção de cervejas, cachaças, licores e vinhos artesanais. O Crescer sem Medo atenuou os impactos tributários nas empresas que cresciam, incentivando assim os empreendedores a buscar formas que auxiliassem no desenvolvimento de seus negócios.

No que tange à inclusão das bebidas alcoólicas artesanais no Simples Nacional, podemos destacar que isso teve impactos muito positivos, que podem ser sentidos até hoje. A indústria cervejeira artesanal cresceu exponencialmente: só entre 2015 e 2017, por exemplo, o número de empreendimentos aumentou mais de 90%, segundo pesquisa do Instituto Mapa. Essa performance criou inclusive rotas turísticas que movimentam não só o mercado de bebidas, mas também de hotéis, restaurantes e pontos comerciais em geral.

Como dito, a Lei Geral é uma lei viva e em contínuo movimento. Nesse ponto, precisamos frisar a tramitação no Congresso Nacional de importantes projetos de lei que visam à sua atualização.

Entre esses projetos está o PLP 147/2019, que cria o MEI Caminhoneiro. Atualmente, existe apenas uma única categoria de microempreendedores individuais que engloba todos os segmentos, indistintamente, tendo por base o faturamento de até R\$ 81 mil anuais. Contudo, os custos de um caminhoneiro autônomo são muito superiores ao valor-teto do MEI. Dessa forma, estabelecemos um teto diferente para essa atividade, com valores superiores aos R\$ 81 mil anuais.

Ao longo desses 15 anos de existência da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, podemos vivenciar a sua importância não só para a sobrevivência dos pequenos negócios, mas também para a economia brasileira. Defendo sempre que o Simples Nacional deveria servir de base para uma reforma tributária no Brasil, uma vez que ele desburocratiza, democratiza, simplifica e reduz a enorme carga tributária que assola o povo brasileiro.

Ainda há muito a ser feito em prol dos pequenos negócios, mas tenho a certeza de que, sob o grande guarda-chuva da Lei Geral, nosso trabalho será um pouco mais descomplicado que o seria sem a sua existência. Seguimos fortes, trabalhando para melhorar o dia a dia e o ambiente de negócios para as micro e pequenas empresas.

Viva a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Viva o Simples Nacional.

Vivam os pequenos negócios.



Pássaros
Jorlando Barbosa – Bahia

***Jorginho Mello** é senador por Santa Catarina, presidente da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa, autor do Programa Nacional de Apoio à Microempresa (Pronampe) e à Empresa de Pequeno Porte e do Programa de Reescalonamento de Dívidas no Âmbito do Simples Nacional (Relp). Atuou em favor das legislações para universalização de acesso ao Simples Nacional e instituição do Crescer sem Medo.



Adriana Mattos
Pets – Rio de Janeiro



AMADA PET
RAHO & TOSA

Minha história e a história das pequenas empresas

*Guilherme Afif Domingos**



— uma honra participar deste momento histórico. Nesta narrativa, quero
— lembrar o início da minha luta para a inserção das micro e pequenas
— empresas (MPE) em nosso país.

Em 1976, entrei para a diretoria da Associação Comercial de São Paulo (ACSP), representando o setor de seguros, ramo no qual iniciei minha carreira empresarial. Aliás, vale lembrar que a Indiana Seguros foi uma empresa familiar fundada pelo meu avô.

Naquele momento, a economia brasileira passava pelo chamado milagre econômico, que, por meio de uma política de desenvolvimento que incentivava as grandes empresas em suas incorporações e fusões, despertou o olhar ambicioso do mercado financeiro na concentração de recursos. Ou seja, pouco se falava dos pequenos negócios, pois a busca do mercado estava voltada para a eficiência das grandes organizações.

Aliás, até hoje muito se fala da ineficiência das micro e pequenas empresas. Então, naquele momento, levantei na Associação Comercial a bandeira da luta em favor dos pequenos, até por ser empresário de uma pequena empresa e não ter nenhuma representatividade ou respaldo governamental.

Mesmo nas universidades, os formandos em Administração ou Economia, por exemplo, eram incentivados a se tornarem executivos em grandes estatais ou multinacionais, e nada se falava sobre empreendedorismo. Não à toa, na década de 1970 houve uma explosão de empresas estatais no Brasil.



Priscila Herling
Campa BBQ – São Paulo



Karen Pastorello Krähenbühl
Escritório de advocacia – São Paulo

Naquela época, ainda na década de 1970, existia o Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa (Cebrae), órgão governamental que atuava como satélite dos bancos de desenvolvimento, subordinado ao Ministério do Planejamento, que tratava do crédito orientado e também das pequenas empresas, de forma superficial. Percebi então que havia um caminho para seguir e mobilizei a ACSP e outras entidades para iniciarmos um movimento em defesa dos pequenos empreendedores.

Em 1979, fui convidado para presidir o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo (Badesp) e notei que havia também espaço para despertar no governo um olhar para os pequenos, que já eram a imensa maioria e, ainda assim, tratados como a minoria na atividade econômica do Brasil.

Naquele mesmo ano, presidi o 1º Congresso da Micro e Pequena Empresa, realizado no Anhembi, em São Paulo, e com surpresa recebemos cerca de cinco mil participantes que procuravam um canal para serem ouvidos. Os nossos microfones deram voz aos apelos daqueles que buscavam tratamento igualitário diante de tanto descaso.

A necessidade de ter uma legislação específica e diferenciada logo foi percebida, então estruturamos a criação de uma lei que tratasse “os desiguais desigualmente, de acordo com as suas desigualdades”. Em seguida, no 2º Congresso das Micro e Pequenas Empresas, iniciamos a discussão para um estatuto voltado a esse público.

Com o apoio do ministro Hélio Beltrão, no início dos anos 1980, formulamos um estatuto que atendeu com tratamento diferenciado esses desassistidos. Em 1984, o projeto já estava no Congresso Nacional, mas faltava um empurrão para que ele fosse aprovado. Então, achamos adequado que o 4º Congresso da Micro e Pequena Empresa fosse realizado dentro da Casa de Legislação: o Congresso Nacional.

O movimento fez um barulho extraordinário e despertou a atenção dos parlamentares para a força política que essa massa de pequenos levava consigo. O projeto recebeu como relator o deputado federal Genebaldo Correia – ex-prefeito de Santo Amaro da Purificação (BA) –, que apresentou e levou para a aprovação, na Câmara dos Deputados, o Estatuto da Micro e Pequena Empresa.

Já com o estatuto aprovado, seguimos o alerta do ministro Hélio Beltrão sobre a necessidade de inserir na Constituição um dispositivo que obrigasse o atendimento à nossa causa. A grande oportunidade para obrigar o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas surgiu em 1985, com a convocação de uma nova Constituição, com eleições em 1986.

Lancei-me candidato a deputado federal constituinte pelo Partido Liberal (PL), um partido novo que ajudei a criar e organizar no Estado de São Paulo, graças à mobilização de lojistas, entidades de classe e companheiros das associações comerciais.

Mesmo com o partido criado recentemente, fui eleito com mais de 500 mil votos – o 3º deputado federal mais votado do Brasil –, com a missão de implantar o dispositivo do tratamento diferenciado para os pequenos empreendedores na Constituição. Só para lembrar, em número de votos fiquei atrás somente de Ulysses Guimarães, designado para presidir a Constituinte, e de Luiz Inácio Lula da Silva, que representava o movimento dos trabalhadores e dos sindicatos.

Conseguimos aprovação unânime e inserimos o artigo 179 na Constituição Federal.

“Artigo 179: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.”

Após a Assembleia Nacional Constituinte, fui candidato à Presidência da República em 1989, também levando como tema de campanha o empreendedorismo e a bandeira liberal como representantes da democracia econômica.

Aquela eleição foi vencida por Fernando Collor de Mello, que transformou o Cebrae em Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), ampliando o atendimento das necessidades dos pequenos empresários.

Em 1993, assumi a presidência da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB), na tentativa de conseguir espaço para voltar às tratativas da regulamentação do nosso dispositivo constitucional. Passei a ser membro do Conselho do novo Sebrae, que é composto por conselheiros, suplentes e representantes das entidades associadas, incluindo a CACB.

Minha passagem pelo Conselho do Sebrae coincidiu com a renovação da Presidência, cargo para o qual fui indicado, sucedendo Antônio Fábio Ribeiro, ex-presidente da Federação das Indústrias do Distrito Federal (Fibra).

Na Presidência do Conselho Deliberativo do Sebrae, ainda com a missão de regulamentar o dispositivo que havíamos criado na Constituição Federal, liderei uma campanha nacional de conscientização sobre a importância das micro e pequenas empresas na agenda política do país, que contou com o apoio integral do presidente Itamar Franco, do assessor Henrique Hargreaves e do presidente da Diretoria do Sebrae, Mauro Durante.

Iniciamos ali um movimento para criação de um novo Estatuto da Micro e Pequena Empresa, que pudesse retratar as modificações previstas na Constituição de 1988. Foi uma batalha, na qual apresentamos e negociamos o projeto com o secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, que nos sugeriu simplificar o recolhimento de impostos.

Alcançamos esse resultado e também regulamentamos o artigo 179 da Constituição, que garantia o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, criando assim o Simples Federal.

Nosso trabalho continuou e fomos então buscar uma forma, dentro da Constituição, que obrigasse os estados e os municípios a aderirem ao sistema único de arrecadação, sem prejuízos à administração deles sobre tributos como o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e o Imposto Sobre Serviços (ISS).

Já no início deste século, foi elaborada uma emenda constitucional para viabilizar a unificação do recolhimento desses tributos. Como testemunhas dessa nova batalha no Congresso Nacional estavam o então deputado federal e relator da matéria, Carlos Melles, atual presidente do Sebrae, e o deputado federal Luiz Carlos Hauly.



Josenilto Lacerda Vasconcelos
Cajuína Cristal – Piauí

Muito mais que uma
simples torta!



Arnaldo Thomaz Neto
La Bella Torta – São Paulo

Também por unanimidade aprovamos a emenda que criou a Lei Geral, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, disposta na Lei Complementar nº 123/2006, que regulamenta o tratamento favorecido, simplificado e diferenciado a esse setor, conforme disposto na Constituição Federal, na qual o Sebrae, presidido por Paulo Okamoto, teve papel fundamental.

Se há uma bandeira de unanimidade nacional, ela é representada pelas MPE.

Outra grande conquista foi a criação do Microempreendedor Individual (MEI). Para narrar seu surgimento, preciso voltar alguns anos e relembrar do meu retorno à presidência da Associação Comercial de São Paulo em 2003. Na cerimônia de posse, tive a honra da presença do presidente Lula, com quem já havia convivido nos tempos da Assembleia Constituinte. Convergíamos sobre a importância das micro e pequenas empresas para a geração de emprego e renda.

Esse reencontro possibilitou que eu apresentasse a ele o projeto do empreendedor individual e o conceito de que a micro, ou pré-empresa, como costumava descrever, está em cada esquina do nosso país. Esse empreendedor é o pipoqueiro, a cabeleireira, o vendedor ambulante e outros tantos que iniciam uma atividade de maneira bem pequena e até informalmente. Mostrei que esse era o embrião do empreendedorismo, pois ao migrar para a formalidade, essas pessoas passariam a contar com os benefícios previdenciários e deixariam de se sentir marginalizadas.

Com o respaldo da Lei Geral de 2006, que já tratava da simplificação arrecadatória, em 2008, regulamentamos o MEI. Nessa época, eu ocupava a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, e trabalhei bastante com o ministro da Previdência Social, José Pimentel. Com muito orgulho, a semente que foi lançada brotou e salvou a lavoura nos tempos mais difíceis – inclusive durante a pandemia da Covid-19. Hoje temos 12 milhões de microempreendedores individuais totalmente formalizados em todo o país.

A minha história de vida é baseada na criação de uma política empreendedora que, ao longo do caminho, cruzou com a vontade e a colaboração de outras tantas figuras que hoje não estão mais aqui para dar seu depoimento, mas colaboraram grandemente para tantas conquistas. Deixo aqui um pensamento:

“Ninguém faz nada sozinho. Tudo isso é obra de um conjunto de pessoas que trabalham numa ação política absolutamente voltada para o bem comum. É possível fazer isso? A minha história é a maior prova de que sim, é possível.”

Felizmente, colaborei com diversos governos sem me importar com suas ideologias ou grupos políticos:

- Presidente João Figueiredo: movimento para a criação do Estatuto da Micro e Pequena Empresa;
- Presidente José Sarney: apoio à criação do Estatuto da Micro e Pequena Empresa;
- Presidentes Fernando Collor e Itamar Franco: Presidência do Conselho Deliberativo do Sebrae;
- Presidente Fernando Henrique Cardoso: criação do Simples Nacional;
- Presidente Luiz Inácio Lula da Silva: criação do Microempreendedor Individual (MEI);
- Presidente Dilma Rousseff: criação da Secretaria da Micro e Pequena Empresa;

- Presidente Michel Temer: Presidência do Sebrae Nacional;
- Presidente Jair Bolsonaro: assessoria do ministro da Economia, Paulo Guedes.

Minha colaboração com tantos governos é por não ter uma única posição partidária. Para mim, partido trata de parte e a minha posição é o todo. Acredito que a bandeira das micro e pequenas empresas é a bandeira da conciliação na política nacional.



Quadro Batik
Luiz Mendes – São Paulo

***Guilherme Afif Domingos**, empresário, é assessor especial do ministro da Economia, Paulo Guedes. Exerceu os cargos de deputado federal na Assembleia Nacional Constituinte, de ministro, na Secretaria Nacional da Micro e Pequena Empresa, e de vice-governador de São Paulo. Foi presidente do Sebrae e do Conselho da instituição. Seu nome está diretamente associado às principais conquistas dos pequenos negócios desde os anos 1980, com realce para a introdução do conceito de tratamento diferenciado para as MPE na Carta de 1988, além da participação na criação da Lei Geral, entre outras iniciativas.



A nossa
ARTE .

é servir

QUALIDADE

Anderson Santos Fonseca
Atelier do Churrasco – Minas Gerais

A Frente Empresarial e as mobilizações no país

*Armando Monteiro Neto**



Nesses 15 anos alusivos à sanção da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, gostaria de lembrar a luta memorável, que mobilizou todo o setor empresarial do país e que culminou com a instituição desse importante marco legal para os pequenos empreendedores.

Em abril de 2005, foi criada a Frente Empresarial pela Lei Geral, que tive a honra de liderar como presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e que contava com o apoio das demais confederações do setor produtivo, representando seus diversos segmentos: Comércio e Serviços (CNC), Agricultura e Pecuária (CNA), Pequenos Varejistas (CNDL), Transportes (CNT), além da decisiva participação do Sebrae e de outras instituições como as Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB), dos Jovens Empresários (Conaje), das Entidades de Micro e Pequenas Empresas (Conempe) e da Federação Nacional das Empresas Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon).

Essa mobilização resultou na histórica Marcha para Brasília, em junho de 2005, que congregou em torno do mesmo ideal mais de quatro mil pessoas e oficializou a entrega do Projeto de Lei aos presidentes da República, do Senado e da Câmara dos Deputados, que viria ser a futura Lei Geral. Esse movimento que se originou na sociedade manteve-se vivo, inclusive tendo como esteio uma das mais atuantes frentes parlamentares no Congresso, a de defesa das micro e pequenas empresas, e que atua no constante aprimoramento do Simples Nacional.



Edson de Andrade
Guarujá Bikes – São Paulo

Nesse sentido, devemos valorizar a conquista dos avanços desse regime tributário simplificado para milhões de micro e pequenas empresas e empreendedores individuais do país, que representam 99% do tecido empresarial do Brasil, geram 54% do emprego formal, participam com 44% da massa salarial de carteiras assinadas e são responsáveis por cerca de 29,5% do PIB. É importante mencionar que, antes da Lei Geral, não havia no país uma legislação empresarial em seus diversos aspectos (tributário, previdenciário, trabalhista e comercial) que garantisse em termos nacionais um tratamento diferenciado e favorecido para as micro e pequenas empresas, apesar dos ditames e previsões constitucionais.

Ao longo desse período, como parlamentar, acompanhei e pude contribuir com inúmeros aperfeiçoamentos do Simples Nacional, os quais destaco:

- O pagamento em uma guia única de oito tributos, sendo seis federais, um estadual e um municipal;
- A garantia de uma carga tributária menor em relação aos demais regimes tributários, como o de Lucro Presumido e o de Lucro Real;
- A instituição da figura do microempreendedor individual (MEI), o que fomenta a formalização e assegura direitos previdenciários com uma alíquota de contribuição menor. Assim, com 5% de contribuição sobre o salário mínimo, o MEI tem direitos como aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez e auxílio-doença. As mulheres fazem jus ao salário-maternidade;
- A definição de critérios de preferências para as micro e pequenas empresas nas compras públicas;
- A atualização dos limites de faturamento anual para efeito de enquadramento no regime tributário, que atualmente alcança uma receita bruta anual de até R\$ 4,8 milhões;
- Inclusão progressiva de categorias empresariais até se alcançar praticamente a universalização dos segmentos de atuação;
- Tratamento diferenciado nas fiscalizações de cunho trabalhista, sanitário, ambiental, metrológico e de segurança com o critério de dupla visita, em que a primeira tem objetivo de orientação;
- A progressividade das alíquotas para definição das faixas de enquadramento dentro do Simples, que criou uma rampa tributária suave de modo a evitar que mudanças abruptas na carga tributária ocorram quando se aumenta o faturamento. Esse modelo é semelhante à apuração do Imposto de Renda de Pessoa Física e tem como objetivo garantir um “crescimento sem medo” dos empreendedores.

Apesar dos avanços do Simples, as micro e pequenas ainda são penalizadas pelos estados com o alargamento e o uso indiscriminado da substituição tributária no ICMS, mesmo com as tentativas do Congresso Nacional em conter essa política tributária, que anula os benefícios da Lei Geral, tanto em termos de simplificação como de carga tributária.

Finalmente, num momento em que se discutem propostas de reforma tributária, é importante levar em consideração o modelo do Simples Nacional, que se apresentou como uma alternativa construída para se fugir da complexidade do nosso sistema tributário, que coloca o país na 184ª posição entre 190 países, quando o assunto é pagamento de tributos, segundo o ranking "Doing Business", produzido pelo Banco Mundial. Não é por acaso que a adesão ao modelo pode ser considerada um sucesso. São 7,2 milhões de micro e pequenas empresas e 11 milhões de MEI. Certamente, para esses pequenos empreendedores, a simplificação no recolhimento dos impostos pode ser considerada até mais importante do que a própria carga tributária.

Nesse sentido, o reconhecimento pelo modelo do Simples Nacional se expressa nas propostas mais recentes de reforma tributária que tramitam no Congresso Nacional. Ou seja, tanto a PEC nº 45/2019 como a PEC nº 110/2019, em seus relatórios, asseguram a manutenção do regime tributário do Simples com a possibilidade de as micro e pequenas empresas aderirem à apuração do Imposto sobre Bens e Serviços na forma de um imposto de valor agregado, apropriando e transferindo créditos.

Finalmente, neste depoimento, expressei a minha satisfação e orgulho de poder ter participado e ter dado a minha contribuição para essa conquista histórica. Tenho a convicção de que a exitosa experiência da Lei Geral nesses 15 anos irá nos inspirar e conduzir para a construção de um sistema tributário mais funcional, eficiente e justo não somente para as micro e pequenas empresas, mas para toda a sociedade brasileira.



Barcos e Canoas
Associação de Artesãos de Brinquedos
de Miriti de Abaetetuba – Pará

* **Armando Monteiro Neto** foi presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae Nacional, da Confederação Nacional da Indústria e da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (Fiepe). Senador eleito por seu estado, foi também deputado federal por três legislaturas. Teve papel de liderança na Frente Empresarial pela Lei Geral, decisiva para a sua aprovação, e trabalhou sempre pela atualização da legislação.





Vanessa Cristina Ferreira dos Reis
Guilhermina Reis Camisetas – Goiás

Os novos desafios da simplificação

José Roberto R. Afonso



Ângelo de Angelis



Geraldo Biasoto Jr.



*Murilo Ferreira Viana**





Raimundo Ferreira Lima
Mestre Dim – Piauí

○ Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa, criado com a Lei Complementar 123/2006, em atendimento à Constituição Federal, regulamentou e aperfeiçoou o tratamento favorecido, simplificado e diferenciado para as empresas de menor porte. Sem sombra de dúvidas, resultou num substancial avanço no ganho de competitividade e capacidade de crescimento desse segmento tão fundamental para a geração de emprego, renda e redução da informalidade. Antes, cada governo possuía seu próprio regime simplificado.

Ao longo dos anos, a Lei Complementar veio sendo aprimorada, respondendo às mudanças do cenário econômico e aos novos desafios tributários colocados às MPE. Todavia, em seu aniversário de debutante, ainda há muita complexidade no Simples Nacional, tanto para o cumprimento da obrigação principal quanto das acessórias. São diversas e crescentes as imposições burocráticas para empresas cumprirem fora do regime simplificado. Um dos exemplos mais evidentes são os procedimentos de classificação de mercadorias e serviços para a correta incidência do ICMS e do ISS, principalmente para fins de substituição tributária e suas congêneres monofásicas, como o diferencial de alíquota (Difal) e o pagamento antecipado. Isso faz com que, em diversas situações, as empresas optantes pelo Simples Nacional sejam obrigadas a recolher ICMS por fora do regime simplificado, tornando o cumprimento das obrigações tributárias acessórias ainda mais complexo.

Muito da sobrecarga, como dito, decorre da complexidade do ICMS e dos demais problemas decorrentes da fragmentação da tributação indireta, eivada de incidências não compensáveis entre si. Nessas circunstâncias, as empresas do



Ielo Batista Camilo
Agronegócio – Goiás

Simples Nacional incorrem em custos adicionais de conformidade, particularmente mais onerosos às empresas de menor porte, contrariando, assim, o princípio constitucional de tratamento preferencial e diferenciado a elas dispensado.

É urgente que se atente para esse problema, uma vez que as empresas do Simples Nacional correspondem a aproximadamente 80% do total das empresas que operam no país, apesar de corresponderem à menor parcela do faturamento (*vide gráficos 1 e 2 ao final*). Ou seja, avançar na simplificação na vida tributária dessas empresas traria substancial economia de recursos com consequências positivas para o seu dinamismo.

Independentemente de uma reforma tributária constitucional (cada vez mais difícil na pandemia e no atual contexto político), o arcabouço tecnológico de que hoje dispõem as administrações tributárias no Brasil já permite avanços da simplificação, principalmente no que diz respeito ao cumprimento de obrigações acessórias e à entrega das declarações pré-preenchidas pelo Fisco ao contribuinte.

Tradicionalmente, a atividade de registro e apuração tributária é efetuada pelo próprio contribuinte, a partir da escrituração dos documentos fiscais por ele emitidos e recebidos. Essa tem sido a forma predominante do lançamento tributário, uma obrigação que fica a cargo do contribuinte, cabendo à autoridade tributária homologar o lançamento assim efetuado, receber o tributo e cobrá-lo quando inadimplido.

Concebido em uma era analógica, esse método demanda sistemas burocratizados, cujo custo operacional ou custo de conformidade recai inteiramente sobre o contribuinte. Não é difícil deduzir que quanto mais complexa for a legislação tributária, mais custosa será a concepção e a manutenção desses sistemas.



Clerton Soares Batista
Nosso Pão – Piauí

O movimento de digitalização dos documentos fiscais que tem se verificado no Brasil nos últimos 15 anos, juntamente com a digitalização das escritas contábil e fiscal, trouxe grandes possibilidades de avanços no sentido de simplificar o cumprimento das obrigações acessórias. O exemplo mais significativo foi o advento do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital, o Sped. Esse sistema possui diversos componentes em módulos para cada conjunto de registros, como o contábil e o fiscal. E, também, para cada tipo de documento fiscal emitido e recebido pelo contribuinte.

O advento do Sped tem-se traduzido, de fato, em redução de custos de conformidade para a maioria dos contribuintes em que pesem esses avanços, há pelo menos três características do antigo mundo analógico que ainda persistem na vida tributária das empresas de modo geral e, em particular, das empresas do Simples Nacional:

- a. A complexidade do sistema tributário brasileiro em si, que impõe diversos tipos de declarações, além da escrituração fiscal, gerando, portanto, mais custos de conformidade;
- b. A apuração e as declarações dos impostos e contribuições que, apesar da intensa digitalização que houve nos últimos anos, ainda são processadas por um sistema reflexo dos antigos métodos da era analógica, a exemplo de livros e declarações como Registro de Entradas, Registro de Saídas, Registro de Apuração, Guia de Informação de Apuração do ICMS (GIA) e outros¹;
- c. Para as empresas do Simples Nacional, esse processo ainda requer preenchimentos e envios de declarações distintas, como Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) e Declaração do Simples Nacional relativa à Substituição Tributária e Diferencial de Alíquota (DeSTDA).

Todas essas declarações e registros poderiam ser eliminados se conseguirmos avançar para outro paradigma da era digital, uma revisão do processo de apuração e declaração de tributos sob outra ótica e outra lógica, em que programas estabelecidos em plataformas nacionais digitais possam efetuar a apuração diretamente das bases de dados oriundas dos documentos digitais emitidos pelas empresas².

Propõe-se algo novo, qual seja, a migração para um sistema em que as obrigações acessórias de manter a escrituração fiscal e efetuar a apuração do tributo a pagar passem da empresa (contribuinte) para o Fisco. Uma total inversão de sentidos em que este passaria a entregar àquele a declaração pré-preenchida. Nesse novo sistema, caberia ao contribuinte, especialmente à empresa do Simples Nacional, apenas a

¹ Há exceções, por exemplo, a Receita Federal do Brasil já dispõe, para a pessoa física contribuinte do Imposto de Renda, do rascunho da declaração, uma espécie de declaração pré-preenchida. Alguns estados, a exemplo do Rio de Janeiro, já disponibilizam a pré-apuração do ICMS, dispensando a apresentação da Guia de Informação e Apuração (GIA) do ICMS. Esses exemplos são iniciativas aderentes ao novo sistema aqui proposto.

² No limite, o documento Nota Fiscal Eletrônica pode tornar-se obsoleto. A tendência é a sua substituição por registros digitais padronizados em plataforma nacional.



Paulo Rodrigo Pazzine e Cristina Mendes
Fame Print – São Paulo

obrigação acessória de emitir o documento fiscal eletrônico a cada transação efetuada³. O restante da apuração seria feito pelo Fisco⁴.

No Brasil, esse trabalho requer a convergência dos diversos documentos fiscais para modelos padronizados e bases de dados fiscais e cadastrais unificadas em plataforma nacional. Mesmo que a tendência dos sistemas de registros caminhe para a customização, serão necessários sistemas capazes de filtrar campos dos diversos registros e de documentos fiscais para a unificação dessas bases e dotar o Fisco de capacidade de processamento das declarações pré-preenchidas a serem entregues às empresas. Essa inversão de sentidos contém enorme potencial de simplificação da vida tributária das empresas, no que diz respeito ao cumprimento das obrigações acessórias, especialmente as do Simples Nacional.

Em paralelo ao alívio para o cumprimento de obrigações acessórias, outras mudanças no campo legal poderiam ser estudadas. Sem a pretensão de esgotar sugestões, propomos a flexibilização do estabelecimento dos sublimites do ICMS e do ISS, com possibilidade, por exemplo, de equiparação ao

³ A Lei Complementar nº 126/2006, em seu artigo 26, parágrafos 10 e 11, já prevê essa possibilidade.

⁴ Apesar das dificuldades de harmonização tributária e de cadastros, historicamente comuns na Federação brasileira, hoje, a Receita Federal do Brasil (RFB) e as administrações tributárias dos estados, do Distrito Federal e de diversos municípios, principalmente os maiores, já possuem meios e condições tecnológicas para construir esse novo sistema em plataforma nacional.

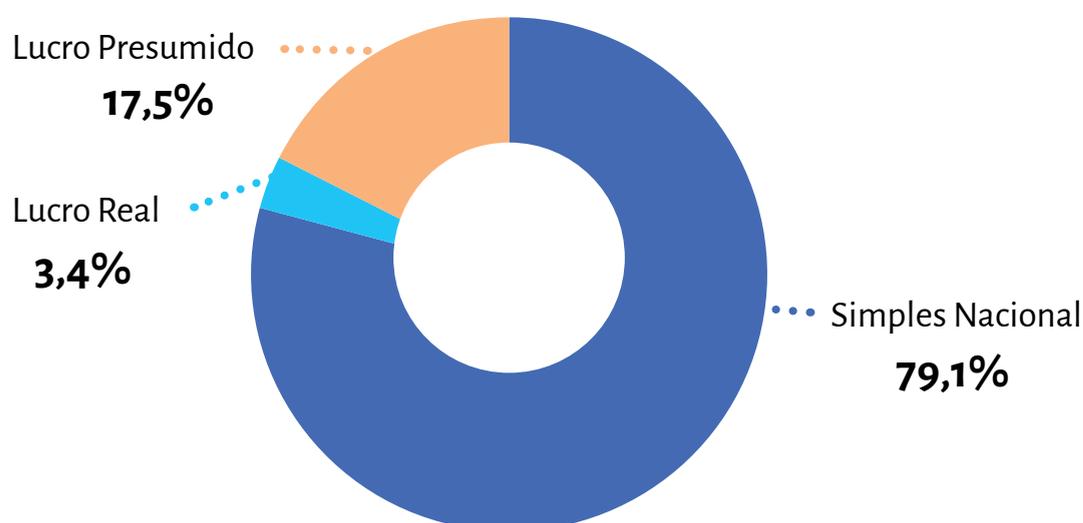
teto federal e, ainda, possibilidade de se excluir da base de cálculo do Simples Nacional os impostos sobre o consumo anteriormente pagos. Essas alterações resultariam em um aperfeiçoamento do Simples Nacional, além da simplificação burocrática.

A simplificação do processo de apuração e de declaração, bem como o alívio de carga tributária para as empresas do Simples Nacional, passam necessariamente por uma reforma tributária. Porém, enquanto esta não ocorre, outra reforma no campo das obrigações acessórias pode ser empreendida pelo uso intensivo de tecnologia da informação. Seria uma inversão de paradigmas na qual o custo de apurar e declarar o tributo passaria da empresa para o Fisco. As empresas do Simples Nacional seriam as maiores beneficiárias, tornando-se realmente mais simples, pois deixariam de apurar e declarar o tributo, especialmente em seus diversos regimes fora do Simples (ICMS e ISS).

A oportunidade poderia ser muito bem aproveitada com a chegada da tecnologia 5G, mas o empreendimento de simplificação deve ser feito por plano diretor coordenado em nível nacional. Já o alívio de carga tributária para o Simples Nacional poderia ser estudado pela implementação de duas medidas independentes: a flexibilização do sublimite do ICMS e do ISS, e a eliminação da cumulatividade do Simples Nacional pela exclusão dos impostos sobre o consumo da sua própria base de cálculo.

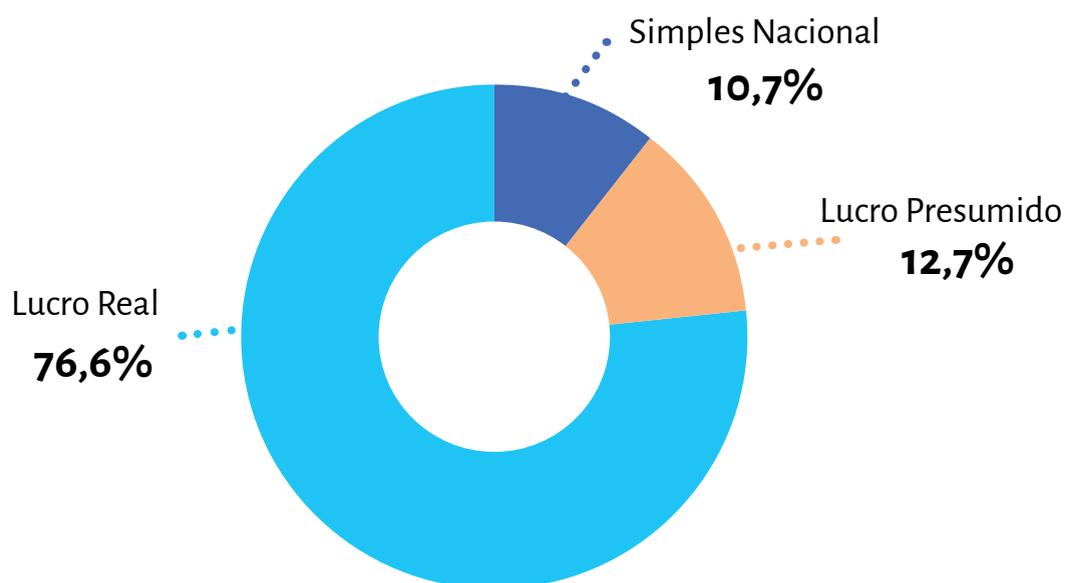
Enfim, tornar o Simples Nacional realmente um regime simples não é tarefa simples. É um projeto nacional. O Simples Nacional está inserido em um complexo sistema tributário dotado de espécies tributárias distintas e distribuídas por diversos entes federativos. Em que pese os avanços da Lei Complementar 123/2006 e a digitalização de documentos e cadastros fiscais ocorridos no Brasil nas últimas décadas, o sistema atual ainda retém complexidades herdadas da era analógica e afeitas à complexa arquitetura do próprio sistema tributário.

Gráfico 1. Participação relativa no total de empresas (2020)



Fonte: Receita Federal do Brasil (RFB). Elaboração própria.

Gráfico 2. Participação relativa na receita bruta total das empresas (2020)



Fonte: Receita Federal do Brasil (RFB). Elaboração própria.



Leões
Nuca e Mestre Nuca – Pernambuco

***José Roberto R. Afonso** é economista e contabilista, professor de mestrado do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) e doutor em economia pela Unicamp.

Ângelo de Angelis é economista, mestre em economia pela Unicamp, auditor fiscal do Estado de São Paulo e membro da Comissão Técnica da Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais (Febrafite).

Geraldo Biasoto Jr. é economista, professor e doutor em economia pela Unicamp.

Murilo Ferreira Viana é economista e mestre em economia pela Unicamp.



Ca.pa.ci.tis.m

O ato preconceituoso em
discriminar pessoas com
deficiência, achando que
incapazes de construir
pessoais e profissio

nanismo



Josi Zurdo
Cintura de Boneca – São Paulo

O papel dos Sebrae estaduais na defesa da Lei Geral e do Simples

*Cláudio George Mendonça**



Sebrae, especialmente representado por sua sede e Unidades Federativas, vai muito além do apoio aos pequenos negócios com soluções em gestão empresarial – atendimento customizado, cursos, palestras, oficinas, missões técnicas e consultorias. Somos indutores do crescimento econômico, social e sustentável do país, por meio da interlocução e integração entre organizações públicas e privadas para construir um ambiente propício ao ciclo virtuoso do desenvolvimento local.

Projetos transformadores com grupos estratégicos para geração de emprego e renda em diversos territórios, com profissionalização em gestão e inclusão produtiva, além do papel ativo no debate de legislações favoráveis à micro e à pequena empresa – viabilizando a desburocratização e dando acesso às compras públicas, por exemplo – são algumas das iniciativas que colocam o Sebrae, em cada estado, como protagonista.

Das várias iniciativas ao longo destes quase 50 anos de existência, vale destacar sua atuação para viabilizar o Simples Nacional. O tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, previsto na Constituição de 1988, foi efetivado no âmbito tributário em 1996, com a criação do Simples, o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte.



Janaína Gasparo
Fotografia – Rio de Janeiro



Julia Ferriani
Kombuchas Paris – São Paulo

Inicialmente, a modalidade se limitava aos impostos e contribuições federais; faltava então a adesão dos estados e municípios a esse modelo, prevista na Lei Federal nº 9.317 de 1996. Era necessária uma reforma constitucional que abrisse caminho à edição de uma legislação nacional, aplicável à União, estados e municípios.

E, assim, em 2003, teve início uma forte mobilização no cenário político, que contou com a participação especial da Associação Brasileira dos Sebrae Estaduais (Abase). Criada em 11 de fevereiro de 1985, a Abase tem como associados os 27 Sebrae estaduais. E, durante seus 36 anos de história, tornou-se indispensável ao contribuir para a sustentabilidade e a competitividade dos pequenos negócios no contexto do desenvolvimento do país.

Juntamente com o Sebrae e o Movimento Nacional das Micro e Pequenas Empresas (Monampe), a Abase participou da elaboração do documento “Justiça Fiscal às Micro e Pequenas Empresas – Proposta de Emendas à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 42 para Impulsionar os Pequenos Negócios”¹.

As resistências a essa proposta de alteração constitucional foram sendo superadas com a realização de diversos encontros, capitaneados pelos Sebrae estaduais, que tiveram sucesso na aprovação da Emenda Constitucional nº 42, de 2003, e na edição da atual Lei Complementar nº 123, de 2006, conhecida como o Estatuto Nacional da Microempresa e também como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Entre as diversas inovações decorrentes da Lei Geral, que completa 15 anos, a criação do Simples Nacional foi sem dúvida a mais impactante para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas. O novo regime fiscal passou a contemplar boa parte

¹ QUICK, Bruno. Simples Nacional: tal qual a jabuticaba, é brasileiro e faz sucesso. *In* 10 Anos do Simples Nacional. Cadernos FGV Projetos. Rio de Janeiro: FGV, 2016. p. 62–71.

do ICMS e do ISS, principal mote da alteração constitucional promovida anos antes. Na sequência, outras várias melhorias foram implementadas, como a inclusão de novas atividades no Simples Nacional (LCs 127/2007, 133/2009 e 147/2014) e sua extensão ao microempreendedor individual (LC 128/2008).

Agora, com bases sólidas criadas, torna-se necessária uma adaptação constante ao tratamento tributário dispensado ao microempreendedor individual, à microempresa e à empresa de pequeno porte. Surgem assim propostas construtivas ainda a se debater – como extinguir exceções que permitem o recolhimento do ICMS e ISS fora do Simples Nacional.

É necessário um regime justo para que sempre os pequenos negócios usufruam de carga fiscal de ICMS menor do que grandes empresas. O ambiente de discussão para constante aperfeiçoamento da reforma tributária garantirá o sucesso permanente da implementação do Simples Nacional.

É importante enfatizar ainda que o Simples Nacional tem servido de inspiração para as propostas de reforma tributária, como a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 110, de 2019, que pretende unificar a cobrança de diversos tributos e criar um Conselho Federativo destinado a operacionalizar a arrecadação nacional de um único tributo sobre o consumo. Esse recolhimento unificado já ocorre na tributação das micro e pequenas empresas, sendo operacionalizado pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Portanto, olhando para toda a trajetória do Sebrae e para comemorar os acontecimentos das últimas décadas, podemos afirmar que sobram razões para comemorar a Lei Geral, a criação do Simples Nacional e a atuação decisiva dos Sebrae estaduais, representados pela força e a união presentes na Abase. E a contínua melhoria não só desse modelo, como também de todas as iniciativas que permitem ao Brasil o desenvolvimento apoiado na cultura empreendedora, gerando diversos benefícios à sociedade e às comunidades locais.





Laura Bezerra
De Olho no Brigadeiro – São Paulo

O trabalho continua. Focado em fortalecer ainda mais as economias locais, o Sebrae assume o papel de guardião da aplicação da Lei da Liberdade Econômica nos municípios brasileiros, buscando sempre a simplificação nos processos para que a micro e pequena empresa possam evoluir, além da garantia do acesso da sociedade às bases do empreendedorismo. Com a Redesimples, foi possível reduzir o tempo de abertura de empresas nos estados, ao integrar as instituições responsáveis por vistorias, documentos e licenças necessárias.

Já por meio do Cidade Empreendedora, com a ajuda do Sebrae, os municípios conseguem organizar sua gestão e potencializar eixos estratégicos de desenvolvimento, como, por exemplo, o turismo e o agronegócio. Regiões inteiras estão descobrindo “água no deserto” e conseguindo se tornar sustentáveis ao incluir o pequeno negócio local nas compras públicas, fomentar a educação empreendedora nas escolas e abrir os olhos dos cidadãos para oportunidades empresariais.

Valorizar o passado e construir um futuro próspero, com ações concretas no presente, é o que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas tem feito. Ser simples em sua essência é conhecer a realidade dos cidadãos, proporcionando uma visão para o empreendedorismo. Ser simples é facilitar a realidade do pequeno negócio, descomplicando o conhecimento e as responsabilidades. Para os próximos 50 anos, a simplicidade continuará a existir em reconhecer as dificuldades de quem gera mais de 70% dos empregos formais no Brasil, para então agir em seu favor.



Boneco Homem
Aberaldo Sandes – Alagoas

* **Cláudio George Mendonça** é presidente da Associação Brasileira dos Sebrae Estaduais e diretor-superintendente do Sebrae-MS. Advogado e economista, pós-graduado em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), foi presidente do Conselho Regional de Economia (Corecon/MS) e diretor-presidente do Sindicato das Indústrias de Alimentação do MS.

A woman with long brown hair, wearing a green headband, a white polo shirt, and a green apron, is smiling and holding a metal whisk and a light blue bowl. She is standing in a kitchen area with a light-colored wall featuring the 'LA BOLARIA artesanal' logo. The logo consists of a stylized cake icon above the text 'LA BOLARIA' in large, bold letters, and 'artesanal' in smaller letters below it, separated by a horizontal line. The woman's apron also features the same logo. The background includes a white brick wall and a blue cabinet.

LA BOLARIA
— artesanal —

Layla Gomes Dias Grandesoli
La Bolaria Artesanal – Minas Gerais



O papel pioneiro da Frente Parlamentar Mista da MPE

*Augusto Nardes**



Em dezembro de 2021, comemoramos os 15 anos de aprovação da Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, diploma legal que nasceu como decorrência da iniciativa de criação do Simples, uma conquista extremamente importante para a classe produtiva brasileira, e que alavancou milhões de empregos formais. Relembrando os fatos dessa trajetória, vejo como aquela iniciativa, a princípio, de um setor do empresariado, contribuiu para o avanço da economia de todo o país, e como teve papel determinante na nova ordem a então surgida Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa.

Grande parcela da sociedade desconhece a gênese dessa lei, a origem desse movimento em prol da pequena e média empresa. Como participei ativamente desse processo, na condição de deputado federal e hoje como ministro e ex-presidente do Tribunal de Contas da União, sinto-me à vontade para dar testemunho desse importante momento histórico da vida pública nacional.

Ao chegar ao Congresso Nacional, em 1995, para cumprir meu primeiro mandato como deputado federal, fui procurado por um grupo de micro e pequenos empresários do meu Estado, o Rio Grande do Sul, que se encontravam em grandes dificuldades em razão do momento econômico que o país enfrentava, com os planos econômicos, a mudança advinda do Plano Real e a falta do cumprimento da legislação protecionista em vigor. Na época, a inadimplência das pequenas empresas junto aos bancos era de cerca de R\$ 8 bilhões. Os bancos



Sheila Ribeiro
Estética – Rio de Janeiro



Cangaceira
Diomar das Velhas – Ceará

se negavam a renunciar às altas taxas de juros cobradas. O montante da dívida dos pequenos empresários gerou um descompasso significativo entre o que era devido e as garantias dadas pelos devedores aos estabelecimentos bancários na hora da contratação do crédito. A falta de capital de giro e a estabilização dos preços em função do plano econômico em vigor na época agravaram a situação dos pequenos empresários, que, endividados e sem saída, não tinham mais garantias para oferecer aos bancos, pois as dívidas cresciam em progressão geométrica. A demanda era no sentido de que eu, como deputado federal eleito pelo estado, auxiliasse na busca de ajuda junto ao governo federal.

Nessa condição, comecei a fazer gestões junto à área econômica do governo a fim de conseguir um alongamento das dívidas dos produtores rurais. O trabalho começou a chamar atenção da categoria, até então sem representação formal no Congresso Nacional. A exemplo do que ocorrera no setor primário, os micro e pequenos empresários encontravam-se com o faturamento em queda, oprimidos pela carga tributária excessiva e onerados pela elevada taxa de juros.

Diante desse quadro, marquei uma audiência com o ministro da Fazenda da época, Pedro Malan, para a qual convidei cerca de 25 parlamentares que representavam vários partidos políticos e diversos estados da Federação. Fomos recebidos com frieza pela equipe econômica do governo, que deu a entender que não haveria nenhuma flexibilização no prazo das dívidas dos micro e pequenos empresários, que vínhamos pleiteando.

Determinado a abraçar a causa, não desanimei. Após a audiência, tivemos a ideia, sugeri e formamos a Frente Parlamentar Mista de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Congresso Nacional, articulada, criada e coordenada por mim, com a adesão de aproximadamente 250 parlamentares,

entre deputados federais e senadores. Nos dez anos seguintes, até 2005, iria dedicar meu mandato a essa bandeira e à defesa do agronegócio.

Já estávamos em 1996 quando reuni cerca de 300 assinaturas de deputados federais e conseguimos aprovar na Câmara dos Deputados um requerimento de urgência urgentíssima para a votação de um projeto de autoria do senador José Sarney, elaborado pelo Sebrae, e que já tinha sido aprovado no Senado Federal, criando o Estatuto da Micro e Pequena Empresa.

O fato repercutiu no Palácio do Planalto, e o então presidente Fernando Henrique Cardoso telefonou-me e convidou-nos para uma reunião. Durante a conversa, admitiu as dificuldades do governo em sancionar o projeto da forma como estava redigido. O impasse fez com que propuséssemos um debate reunindo Congresso e Executivo a fim de chegarmos a um denominador comum que nem prejudicasse a categoria dos micro e pequenos empresários e nem fosse vetado pela Presidência da República. O grupo de trabalho criado a partir de então era composto por seis ministros de Estado, entre outros: Francisco Dornelles, à época ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo; Pedro Parente, então ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão; e o secretário da Receita Federal, Everardo Maciel.

A Frente Parlamentar que eu presidia contou com a presença, entre outros parlamentares, de nomes como Antônio Balmann, Sílvio Torres, Luís Carlos Haully e Carlos Melles, atual presidente do Sebrae, que desempenhou papel fundamental em toda essa conquista.

Propus, em nome da Frente, uma sistemática de trabalho com o prazo de três meses para que evoluíssemos nas tratativas sobre o assunto. A urgência se justificava. Sentia que se não tivéssemos uma rápida resposta para o problema,



Painéis Ex-Votos
Marcos de Sertania – Pernambuco

muitas empresas fechariam suas portas em um curto espaço de tempo. As taxas de mortalidade que se apresentavam eram altíssimas e alarmantes.

Das mais de 50 reuniões havidas nesse grupo de trabalho saiu a Medida Provisória nº 1.526, de 5 de novembro de 1996, que se converteu na Lei do Simples, Lei nº 9.317, de dezembro de 1996. A partir do pontapé inicial dado pela MP, foi deflagrado um movimento irreversível de redução da carga tributária, com diminuição no número de tributos de 12 para um único, e redução da excessiva oneração que recaía sobre as micro e pequenas empresas, o que permitiu sua viabilidade econômica e o consequente aumento dos postos de trabalho, aumento do emprego formal, entre outras conquistas decorrentes do Simples.

Tínhamos finalmente um esboço da Lei do Simples e do Refis, refinanciamento fiscal para as micro e pequenas empresas. Não escapamos das críticas de alguns setores da sociedade. Reflexões que faço hoje me dão a certeza de que aquele momento foi fundamental e salvou milhares de empresas em todo o país.

O sistema simplificado de pagamentos de impostos diminuiu a burocracia. Dos 12 tributos que se pagavam na época, como já mencionei, passamos a apenas um. Uma só guia, desburocratização valiosa para pequenos empresários, às voltas com uma série de problemas e questões que nos chegavam gradativamente e preocupavam o setor havia muito tempo.

Avançávamos lenta, mas firmemente nas negociações junto ao grupo de trabalho. Propus na decisão final que elevássemos o limite de enquadramento de R\$ 500 mil para R\$ 720 mil. Na época, a posição da Receita Federal com relação ao assunto era extremamente conservadora. Flexibilizaram-se as posições com o passar dos anos, e hoje o teto de faturamento das empresas enquadradas no Simples passa de R\$ 4,8 milhões anuais.

O fato é que a aprovação da Lei do Simples foi um passo gigantesco na busca pela inclusão social no país. Muito se fala ultimamente nos programas sociais e nos milhões de brasileiros que saíram da linha de pobreza extrema, mas pouco se fala na verdadeira revolução social que foi a promulgação da Lei do Simples, que tirou milhões de brasileiros da informalidade. Pessoas que viviam de trabalhos esporádicos, sem carteira de trabalho assinada, sem conseguir contribuir para a Previdência Social por conta do alto custo dos encargos sobre a folha de pagamento. O fato de se poder efetuar o pagamento sobre o faturamento foi fundamental para que os pequenos empresários pudessem assinar a carteira de seus funcionários, um ato aparentemente simples, mas que garante dignidade e benefícios que, para muitos, serão tudo o que terão quando a velhice chegar.

Muitas outras conquistas se seguiram a partir da criação da Frente Parlamentar. O Refis, que salvou milhares de empresários da falência com o alongamento do prazo para o pagamento das dívidas, a obrigatoriedade de órgãos públicos federais realizarem licitações exclusivas para as MPEs nas contratações no valor de até R\$ 80 mil e ainda de darem preferência para micro e pequenas empresas quando houver empate em licitações do tipo menor preço. Entre outras conquistas que, com menor ou maior peso, viabilizaram a formalização de milhares de empresas e o crescimento de milhares de outras.

Depois do Simples veio a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123, aprovada em 2006, que em dezembro de 2021 completou 15 anos.



Jaci Maximínio
Bicicletaria Maximínio – São Paulo

Não tenho dúvidas de que o trabalho que desenvolvemos na Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa fez com que o Brasil desse um salto de qualidade sem precedentes. A união de esforços do Congresso Nacional, dos representantes dos micro e pequenos empresários, do Sebrae e do governo federal em prol de melhorias para o setor foi altamente produtiva. O que se deu foi uma pequena reforma tributária em benefício dos pequenos empresários, que resultou em uma melhor distribuição de renda para a população brasileira por meio da geração de empregos, sem sangrar os cofres públicos. Pelo contrário, gerando riquezas mediante a arrecadação de impostos e, o mais importante, dando dignidade aos brasileiros que se tornaram, enfim, cidadãos.

Quando promulgamos a Lei do Simples, tivemos a adesão de 600 mil empresas. Em 2007, com o advento do Simples Nacional, eram 2.496.254 empresas optantes. Hoje, já são mais de 16 milhões de empresas sob proteção do Simples Nacional, incluindo os microempreendedores individuais (MEI). Um cálculo singelo nos dá, se considerarmos uma média de quatro trabalhadores por empresa, quase 70 milhões de trabalhadores que foram beneficiados com a formalização das empresas que optaram pelo Simples. Hoje, as MPE representam 99% das empresas no país, sendo responsáveis por 29,5% do Produto Interno Bruto (PIB) e por mais da metade dos empregos formais. Uma verdadeira revolução social sem paternalismo, com a dignidade de um emprego estável e garantia de renda na velhice.

Estou certo de que, passados 15 anos, a lei precisa de aperfeiçoamentos, mas a criação inicial do Simples é um marco histórico para o país, do qual me orgulho de ter sido o protagonista, tendo contado, nessa luta, com importantes aliados, parlamentares como os deputados federais Luiz Carlos Hauly e Sílvio Torres, o Movimento Nacional das Micro e Pequenas Empresas (Monampe), presidido à época por José Tarcísio da Silva, as Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDL), o Sebrae, as associações comerciais e outras instituições do setor. Beneficiamos mais de dez milhões de micro e pequenos empresários, assim como



Lindalva Marques de Sousa
Artesãos Pedro II – Piauí

microempresários individuais, e tiramos mais de cinco milhões de trabalhadores da informalidade, que hoje têm carteira assinada e dignidade.

E me orgulho também de todo esse movimento ter se iniciado no Rio Grande do Sul. O estado foi e ainda é líder de grandes movimentos, desde os Farrapos e o movimento de 1930, por exemplo. Esse anseio faz parte da nossa cultura e, como fronteirços e missionários, como é o meu caso, da região das Missões, região de muita luta, desde sempre adotamos uma postura de defesa dos interesses da nação.

Então, na oportunidade de comemoração dos 15 anos da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, podemos dizer que foi uma grande conquista para o país. Viabilizamos a pequena empresa, valorizamos o trabalhador, aumentamos o emprego e incentivamos a economia. Sem trabalho não existe dignidade. Pior que o desemprego, só a guerra. E para ter paz temos de ter emprego. E para ter emprego temos de ter empreendedor. Qual é o Brasil que queremos, um Brasil com empreendedores ou um Brasil que não avança? O país precisa sempre de iniciativas como essa que adotamos lá atrás, em 1995, partindo do Rio Grande do Sul. E a Frente Parlamentar exerceu papel determinante nesse processo. Neste momento em que estamos comemorando essa data especial, tenho a esperança de que novos movimentos estejam se iniciando em defesa da empresa, do empreendedor, do emprego, do trabalhador e da economia do país.

Por fim, quero registrar que, se dediquei dez anos de meu mandato de deputado federal, de 1995 a 2005, à bandeira do agronegócio e da pequena e média empresa, estou há mais de dez anos lutando em defesa de uma bandeira adicional. Sem descuidar das antigas causas, luto pela implantação da governança na administração pública brasileira. Desde 2012, quando me preparava para exercer a presidência do TCU, adotei a tese da governança e desde então tenho empreendido esforços para sua implantação. O TCU passou a ser mais preventivo que punitivo e começou a fazer auditorias para construir indicadores de governança de TI, governança de aquisições, governança de pessoal, governança financeira, entre outras, com o propósito de mensurar o nível de governança nas instituições públicas do país e aprimorar a administração.

O trabalho tem produzido excelentes frutos ao longo desses anos, tendo as instituições evoluído e melhorado seus níveis de governança ano a ano. Articulei junto ao presidente da República a edição

do Decreto 9.203/2017, que institui a política de governança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Em 7 de julho de 2019, criei a Rede Governança Brasil, uma associação que trabalha em rede, qualificada tecnicamente, composta por servidores públicos, gestores públicos e privados, técnicos, professores, profissionais das mais diversas áreas, especialistas e sociedade, que, de forma conjunta, trabalham em prol da governança. Já são mais de 500 voluntários atuando na rede, que tem a missão de disseminar, fomentar e apoiar a implantação da governança pública e privada no Brasil e na América Latina, com integração, estimulando a cultura da governança na sociedade.

As bandeiras de ontem e as de hoje têm o mesmo propósito, lutar em prol da sociedade, do cidadão, na busca por recuperar a esperança do povo brasileiro. Assim foi no princípio, como deputado federal, com a criação da Frente Parlamentar das MPE, assim é hoje, como ministro, com a criação da Rede Governança Brasil, sempre buscando resgatar a esperança.

Da governança à esperança!



Barco
Mestre Fida – Pernambuco

***Augusto Nardes** tem 24 anos de mandatos como vereador, deputado estadual e federal, pelo Rio Grande do Sul. É ministro e ex-presidente do Tribunal de Contas da União. Criou e presidiu a Frente Parlamentar para a Microempresa. Participou ativamente na elaboração da legislação que favoreceu os pequenos negócios já nos anos 1990.



Vinicius de Matos Souza
Trust Barbearia – Distrito Federal





ATENÇÃO
7:00 - 17:00

Pe...hos

ATENÇÃO
7:00 - 17:00



Parque dos Anjos

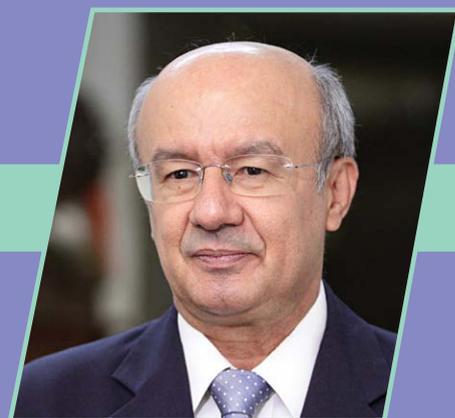
Parque dos Anjos



José Fernandes Franco
Hotel Fazenda Campo dos Sonhos – São Paulo

Chegar a 50% do PIB brasileiro: o novo desafio

*José Pimentel**



Com a criação do Simples Nacional, o Brasil passou a ter uma nova marca para as micro e pequenas empresas. Nós tínhamos, até a aprovação da Lei Complementar 123/2006, a chamada Lei Geral, 1,337 milhão de MPE formalizadas no país. Hoje, são mais de 18 milhões de pequenos negócios (sete milhões de micro e pequenas empresas e 11 milhões de MEI), que, juntos, representam 99% de todas as empresas do país e são responsáveis por 29,5% do Produto Interno Bruto (PIB). Uma demonstração muito clara de assertividade do tema levantado pelo Sebrae naquele momento e da legislação que aprovamos no Congresso Nacional. Os próprios números falam pela segurança jurídica e melhor organização conquistadas em favor dos pequenos negócios no Brasil.

Ao mesmo tempo, temos nessas empresas 54% de todos os empregos com carteira assinada no Brasil. Neste período de 15 anos de existência da Lei Geral, as micro e pequenas empresas geraram mais de 15 milhões de novos empregos.

Mas, o que chama mesmo atenção, é que esse mundo que emprega, que paga salários, que gera empregos, tem apenas 29,5% do PIB, ao passo que aquelas empresas – as chamadas grandes, que muitas vezes desempregam e que não têm maior preocupação social – têm o restante do Produto Interno Brasileiro.

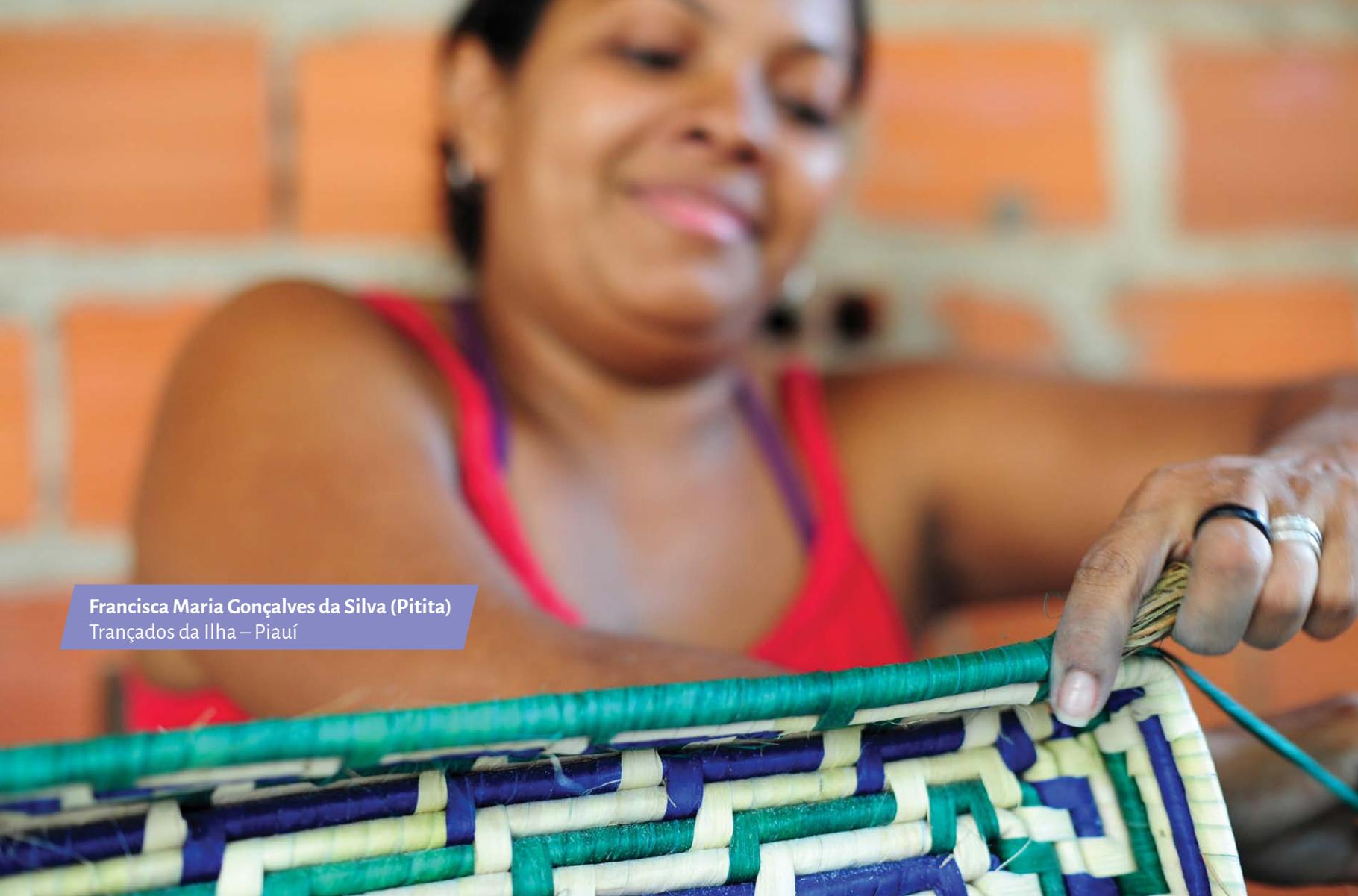
A conquista da Lei Geral exigiu da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa, da qual fui presidente, muita habilidade para o diálogo e a disposição

Soeto[®]
Alimentos

que
com



Josmar Bagatin
Soeto Alimentos – Paraná



Francisca Maria Gonçalves da Silva (Pitita)
Trançados da Ilha – Piauí

para construir consensos. Sempre com o suporte técnico do Sebrae, os deputados e senadores que se engajaram no movimento conduziram negociações delicadas e difíceis na busca do entendimento para superar os obstáculos, especialmente com a Receita Federal e as receitas estaduais, e o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz).

Recordo da intensa mobilização em todas as regiões do país, que encontraram eco no Congresso Nacional. Os parlamentares souberam enfrentar as diferenças políticas e partidárias para alcançar os avanços mais importantes para o país e para a sociedade brasileira.

De fato, a forma como dialogamos foi muito construtiva em favor dos pequenos negócios. Nesse esforço pelas MPE, a Frente Parlamentar mista conseguiu criar desde o princípio um ambiente político em que se votou por unanimidade a pauta desse segmento da economia.

Como resultado, as nossas micro e pequenas empresas ganharam um formidável arcabouço que foi construído – é bom lembrar, inicialmente pela Constituinte e depois regulamentado por meio da Lei Geral. Após esse movimento vitorioso, que ganhou força a partir de 2003 e até a aprovação da Lei em 2006, que foi sancionada pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em 14 de dezembro daquele ano, desde então é notória a clareza que o Congresso Nacional tem sobre a importância das micro e pequenas empresas e do microempreendedor individual para a nossa economia. Em um país continental como o Brasil, para atender às várias demandas dos diversos setores, é necessário que o Congresso Nacional tenha realmente essa visão. É por isso que, ao longo dos anos, propusemos e aprovamos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal as diversas mudanças e ajustes na Lei Geral, permitindo a inclusão e formalização de outros setores.

É importante destacar que essas mudanças propostas ao Projeto de Lei Complementar foram pontuais, porque a grande mudança é o Simples Nacional, que está fazendo desde então uma revolução silenciosa para os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços em funcionamento no Brasil.

Eu próprio, como parlamentar, como membro ou liderando a Frente das Micro e Pequenas Empresas, propus uma série de ajustes à legislação. Muito me honra ter o histórico de que as micro e pequenas empresas foram tema recorrente em meus mandatos. Em um breve retrospecto, de 2011 a 2018, a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa passou por diversas atualizações. Em 2011, foi aprovada a Lei Complementar nº 139, que permitiu maior simplificação no sistema de registro, baixa e alteração de empresas; redução de carga tributária, devido aos novos valores fixados para as faixas de enquadramento; e a autorização legal para o parcelamento de dívidas tributárias. A universalização do acesso ao regime simplificado de tributação veio em 2014. Em 2017, atuando ao lado de meus pares, acredito que tive um papel decisivo na aprovação do projeto que permitiu a negociação das dívidas das microempresas (PLC 164/2017). Fui o relator da proposta na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e no plenário do Senado. A matéria foi aprovada por unanimidade.

Lembro-me que, no transcorrer dos dez anos da Lei Geral, fiz um discurso no plenário do Senado, em que trouxe um alerta de que precisamos seguir valorizando e fortalecendo os pequenos negócios e pequenos empreendedores, e criar ambiente para que as MPE possam chegar, no mínimo, a 50% do Produto Interno Bruto brasileiro (PIB).



Padre Cícero
José Everaldo Ferreira da Silva – Ceará

***José Pimentel**, advogado, foi senador pelo Ceará, deputado federal em quatro mandatos e ministro da Previdência Social. Presidiu a Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, que teve atuação de relevo na elaboração e aprovação da Lei Geral e sua evolução.





Diérika Silva Sobral
Pangeia – São Paulo

O maior programa de empreendedorismo e geração de emprego do mundo

*Luiz Carlos Hauly**



○ Simples Nacional, ou SuperSimples, surgiu como uma luz em meio ao emaranhado de leis e normas que regulam o pagamento de tributos no Brasil, o mais complexo do mundo. Foi criado em decorrência da Lei 123/2006, que contou com muitas frentes de luta e apoios setoriais importantes – resultado de muitas conversas, acordos e busca de conciliação –, tendo como foco proporcionar benefícios ao segmento da economia liderado pelas pequenas e microempresas.

A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que agora completa 15 anos, garantiu a redução da burocracia e da carga tributária para pequenos negócios, que representam 99% dos empreendimentos no Brasil. Na prática, representou uma revolução no sistema de cobrança de tributos, garantindo a permanência e a ampliação, no mercado, de milhões de empresas e de novos empregos.

Construída por milhares de mãos e contando com importantes aliados, essa nova lei revolucionou o tratamento dado pelo governo federal, estados e municípios, às pequenas empresas: facilitou a criação e o funcionamento delas por meio da desburocratização, desoneração tributária e incentivos creditícios para a captação de recursos e aprimoramento tecnológico.



Tatiana Macedo
Bronzeamento e estética – São Paulo

Foi um marco histórico, do qual fui protagonista como relator, junto com o amigo e deputado federal Carlos Melles, que presidiu a Comissão Especial, e também com o apoio total do Sebrae Nacional, por intermédio dos competentes Bruno Quick e André Spíndola; e a competente assessoria legislativa feita pelo Dr. Adriano da Nóbrega Silva, consultor legislativo da Câmara dos Deputados, e do Dr. Adailton Teixeira.

Essa relação com o universo tributário nasceu no exercício da vida pública, iniciada em 1972, aos 22 anos, eleito vereador por Cambé, Norte do Paraná. Como economista e prefeito, já estava determinado a cumprir uma gestão moderna, democrática, participativa e desenvolvimentista, que passava pela recuperação, fortalecimento e consolidação das micro e pequenas empresas.

Aí surgiu a experiência exitosa de recuperação dessas empresas, por meio da criação do Conselho Municipal de Recuperação. Foram reabilitadas as 42 empresas que estavam paralisadas ou semiparalisadas em função da brutal recessão econômica dos anos 1981/83, quando o PIB regrediu 8,5%. Além da recuperação de todas as 42 empresas, ocorreu a atração de mais de uma centena de novas, fazendo surgir uma das primeiras incubadoras de micro e pequenas empresas no Brasil dos anos 1980.

Após quatro anos como prefeito, tive uma exitosa experiência como secretário estadual da Fazenda do Paraná, consolidando a ousadia de dar ênfase especial aos micro e pequenos negócios, pois conhecia a urgência em estancar o acelerado ritmo de fechamento de empresas e o valor delas para a economia estadual e nacional. A elevada carga tributária e exigências burocráticas eram apontadas como fatores determinantes para a alta mortalidade dessas empresas. De cada 100 negócios abertos, constatou o Sebrae na época, 60 não completavam cinco anos de atividade.

O prejuízo financeiro decorrente do fechamento dessas empresas era estimado, somente no Estado de São Paulo, em R\$ 16 bilhões por ano. E a conseqüente extinção de postos de trabalho correspondia a cinco estádios do Morumbi lotados, isto é, entre 400 mil e 500 mil pessoas.

No Congresso Nacional, não podia ser diferente. A defesa do pequeno empreendimento sempre teve o meu apoio e intensa participação para mudar o status quo, visando ao crescimento econômico brasileiro. Estreando na Câmara dos Deputados em 1991, passei a integrar a Frente Parlamentar em Defesa da Micro e Pequena Empresa, embrião do que viria a ser um movimento de mobilização nacional pelo fortalecimento de micro e pequenos empresários.

Uma caminhada de mais de 30 anos, com avanços e recuos, se faz com parlamentares engajados e comprometidos com o empreendedorismo.

Desde a criação da Frente Parlamentar até a publicação da Lei do Simples, em 1996, ao Estatuto da Micro e Pequena Empresa e às modificações e aperfeiçoamentos que ocorreram depois, o atual presidente do Sebrae, Carlos Melles, esteve presente. Não é à toa que dividimos a paternidade do Supersimples e do Microempreendedor Individual (MEI).

Os bastidores sobre a sensibilização do governo federal para as fragilidades das micro e pequenas empresas, frente ao emaranhado de normas e leis, têm histórias de avanços e recuos, tramas complexas

cuidadosamente destrinchadas, respeitando o espaço e a necessidade de cada setor que seria atingido pelas mudanças. Ou seja, mudar paradigmas exigiu intenso trabalho de articulação e negociação, mediando setores, ouvindo, estudando e convencendo.

A articulação que resultou na Lei 123/2006 começou uns três anos antes, com encontros de diretores e funcionários do Sebrae, representantes de entidades empresariais e especialistas em tributação. Em 2005, nasce a Comissão Mista para criar o Estatuto da Microempresa. Havia 17 projetos de lei tratando do tema, apensados ao proposto pelo então deputado Jutahy Junior.

Enquanto eu trabalhava na Câmara, como membro da Comissão de Finanças e Tributação e da Frente Parlamentar da Pequena e Média Empresa, um movimento silencioso, no início, ruidoso com o tempo, mas sempre respeitoso, ganhava força para irromper, dez anos após a aprovação do Simples Federal, na forma da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei 123/2006). O primeiro ato desse movimento começou durante a Semana da Micro e Pequena Empresa – com a realização de seminários em todo o país. Mais de seis mil empresários e especialistas participaram desses encontros, que produziram, no final do ano seguinte, um anteprojeto de lei.



Valdenor e Carmilton Nunes Gomes
Ovinocaprinocultura – Piauí

Esse documento permitiu a criação da Frente Empresarial de Apoio à Lei Geral. O Sebrae, incentivador do movimento, continuava engajado, oferecendo apoio técnico e logístico. Não se pouparam esforços para ampliar o alcance do movimento e validar a proposta da Lei Geral. Encontros regionais, debates, conversas, recolhimento de assinaturas de apoio ao projeto – que, ao final, resultaram na elaboração de um anteprojeto que pegava carona no Projeto de Lei Complementar 210/2004, também relatado por mim. Foi entregue a Aldo Rebelo, presidente da Câmara, que o encaminhou à Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa. Seu presidente, Carlos Melles, deu-me a difícil, porém, grata tarefa de incluí-lo no projeto que eu relatava.

O anteprojeto, em síntese, definia o que eram a pequena e a média empresa, estabelecia um teto de faturamento para caracterizá-las, propunha a unificação de oito impostos – federais, estaduais e municipais –, o estabelecimento de alíquotas de acordo com o faturamento e – obra primeira da funcionalidade – a criação de um cadastro único. Esse cadastro encerraria a longa e extenuante via crucis que era a apresentação, para a abertura de uma empresa, de cerca de 90 documentos.

Isso agilizaria o processo, fazendo o trâmite – um dos mais longos e permissivos do mundo – cair de 152 dias, segundo levantamento do Banco Mundial, para 15 dias (o Brasil ocupava a 73ª posição entre os 78 países pesquisados pelo Banco Mundial em relação ao trâmite burocrático). Previa ainda facilidades na obtenção de empréstimos, a destinação de 20% dos recursos do Fundo de Tecnologia para essas empresas e prioridade a elas em licitações públicas de até R\$ 80 mil.

Tínhamos, ressalvadas as devidas proporções, o mapa da mina da consolidação e ampliação das PME, um universo de 15 milhões de pessoas. E, numa esfera mais ampla, fazendo aprovar a Lei Geral, teríamos uma revolução tributária que serviria de paradigma para a tão necessária, desejada e eternamente adiada reforma tributária nacional. O novo regime acarretaria uma redução de 30% a 50% dos tributos das empresas beneficiadas.

O desafio estava em vencer as barreiras impostas pelo Executivo: as três esferas de governo, historicamente renitentes em abrir mão dos tributos. Estimava-se que a renúncia fiscal atingiria R\$ 15 bilhões no primeiro ano, total que, ao longo de extenuantes rodadas de negociação com o Ministério da Fazenda, foi reduzido a pouco mais de R\$ 5 bilhões.

Isso aconteceu porque manobrei para concentrar a renúncia na Receita Federal, mantendo praticamente intactos os impostos relativos a estados e municípios, e preservando os recolhimentos do INSS. O efeito prático dessa manobra foi a saída do campo de adversários dessas duas unidades da Federação. E o elemento psicológico foi atenuar a resistência dos técnicos da Fazenda com um número três vezes menor que o previsto e a aposta de que a renúncia seria compensada após o primeiro ano, com a formalização de cerca das dez milhões de empresas informais, permitindo, assim, a emissão de carteira de trabalho e respectivos recolhimentos para a Previdência e FGTS, de 13 milhões de pessoas.

Tivemos uma briga muito grande para elevar o teto, de R\$ 1,2 milhão para R\$ 2,4 milhões (a proposta do Sebrae estabelecia R\$ 3,6 milhões), o que acabamos conquistando na Medida Provisória aprovada em dezembro de 2005. E negociamos de uma forma bastante dura a inclusão dos prestadores de serviços. A

lista, com mais de 20 categorias, foi negociada ponto a ponto, inclusão por inclusão. Depois, houve uma negociação maior ainda, muito mais dura, para a redução das alíquotas.

A Lei Geral contém dispositivos legais modernos que estimulam a pequena empresa e consolidam o trabalho de muita gente, especialmente do Sebrae. É o resultado de uma somatória de esforços em todo o país, com destaque para a incrível mobilização das entidades, que ajudou a aprovar o projeto. Raras vezes vimos uma convergência tão grande neste país. Todos se envolveram profundamente.

Paralelamente, mesmo sem intenção explícita, estávamos sedimentando o terreno para o levantamento de uma grande obra de engenharia tributária. A atual proposta de reforma tributária completa prevê um tratamento diferenciado aos seis milhões de empresas e pequenos empreendedores – 15 milhões de autônomos, dos quais oito milhões registrados como Microempreendedores Individuais (MEI), que respondem por mais de 50% das vagas de emprego. E hoje se constituem no maior programa de inclusão econômica e social da história do nosso país.



Sombrinhas
Leandro Guimarães de Oliveira – Rio de Janeiro

* **Luiz Carlos Hauly**, economista, foi deputado federal por sete mandatos consecutivos pelo Paraná, além de vereador e prefeito de Cambé. Exerceu o cargo de secretário da Fazenda em seu estado. Foi relator da Lei Geral na Câmara dos Deputados, em 2005 e 2006, e teve atuação de relevo na criação do microempreendedor individual. É considerado um dos maiores especialistas em legislação tributária no país.



ROADSTER
Belgian Dubbel



O SABOR DA AVENTURA



Carlos Alberto Bufon
Biela Bier Cervejaria Artesanal – Goiás

Fortalecimento da economia municipal e distribuição de renda

*Helder Salomão**



Em 2006, Luiz Inácio Lula da Silva, presidente do Brasil à época, deu o passo mais importante para valorizar os principais geradores de empregos do país: os pequenos negócios, o segmento que mais emprega e auxilia na desconcentração e redistribuição de renda e possibilita o desenvolvimento local menos dependente de grandes investimentos, além de garantir maior liberdade para o planejamento econômico do município. A aposta na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa foi a decisão acertada para favorecer um dos setores que mais contribui para o maior desenvolvimento econômico e social na história do nosso país.

A sanção da Lei Complementar nº 126/2006 foi o resgate de uma dívida histórica do Estado brasileiro com as micro e pequenas empresas, pela criação das condições necessárias para apoiar os municípios, especialmente aqueles que se encontravam em estagnação econômica e sem perspectiva de atração de investimentos privados de maior porte, capazes de suprir a demanda crescente por empregos. Foi a concretização do mandamento constitucional que orienta, no art. 170, Inciso IX da Carta Magna, o tratamento tributário diferenciado e favorecido para os pequenos empreendimentos, que representam mais de 99% de todos os empreendimentos do país.



Cristina Kimie Yoshida
Kiiro Deli Produtos Orientais – São Paulo

Nunca é demais destacar que a burocratização excessiva encarece o custo das micro e pequenas empresas, além de prejudicar não apenas empreendedores, como a população e os governos, sobretudo os municipais, que possuem menores receitas e não podem abrir mão de recursos. A redução de encargos e a desburocratização trazidas pela Lei Geral estimulam a formalização e a própria aspiração empreendedora de milhões de brasileiros, melhorando o ambiente de negócios, inclusive para os já existentes, com a redução da carga tributária e maior retorno para as micro e pequenas empresas e para a população em geral.

Fortalecer as cadeias produtivas

O estímulo à formalização tem relação direta com o fortalecimento da cadeia produtiva local, de uma forma integrada, não apenas para as micro e pequenas firmas, uma vez que a criação de uma rede de empreendimentos capazes de suprir a demanda por serviços e produtos facilita a atração de médias e grandes, criando um ciclo virtuoso, em que se alimentam e retroalimentam. Os grandes empreendimentos fortalecem os elos da cadeia produtiva, o que, por sua vez, reduz seus custos operacionais.

Esse fortalecimento do ambiente de negócios é fundamental para a economia local, que contribui para gerar mais postos de trabalho e aumentar a renda das famílias, que incrementam a arrecadação municipal, permitindo à gestão local reinvestir na cidade, levando à melhoria da qualidade de vida dos moradores. Mais uma vez se observa que o círculo virtuoso da cadeia produtiva tem impacto direto nas finanças do município e na vida de cidadãos e cidadãs.

A Lei Geral inclui a esfera municipal na estruturação da política de apoio às MPE que, por meio das legislações municipais, estabelece mecanismos de fomento, rompe com antigos entraves e, em última análise, facilita a vida do empreendedor e cria novas possibilidades para a gestão municipal.



Antonio Leopoldino Dantas Filho (Sitônio)
Casa Apis – Piauí

O estímulo à estruturação da política municipal tem como efeito a criação do arcabouço legal essencial para impulsionar o rearranjo do ambiente de negócios e, dessa forma, atrair investidores que buscam localidades onde possam planejar o aporte de recursos e vislumbrar retorno econômico.

Os Poderes Executivos municipais passaram a ter os pequenos negócios como aliados no desenvolvimento econômico e social local. O empreendedorismo deixou de ser visto e tido por muitos gestores como mera forma de gerar pagadores de tributos e passou a ser encarado como agente promotor da distribuição de renda e de superação de problemas econômicos estruturais das cidades.

Essa nova relação estabelecida entre poder público e empreendedores, em muitas cidades brasileiras, tem levado à criação de legislações que viabilizam saídas criativas e justas para facilitar e estimular a participação de Microempreendedores Individuais (MEI) e Micro e Pequenas Empresas (MPE) nas compras governamentais.

A relação de parceria entre governo e empreendedores é, sem dúvida, um dos mais importantes “efeitos colaterais” da Lei Complementar nº 123, ao estabelecer relação positiva entre a formalização e o pagamento de tributos com redução de encargos, desburocratização e acesso a mercados, com consequente expansão do número e do tamanho das empresas, da oferta de empregos e da massa salarial. Mais uma vez voltamos à ideia do ciclo virtuoso, que já mencionamos.

É importante que se destaque a pavimentação de um caminho que permitiu a criação da figura do MEI, que, com a Lei Complementar nº 128, de 2008, permitiu que trabalhadoras e trabalhadores saíssem da informalidade e passassem a ter acesso a benefícios previdenciários e, principalmente, a créditos antes negados.

Essas são conquistas que potencializaram a capacidade de os pequenos negócios fazerem a diferença na composição do PIB nacional, como se observa nos dados apresentados na pesquisa “Participação das Micro e Pequenas Empresas na Economia Brasileira”, realizada pelo Sebrae, que comprova o impacto da Lei Geral para o desenvolvimento do setor. Entre 1985 e 2001, a participação das MPE na composição do PIB aumentou apenas 2,2 pontos percentuais, subindo de 21% para 23,2%, enquanto que, de 2001 para 2011 (portanto, em apenas dez anos), ela subiu 3,8 pontos percentuais. Se tomarmos por base o ano de 2020, em nove anos, a participação das MPE no Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro subiu mais 3 pontos percentuais, chegando a 29,5%, conforme estudo do Sebrae em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Logo, nota-se que os pequenos negócios foram impulsionados pelo fortalecimento legal iniciado com a Lei Geral, que organizou e estruturou o segmento, permitindo sua consolidação e tornando-o estratégico para a economia nacional, em especial para os municípios, como estamos a discorrer neste artigo.

Por fim, nos anos de 2020 e 2021, restou evidenciado esse entendimento, pois quando a economia nacional entrou em grave recessão, foram os pequenos os responsáveis pela geração de mais de 70% das vagas de emprego, conforme apontaram os números do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).

Não é possível estruturar um plano de reconstrução econômica do país sem que se tenha olhar estratégico para os pequenos empreendedores, pois, como pudemos expor, são eles o sustentáculo da economia nacional e, principalmente, dos municípios. Ter essa compreensão é ter a visão de um desenvolvimento que tem preocupação com a sustentabilidade do desenvolvimento, com a distribuição de renda e com a produção de riquezas localmente, que se revertem diretamente no aumento da arrecadação e, portanto, no aumento da capacidade de investimentos das administrações municipais.

Os municípios têm ouro nas mãos: os pequenos negócios. Cabe a cada gestor municipal construir o planejamento estratégico da sua cidade com a participação das organizações da sociedade, das entidades empresariais, com envolvimento da equipe de governo, apoio do Sebrae e de outras instituições. E, assim, transformar as micro e pequenas empresas e os empreendedores individuais em setores estratégicos para melhorar o desenvolvimento local e gerar mais conquistas para todos.

Pense grande. Invista nos pequenos!



Cesto de Frutas

Capitania das Fibras – José Ramos Macedo dos Santos – Minas Gerais

* **Helder Salomão** é deputado federal no segundo mandato pelo Espírito Santo e ex-prefeito de Cariacica. Sua dedicação às MPE levou-o a receber o Prêmio Prefeito Empreendedor, do Sebrae, duas vezes. Foi também vice-presidente para Assuntos da Micro e Pequena Empresa e do Empreendedor Individual da Frente Nacional de Prefeitos (FNP).



Everaldo Oliveira da Silva Junior
Varandas Restaurante – Distrito Federal





Serrate Maria Souza Gonçalves
Trançados da Ilha – Piauí

Já fizemos muito, mas podemos mais

*Kátia Abreu**



A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, sancionada há 15 anos, veio dar concretude em âmbito nacional ao que já determinava a Constituição de 1988: oferecer um tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas. Até então, as iniciativas que regulamentavam esses dispositivos constitucionais eram de caráter federal, sendo insuficientes para melhorar o ambiente de atuação dos pequenos empreendedores.

Desde então, o Congresso Nacional tem contribuído para produzir aperfeiçoamentos nos diversos capítulos que compõem a Lei Complementar nº 123, de 2006. No âmbito tributário, o Simples Nacional tornou mais fácil o pagamento de impostos, consolidando em um único documento de arrecadação todos os tributos nas três esferas: federal, estadual e municipal, com uma carga tributária compatível para os pequenos empreendedores.

A despeito dos progressos obtidos pela Lei Geral, existem duas áreas que precisam de um apoio maior, com objetivo de favorecer as micro e pequenas empresas: o acesso aos mercados externos e ao crédito.

Para alavancar o comércio internacional das micro e pequenas empresas, é preciso atuar nas duas pontas: demanda e oferta. Com relação à demanda, são necessárias ações de inteligência comercial de modo a prospectar mercados que possam ser atendidos pelos pequenos empreendedores. Além disso, os acordos comerciais precisam trazer um capítulo específico que fomente o fluxo

Helena Carreiro Varão
Helena Salgados – Piauí





Michel Lamas Toledo
Atacadinho Cozinha e Bar – Goiás

comercial entre as micro e pequenas empresas, o que já vem ocorrendo nos protocolos de nova geração.

Pelo lado da oferta, é preciso capacitar, informar e habilitar os pequenos negócios para que eles possam buscar a internacionalização. Nessa trilha, é fundamental que os agentes públicos e privados forneçam os meios necessários, como a divulgação dos procedimentos para exportação e realização de ações de promoção comercial, por meio de feiras e missões, onde possam se inserir as micro e pequenas empresas. A propaganda é a alma do negócio e, afinal de contas, 98% do mercado está fora das nossas fronteiras.

O outro grande gargalo reside no acesso facilitado e permanente ao mercado de crédito. Nesse tema, um ponto central reside no fortalecimento do sistema de garantias, dado que uma das principais restrições para que as micro e pequenas obtenham financiamento é a ausência ou insuficiência de aval.

Nesse sentido, vale destacar o papel exercido pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), proposição de autoria do senador Jorginho Mello e da qual tive a satisfação de ser a relatora. Um modelo que inovou ao utilizar o Fundo Garantidor de Operações (FGO), administrado pelo Banco do Brasil, como instrumento para viabilizar e alavancar empréstimos.

Em 2020, no período de maior incerteza e maior percepção de risco em função da pandemia, foram aportados pelo Tesouro Nacional R\$ 32 bilhões, gerando R\$ 37,5 bilhões em financiamentos para 468 mil micro e pequenas empresas, sendo 209 mil microempresas e 260 mil pequenas empresas.

Já em 2021, com aporte de R\$ 5 bilhões e um maior apetite dos bancos em realizar empréstimos, inclusive em função de juros mais elevados (Selic

mais até 6% ao ano), o Pronampe concedeu empréstimos da ordem de R\$ 25 bilhões beneficiando 319 mil micro e pequenas empresas. Neste ano, o grau de alavancagem foi de cinco vezes o capital aportado pelo Tesouro Nacional, demonstrando o potencial desse mecanismo.

Portanto, no biênio 2020/21, os números demonstram o sucesso do Pronampe, que viabilizou R\$ 62,5 bilhões em financiamentos para quase 800 mil micro e pequenas empresas. Esses recursos foram fundamentais para a manutenção do emprego e a sobrevivência desses guerreiros empreendedores.

No entanto, na perspectiva de retomada das atividades econômicas pós-pandemia, é preciso fazer mais pelos pequenos negócios. Os recursos do Pronampe precisam ser ampliados. Note-se que um pouco mais de 11% dos optantes do Simples Nacional, considerando apenas micro e pequenas empresas, foram contemplados pelo programa.

Por isso, defendo que os recursos que foram aportados no Pronampe possam retornar para alimentar o FGO e gerar novos empréstimos, inclusive em função da baixa inadimplência. Na Comissão de Assuntos Econômicos, sou relatora do Projeto de Lei 3.188, de 2021, de autoria do senador Jorginho Mello, que trata desse tema.

Balanço positivo

Nesses 15 anos fizemos muito, mas podemos apostar mais ainda nos pequenos negócios, que são fonte de geração de renda, emprego e desenvolvimento no Brasil e no mundo. A realidade é que estamos na terceira etapa dessa linha de crédito especial destinada às micro e pequenas empresas e isso representa uma história de êxito que conta com apoio dos senadores, tanto da base governista quanto da oposição.



José Raimundo de Sá Lopes
Lili Doces – Piauí

Além de mostrar a importância de se investir nos micro e pequenos negócios, essa unanimidade parlamentar do Senado mostra que acreditamos no nosso país e estamos cientes da necessidade de atuar para que o Brasil venha a ser aquilo que nós queremos que seja. Ninguém modifica um país do porte do nosso pela ação só do Estado, ou pela ação política do governo. Precisamos de todos os segmentos da sociedade.

É muito importante que o Congresso enfrente o desafio de ajudar a impulsionar as fontes de emprego e de crescimento, de forma a favorecer o desenvolvimento das forças mais dinâmicas do país. Acredito que nós temos condições excepcionais no país para nos situarmos de forma mais positiva, buscando para cada problema uma solução, no dia a dia, com competência e com a precisão necessária e no tempo oportuno.

Com a continuidade do Simples Nacional, temos condições de buscar um avanço econômico sólido, de forma que o próprio setor privado possa ser capaz de reconstruir suas bases de crescimento. Para que o país não venha a perder as oportunidades históricas que estão ao seu alcance, para que tenhamos um horizonte mais amplo de desenvolvimento e de transformação.



Bonecas
Maria José Gomes da Silva (Zezinha) – Minas Gerais

***Kátia Abreu** é senadora pelo Estado de Tocantins e presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal. Ocupou os cargos de ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA). Foi relatora da lei que criou o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), de facilitação do acesso a crédito durante a pandemia do Coronavírus.



PARQUE NACIONAL SERRA DA CAPIVARA
PIAUÍ - BRASIL



Antônio Marcos de Oliveira
Cerâmica Serra da Capivara – Piauí



FIAT

P-1352

Marengo

TABELA DE LUBRIFICAÇÃO TOTAL



Celso de Lucca
Oficina mecânica – São Paulo

Esforço permanente para aprimorar a legislação

*Efraim Filho**



Estamos comemorando os 15 anos da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, uma lei viva, que permite transformações e está em permanente aperfeiçoamento. Trata-se de celebração mais que justificada, mas não podemos deitar em berço esplêndido! O trabalho não pode parar, pois as empresas de menor porte, como motores do crescimento deste país, merecem toda nossa atenção e compromisso.

Digo sempre: “É preciso valorizar quem produz no Brasil”. E para isso precisamos simplificar o nosso sistema jurídico-tributário. Seja por meio de reduções de obrigações acessórias, com a correspondente diminuição da complexidade fiscal, seja por meio de uma tributação mais justa e equilibrada.

Uma das mais recentes mudanças foi a facilitação do acesso ao crédito. Como relator da Medida Provisória 975, que criou o Programa Emergencial de Acesso a Crédito para pequenas e médias empresas, conseguimos aprovar a inclusão de Microempresas (ME) e Microempreendedores Individuais (MEI) entre os beneficiários do programa, além de possibilitar empréstimos por meio das maquininhas de cartão. O intuito foi descomplicar para aqueles tomadores que, em muitas oportunidades, só encontram dificuldades entre a solicitação do crédito e a efetiva entrada do recurso no caixa da empresa. Especialmente com o programa da maquininha, deixou de ser necessária a ida ao banco, a conversa com o gerente, a apresentação de documentos e garantias, enfim, toda aquela burocracia que se aplica especialmente às empresas de menor porte.



Karina Massaro
Constelação Joias – São Paulo



Em 2006, por meio da Lei Complementar 123 e da entrada em vigor do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, foi dado um passo significativo na direção do crescimento e fortalecimento dessas empresas nos diferentes setores da economia, principalmente via simplificação tributária.

Com a implementação do Simples Nacional, muitas empresas tiveram acesso a uma forma menos complexa de pagar tributos, ao passo que receberam realmente um tratamento diferenciado e favorecido, reduzindo significativamente a inadimplência nos últimos anos. Estamos falando de um verdadeiro divisor de águas na vida da classe empresarial do país.

Importância do setor

Aqui nunca é demais lembrar de alguns números desse segmento tão importante para o país: as micro e pequenas empresas representam 99% de todas as empresas no país, sendo responsáveis por 29,5% do Produto Interno Bruto (PIB) e por mais da metade dos empregos formais no setor privado. Mais precisamente, são 54,2% dos empregos com carteira assinada. Entre julho de 2020 e julho de 2021, os pequenos negócios apresentaram um saldo positivo de 2.094.812 empregos com carteira assinada, cerca de 72% das vagas criadas no país. Quase três vezes mais que as contratações das médias e grandes empresas.

O regime veio para ficar e, à medida que o tempo passa, o Congresso Nacional se imbuí da tarefa de fazer melhorias legislativas, visando a provê-lo de mais transparência, simplicidade e eficiência. Tudo isso para fomentar o desenvolvimento e a competitividade da micro e pequena empresa e, não menos importante, do microempreendedor individual. E, assim, ampliar a oferta de empregos, melhorar a distribuição de renda, fazer a devida inclusão social e tornar todo o ambiente de negócios e a economia mais sólidos.

Por essas e outras, vamos celebrar estes 15 anos! São conquistas fundamentais que serão consolidadas com futuros aprimoramentos. Afinal, a importância das empresas de menor porte para a economia nacional demanda um trabalho contínuo e atento.



Cestos
Cooperativa Artesanal Mista de Parnaíba – Piauí

***Efraim Filho** é deputado federal em quarto mandato pela Paraíba. Foi o relator da Medida Provisória 975/2020, que criou um programa emergencial de crédito para ajudar pequenas e médias empresas durante a crise provocada pela pandemia do Coronavírus. Por sua iniciativa, os microempreendedores individuais passaram a poder receber empréstimos por meio das maquininhas de cartão.



ORIGINAL

NORTH BEAR BRAND



Aarão Vitório de Souza Costa
Primeiro Ato – Piauí

ELAST 45 VES MARESA
ESSENCIAL 115
LARGURA 15 mm
COMPOSIÇÃO / COMPOSIÇÃO
POLIAMIDA 65%
ELASTICIZADO 35%
CONTÉM CONTENE
FOLIO 15
REF. 85795
MÓDULO 721766

ELAST 45 VES MARESA
ESSENCIAL 115
LARGURA 15 mm
COMPOSIÇÃO / COMPOSIÇÃO
POLIAMIDA 65%
ELASTICIZADO 35%
CONTÉM CONTENE
FOLIO 15
REF. 85795
MÓDULO 721766

ELAST 45 VES MARESA
ESSENCIAL 115
LARGURA 15 mm
COMPOSIÇÃO / COMPOSIÇÃO
POLIAMIDA 65%
ELASTICIZADO 35%
CONTÉM CONTENE
FOLIO 15
REF. 85795
MÓDULO 721766

ELAST 45 VES MARESA
ESSENCIAL 115
LARGURA 15 mm
COMPOSIÇÃO / COMPOSIÇÃO
POLIAMIDA 65%
ELASTICIZADO 35%
CONTÉM CONTENE
FOLIO 15
REF. 85795
MÓDULO 721766

ELAST 45 VES MARESA
ESSENCIAL 115
LARGURA 15 mm
COMPOSIÇÃO / COMPOSIÇÃO
POLIAMIDA 65%
ELASTICIZADO 35%
CONTÉM CONTENE
FOLIO 15
REF. 85795
MÓDULO 721766

ELAST 45 VES MARESA
ESSENCIAL 115
LARGURA 15 mm
COMPOSIÇÃO / COMPOSIÇÃO
POLIAMIDA 65%
ELASTICIZADO 35%
CONTÉM CONTENE
FOLIO 15
REF. 85795
MÓDULO 721766

Olhar à frente: as startups no Simples Nacional

Otávio Leite*



“ Não existe saída para uma sociedade mais justa que não seja através de uma estrada intitulada desenvolvimento econômico.” Eis uma máxima que me acompanha há muito. A essa altura da minha vida pública, após 29 anos seguidos de mandatos parlamentares, a tenho como uma certeza inquebrantável; afinal, sem a roda da economia girar, não haverá futuro melhor para a sociedade.

Nesse contexto, cabe ao Estado, a meu ver, estimular e fomentar tal processo. Entretanto, supor que o Estado seja capaz de, sozinho, impulsionar a atividade econômica, gerar emprego e oferecer oportunidades para as pessoas é, em última análise, uma visão digna dos tempos do Homem de Neandertal. Com efeito, o que alavanca o futuro – além de um sistema educacional de qualidade – é o empreendedorismo, que abarca as livres iniciativas emanadas dos cidadãos e cidadãs que desejam construir um sonho, um negócio, um comércio, uma indústria, um produto ou um serviço, entre as múltiplas e infinitas possibilidades que a natureza humana enseja.

Essa premissa, ao considerar o papel decisivo das micro e pequenas empresas, constitui-se em fundamento maior para que todos nós, agentes públicos e privados, concebamos a primazia para impulsionar os pequenos



Focus Life

Cláudia Melo
Pilates Focus Life – São Paulo



Júlio César Queiroz Soares
Serralheria Bigorna – Piauí

empreendedores como fator estratégico para a ampliação e a edificação de oportunidades – antítese da perversa estagnação.

Ao chegar ao Congresso Nacional, em 2007, cuidei de, imediatamente, me aproximar da Frente Parlamentar em Defesa da Micro e Pequena Empresa. Procurei me informar e estudar essa temática, sempre na ideia de poder contribuir, me associando a vários valorosos parceiros, trabalhando para que o Direito brasileiro, cada vez mais, respaldasse as PME. Vale sublinhar a relevância de ser um grupo parlamentar suprapartidário que, independentemente das diferenças próprias da democracia, entre governo e oposição, estabeleceu diretrizes sólidas e criou consensos fortes. Afinal, perpassava uma fértil unidade entre todo o tecido partidário.

A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa sempre esteve a requerer atualizações, seja por legítimas demandas de atores econômicos, seja por exigência da dinâmica legislativa associada a políticas tributárias/administrativas. Um bom exemplo está na incessante busca por atualização dos valores monetários estipulados nas faixas do Simples Nacional, permanentemente defasados em função dos ciclos inflacionários. Essa práxis obedecia à respectiva lógica: menos tributos, menos burocracia, mais liberdade para empreender.

Digno de registro está o esforço da Frente Parlamentar para a aprovação da Lei Complementar nº 155/2016. No seu bojo conseguimos introduzir no ordenamento jurídico brasileiro, mediante proposta por mim apresentada, a figura inovadora do investidor anjo. Era algo necessário, fruto de uma realidade que indicava o imperativo de sua positivação jurídica. Efetivamente, naqueles idos, esse personagem passou a habitar o jovem ecossistema das startups, cumprindo o papel de fomento para que muitas ideias criativas pudessem sair do papel, gerando o estímulo para que mais investidores aportassem capital em projetos, viabilizando-os. Uma atmosfera promissora debutou. Afinal, de modo efetivo, projetos que começam pequenos, como uma PME, podem virar gigantes.

Não obstante, eis que, mais uma vez, a sanha da Receita Federal lhes impôs uma tributação excessiva, o que fez assustar o mercado. Nesse sentido, inclusive, propus o Projeto de Decreto Legislativo nº 719/2017, com a finalidade de anular a interpretação da Receita. O fato é que, até os nossos dias, a figura do investidor anjo é indispensável para que as ideias fluam e se materializem, os investimentos aconteçam e, sobretudo, as startups ganhem o mundo.

Na ocasião, o objetivo maior era inovar e trazer para o ordenamento jurídico a figura do investidor anjo que, afinal, constituiu-se num ingrediente indispensável para que mais fluxo de apoio financeiro na esfera privada pudesse prover as ideias criativas no âmbito de startups, de condições de exequibilidade. Naquele momento, assim me manifestei: “A oficialização do investidor anjo foi uma vitória muito importante. Estamos falando das startups, daqueles empreendedores que têm ideias e estão produzindo tecnologia e produtos formidáveis que mexem com o mercado, mexem com os comportamentos e hábitos, e facilitam processos nas empresas e na vida das pessoas. O investidor anjo agora vai poder aportar capital para que essas empresas ganhem cada vez mais força e empreendedores tenham condições de concretizarem as suas ideias”.

Curiosamente, não custa lembrar que, no bojo dessa lei, conseguimos introduzir a atividade dos cervejeiros artesanais no Simples Nacional. Uma demanda latente que clamava por justiça tributária, pela qual muito lutei.

Um pouco adiante, tive o privilégio de relatar o Projeto de Lei Complementar nº 420/2017, posteriormente transformado na Lei Complementar 167/2019, que alterou a Lei do Simples Nacional. Inicialmente, o texto preliminar tinha um propósito modesto de prorrogar algumas regras, mas, ao tempo dos



Charles Veloso
Ultra X – Piauí

debates travados com colegas parlamentares e, especialmente, com o Sebrae e com o Poder Executivo, o referido projeto culminou na aprovação da Lei nº 167/2019, que introduziu relevantíssimos avanços.

Na prática, a condição de relator do referido PLP, compartilhada com o então colega deputado Carlos Melles, turbinou meu desejo de avançar ao máximo, em face das demandas reprimidas. A versão inicial do meu relatório chegou a tratar de algumas dezenas de situações novas. Muitas ideias brotaram. Cheguei a sugerir dezenas de alterações da lei. Contudo, ao sabor das tratativas políticas, onde o Poder Executivo freia, a sociedade pressiona e o Legislativo ajusta, procuramos, sempre que possível, o plausível consenso.

Vale destacar a aprovação da Empresa Simples de Crédito (ESC, velha batalha do ministro Guilherme Afif Domingos), que, finalmente, ganhou estatura jurídica, abrindo as portas para a capilarização da oferta de capital para empreendedores em geral.

Concomitantemente, a vitória do Inova Simples adveio como um forte indicativo da compreensão do Parlamento brasileiro para a necessidade de abreviar ritos e facilitar procedimentos para todos que buscam se estabelecer como startup. Esses conceitos estão insculpidos no art. 65-A e seguintes.

A rigor, trata-se de um mecanismo digital, sumário, que permite a abertura, a legalização de uma startup. Como também permite o fechamento (a torturante “baixa” cartorial) da mesma empresa, de maneira simplificada e online. Rota pela qual muitas startups passam.

Esse foi o primeiro e fundamental passo. Aliás, oficializando o instituto da “autodeclaração”, o que abrevia muitas exigências, além do tempo que se utiliza.

Lenildo de Lima e Silva
Império Doce – Piauí



Ocorre, como se sabe, que a norma jurídica, em muitos casos, para alcançar efetividade, precisa ser regulamentada. Esse é um contumaz problema que, para ser superado, necessita da vontade política da esfera administrativa para adotar as providências indispensáveis. No caso do Inova Simples, houve por bem o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei), órgão vinculado ao Ministério da Economia, adotar as medidas emanadas da referida lei. Basicamente, cuida-se de implantar na Redesim o espaço que servirá de plataforma digital para o acesso dos empreendedores. O início da operação estava previsto para dezembro de 2021.

Tenho certeza de que o funcionamento pleno do Inova Simples significa trazer a Lei brasileira para o século XXI, em benefício, sobretudo, do empreendedorismo digital.

Precisamos prosseguir olhando à frente!

O tempo não para! Já dizia o poeta.



Favela
Raimundo Batista – Alagoas

* **Otavio Leite** é deputado federal em terceiro mandato pelo Rio de Janeiro. Foi vereador, deputado estadual, vice-prefeito da capital fluminense e secretário estadual de Turismo. Especialista em políticas públicas, entre outras iniciativas em favor dos pequenos negócios, introduziu a figura do investidor anjo na legislação, contribuindo para o desenvolvimento do ecossistema da inovação e fortalecendo o empreendedorismo no país.





02 B

Filtro do Combustível

Parker Racor
Filtro Combustível
Separador de água Racor
S-3242

Parker Racor
Filtro Combustível
Separador de água Racor
S-3242

MANN
ER
FILTER

UNIFILTER

UNIFILTER

LOGAN
LUBRIFICANTES
FL-224-08

UNIFILTER
FILTRAÇÃO
USH9
FILTRO DO ÓLEO
01 PEÇA(S)
LOTE-04438-DATA-05-07

UNIFILTER
FILTRAÇÃO
919
FILTRO DO ÓLEO
01 PEÇA(S)
LOTE-04438-DATA-05-07

MWM
71054
PEÇAS GENUINAS
GENUINE PARTS
REPUESTOS GENUINOS

Camila Domingues Meira
BMC Autopeças – Goiás

0 986 B03 534

BOSCH
CB 0608
BF0 608

1940/1
SL 744

Antes e depois de uma conquista que pode ser ampliada

*Ercílio Santinoni**



No dia 14 de dezembro de 2006, foi aprovada a Lei Complementar Federal 123/2006, instituindo o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Lei Geral. Quando se fala dessa data e da aprovação de uma lei importantíssima no Congresso Nacional, nem de longe é possível imaginar a longa caminhada até essa conquista. O sonho nasceu mais de 20 anos antes de 2006. Os movimentos civis de defesa da micro e pequena empresa começaram a se organizar no começo dos anos 1980. No Paraná, a primeira entidade foi fundada em 1981, a Associação das Pequenas e Médias Empresas, em Curitiba.

Naquela época, no Brasil, ao contrário de economias mais desenvolvidas, não se falava da necessidade de tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as micro e pequenas empresas. Aliás, nem mesmo era usual o termo microempresa e o tratamento era idêntico ao prestado às grandes. Na prática, um desastre para os empreendedores dos pequenos estabelecimentos. Sobreviver nas condições daqueles anos era uma aventura, privilégio de corajosos e teimosos, que persistiram apesar dos cenários mais adversos.



Áurea Amélia de Andrade Brandão Souza
Opalas Pedro II – Piauí



Helton e Camila Galbiatti
Pão Lá de Casa – Distrito Federal

Não bastasse a falta de apoio e de políticas públicas, o país conviveu de 1980 a 1990 com hiperinflação, algo tão dramático que nos tempos atuais é até difícil de entender. Em março de 1990, a inflação atingiu 80%, no mês! A hiperinflação só foi vencida em 1994. Em meio a esse quadro dantesco, nasceram as primeiras associações de micro e pequenas empresas, formadas por empresários movidos pelo objetivo de encontrar melhores ambientes e caminhos para as suas empresas. Esses pioneiros doaram às suas entidades muito mais do que dinheiro e recursos, especialmente seu tempo e seus ideais.

Foram anos de muito aprendizado. O que fazer? Com quem contar? Onde encontrar a fonte das mudanças que tanto nossas micro e pequenas empresas precisavam? No ambiente econômico já descrito, é desnecessário dizer que muitos viram suas empresas fecharem. Mesmo assim, mantivemos nossos ideais de empreendedorismo e associativismo. Foi uma época realmente muito difícil e, talvez por estar tão difícil, conseguimos espaço para debater com os governos. Os estados criaram estatutos da microempresa, criaram o tratamento diferenciado. Uns com mais benefícios, outros com menos, mas esses benefícios acabaram gerando um endividamento da micro e pequena empresa. Quando veio o Plano Cruzado, em 1986, houve um alívio, porque foi possível abater parte da dívida. Foi feita uma renegociação das dívidas com os bancos e começou uma nova vida, que acabou logo em seguida.

Nós chegamos a fazer até condomínios industriais de micro e pequenas empresas. Em Maringá, por exemplo, há um. Eram 14 terrenos, houve até briga, todos queriam um terreno. Fizemos os projetos e quando fomos pegar o dinheiro, terminou o Plano Cruzado, e os juros explodiram. Muitos perderam o terreno ou venderam. Resultado: até hoje não há 14 indústrias no condomínio. Quando terminou o Plano Cruzado, os juros de 3% ao ano viraram 30% ao mês. Nós fizemos, em todo o Brasil, uma campanha: “Esse zero não estava no contrato”. Criamos um adesivo, com 30% e com um risco em cima do zero porque, na verdade, os juros eram de 3% ao ano e, de repente, passaram a 30% ao mês. Durante esse protesto conseguimos fechar o comércio por duas, até três horas.

Assembleia Constituinte

Quando começou a Assembleia Nacional Constituinte, a partir de 1986, nós fazíamos “vaquinha”, pegávamos o ônibus e saíamos de todas as regiões do Brasil para Brasília, onde fazíamos “corredor polonês” para os deputados, com o objetivo de mostrar a eles as nossas necessidades e garantir a inclusão da micro e pequena empresa. E conseguimos! Conseguimos uma anistia das dívidas, da correção monetária das dívidas da microempresa nas disposições transitórias e, também, os artigos 170 e 179, que permitem que se façam políticas públicas diferenciadas, favorecidas e simplificadas para a micro e a pequena empresa. Lembro, ainda, que o Centro de Assistência Gerencial (Ceag) passou um período tão difícil nessa época, que testemunhei como conselheiro. Não havia dinheiro sequer para pagar os salários. Íamos, três, quatro conselheiros ao banco do estado pedir para que o presidente do banco desse uma contribuição para pagar os salários do Ceag.

O Cebrae, então com “C”, sigla de Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa, era um órgão do governo federal com atuação bastante limitada. Em 1990, passou a Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), tornando-se um serviço social autônomo, criado pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, alterada depois pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990. O Sebrae foi uma conquista importante para os pequenos negócios brasileiros e desde a sua fundação apoiou as entidades organizadas, não apenas na qualificação e apoio às empresas, como na construção das necessárias políticas públicas diferenciadas e simplificadas para os pequenos. No dia 25 de agosto de 1992, depois de alguns anos de mobilização, as entidades organizadas das diversas regiões do país se unem, fundando o Movimento Nacional da Micro e Pequena Empresa (Monampe), que teve papel relevante na luta pela construção da Lei Geral.

Gonçalo Carvalho de Araújo
Agroecologia – Piauí



Como serviço autônomo, o Sebrae, em alguns anos, conseguiu ocupar um espaço relevante no apoio às micro e pequenas empresas e teve participação direta, junto com entidades como a Conampe, nas conquistas que se sucederam. Em 1996, com participação conjunta do Sebrae, do Monampe e das suas entidades, foi criado o Simples Federal (Lei 9.317, de 1996). Essa foi a primeira regulamentação dos artigos 170 e 179 da Constituição. O objetivo do Simples Federal era descomplicar o recolhimento de tributos e contribuições federais e, mediante convênio, abranger a parcela devida aos estados e municípios. Porém, os estados não aderiram ao Simples e instituíram regimes próprios de tributação. Foi o caos: 27 tratamentos tributários diferentes em todo o Brasil. Por outro lado, poucos municípios aderiram ao Simples, com a maioria não concedendo benefícios para as micro e pequenas empresas.

Nasce o Estatuto

Em 1999, mais uma tentativa para fazer valer, por regulamentação, os artigos 170 e 179 da Constituição. Foi aprovado o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei 9.841/1999. Foram instituídos benefícios administrativos, trabalhistas, de crédito e de desenvolvimento empresarial. Mas o Estatuto foi criado por lei ordinária federal, sem poder legislativo sobre estados e municípios, o que limitou os seus benefícios às áreas de atuação do governo federal. As entidades continuaram seu trabalho para ampliar a simplificação tributária para estados e municípios. A organização e a mobilização cresceram sobremaneira. Foi criada a Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa, com objetivo de levar aos deputados e senadores, de forma mais organizada, ampla e permanente, a realidade e as demandas dos pequenos negócios. Não foi fácil criar a Frente. Nós nos organizamos e visitávamos os gabinetes dos parlamentares, ao lado de alguns que nos apoiavam, para demonstrar a importância da sua participação. Destacaram-se nessa Frente: Augusto Nardes (Rio Grande do Sul), Carlos Melles (Minas Gerais), José Pimentel (Ceará), Luiz Carlos Hauly (Paraná) e, atualmente, o senador Jorginho Mello (Santa Catarina), entre outros que se dedicaram à causa.

A partir do ano 2000, a Conampe passou a realizar dois grandes eventos nacionais todos os anos: o Encontro Nacional da Micro e Pequena Empresa (Enampe) e a Convenção Nacional da Micro e Pequena Empresa, além de seis eventos regionais e locais. O objetivo foi ampliar o associativismo e atuar, em parceria com o Sebrae, o governo federal, governos estaduais e municipais para o debate de políticas públicas e o apoio à qualificação e gestão das entidades e das empresas. Em 30 e 31 de março daquele ano foi realizado o I Simpósio Nacional da Micro e Pequena Empresa, no Cietep, em Curitiba. Os temas foram inadimplência, excesso de tributos, Simples e crédito.

Em 10 e 11 de setembro de 2001, foi realizado o III Simpósio Nacional da Micro e Pequena Empresa, em Brasília. Temas: Simples, incentivos para exportações, redução tributária e crédito. Participação importante do presidente da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, Augusto Nardes. Um evento relevante aconteceu em 13 de setembro de 2002, o IV Simpósio Nacional da Micro e Pequena Empresa (IV Simpe), em Brasília (DF). Os representantes dos candidatos a presidente participaram, falaram e receberam propostas do movimento e do Sebrae.

Antecedendo a esse simpósio, em conjunto com a Associação Brasileira dos Sebrae Estaduais (Abase), elaboramos um documento com reivindicações que foram entregues aos representantes



Daiane Vieira Rodrigues Girardi
Casa Grande Hotel – Goiás

dos candidatos a presidente. Aqui preciso citar Hélio Cadore, diretor-superintendente do Sebrae-PR, que mobilizou, pela Abase, todo o sistema Sebrae, ampliando a nossa luta com planejamento estratégico e conteúdo técnico de alta qualidade e relevância, o que ajudou a fundamentar e ampliar as nossas pautas de reivindicações junto ao Congresso Nacional e ao Poder Executivo. Naquele tempo, é importante destacar o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que também ampliou a nossa voz, em contato direto com as equipes técnicas do governo federal.

Nesse novo ambiente de organização e mobilização, o Monampe, a Conampe, com apoio do Sebrae e participação da Abase, realizaram a 2ª Convenção Nacional da Micro e Pequena Empresa, no Auditório Petrônio Portela do Senado Federal, em 19 e 20 de março de 2003. Um encontro com o governo, deputados e senadores, muito prestigiado por essas autoridades. Esse evento somou-se aos anteriores e nos ajudou a avançar muito. Tivemos oportunidade de falar a verdade ao governo e aos parlamentares, e fomos ouvidos de fato. Em meu pronunciamento, disse que era impossível falar em reforma tributária sem falar no tratamento simplificado, diferenciado e favorecido para micro e pequenas empresas, conforme os artigos 170 e 179 da Constituição. Afirmar que não podia imaginar uma reforma tributária como a contida na PEC 175, que então servia de base para as propostas de revisão tributária. Nessa PEC não se falava em microempresa, não se falava em tratamento diferenciado aos pequenos negócios.

Muita coisa aconteceu nos anos seguintes. O trabalho se intensificou, com dados consistentes, apoio do Sebrae, e união e mobilização das entidades. O governo federal passou a olhar, realmente, para as micro e pequenas empresas, começou a entender, pelos números e informações que apresentávamos, o quanto o país ganharia com políticas públicas consistentes e realistas para os pequenos negócios. Cada real investido nas microempresas retornava rapidamente em geração de empregos, renda, aquecimento econômico e equilíbrio social. Em 2006, assumi a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Maringá, a terceira maior cidade do Estado do Paraná. Estava para ser aprovada a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. Com apoio do prefeito Silvio Barros, nos antecipamos e fomos o

primeiro município do país a aprovar uma Lei Geral municipal, em setembro de 2006. O município de Cariacica também foi pioneiro nesse projeto, liderado por Pedro Rigo, Alberto Farias Cavini Filho e o prefeito Helder Salomão.

Sobre esses 15 anos da Lei Geral, faço alguns destaques. Primeiro, o caso de Maringá. Com a Lei Geral federal e municipal, além de outros benefícios, simplificação e apoio às micro e pequenas empresas, criamos o Programa Bairro Empreendedor, em parceria com o Sebrae. O resultado de fato impressiona e comprova que investir nos pequenos negócios é uma ferramenta eficiente de gestão pública. Ao final de dois anos de programa, Maringá, então com 326 mil habitantes, gerou 34 mil empregos.

Empenho pessoal

Quando comemoramos esses 15 anos, vale o mergulho nas ações, no empenho pessoal de centenas de abnegados, empresários, dirigentes de entidades, do Sebrae, da Abase, do Monampe, de parlamentares, de gente do governo que percebeu o que são ambientes diferenciados, favorecidos e simplificados para as micro e pequenas empresas. Mudanças foram feitas nas Leis Complementares 127/2007, 128/2008, 133/2009 e 139/2011, sempre avançando para um Simples Nacional mais abrangente. Depois do olhar ao passado, do registro de alguns nomes e do aplauso a tantos anônimos que cerraram fileiras com o Sebrae, Monampe, Conampe e outras entidades, devemos nos voltar ao presente e ao futuro. Precisamos de um novo Simples, de uma nova Lei Geral, pela qual temos lutado, com apoio do Ministério da Economia e, de forma muito especial, do secretário Carlos da Costa, da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade (Sepec), um nome que já está inserido entre os grandes apoiadores dos pequenos negócios. Esse novo Simples tem sido debatido no Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com participação da Sepec.

Entre essas mudanças, pode-se destacar o seguinte:

1. Acrescentou-se ao Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) uma cadeira de representação do Sebrae e uma cadeira de representação das confederações nacionais do segmento de micro e pequenas empresas, possibilitando dar maior representatividade às empresas finalísticas do Simples Nacional, que são as MPE.
2. Possibilidade de o Sebrae e a Sepec terem acesso e recebimento de dados e documentos empresariais com a finalidade de contribuir para a execução de políticas públicas relacionadas aos pequenos negócios e ao desenvolvimento territorial perante a União, os estados/DF, os municípios e demais entidades públicas, sem qualquer impasse ou imposição de ofensa a sigilo. A flexibilização trará facilidades e melhorias no apoio às MPE, podendo envolver, ainda, custos por parte do Sebrae em todos os ramos, relativos à promoção do tratamento diferenciado e favorecido às MPE, de que trata o art. 146, III, d da Constituição Federal.
3. Em diversas dimensões, este projeto alcança: a) a ampliação de acesso dos pequenos negócios ao Simples Nacional, a exemplo da MPE, inclusive como cooperativas, que tenham geração

compartilhada de energia a partir de consumo próprio ou comercialização do excedente de energia renovável, vertentes tão importantes em meio ao iminente risco de crise hídrica; b) a possibilidade de locação de imóveis próprios dentro do Simples Nacional, num patamar razoável, que permitirá ao pequeno empreendedor realizar investimentos e estimular a construção civil, contribuindo para a retomada do crescimento econômico; c) avanços na participação de MPE em compras públicas, ampliando o limite para exclusividade de participação em licitações; d) a flexibilização de adesão ao Simples Nacional, de exclusão e de utilização dos sublimites no âmbito estadual; e) a participação das MPE no comércio exterior brasileiro, estendendo às optantes pelo Simples Nacional a possibilidade de utilizar o regime aduaneiro especial de drawback.

A proposição traz também sugestões de simplificação em diversas vertentes, inclusive atualizando a Lei Complementar nº 123/2006 de acordo com outras legislações esparsas já vigentes no ordenamento jurídico, tais como a Lei da Liberdade Econômica, bem como com figuras estruturais existentes na sociedade civil, a exemplo dos coworkings. Enfim, buscamos sanar e mitigar os gargalos existentes na legislação, bem como introduzir em nosso ordenamento jurídico melhores práticas e diretrizes ao empreendedorismo nacional. Provado está: cada real investido na micro e pequena empresa retorna quase imediatamente na criação de postos de trabalho, no aquecimento econômico e no equilíbrio social. Esse é o cenário que nossos constituintes vislumbraram quando escreveram os artigos 170 e 179, que asseguram aos pequenos negócios tratamento diferenciado, favorecido e simplificado. Podemos avançar ainda mais e certamente avançaremos, aprovando uma Lei Geral mais abrangente, justa e forte para alavancar o empreendedorismo brasileiro.



Cestos
Mayawari Mehinako – Mato Grosso

***Ercílio Santinoni** é presidente da Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais (Conampe), conselheiro do Sebrae Nacional, coordenador temático do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Seu trabalho em favor do setor remonta ao século passado, com engajamento nas mais diversas articulações e mobilizações que antecederam a Lei Geral, bem como nas suas frequentes atualizações desde 2006.

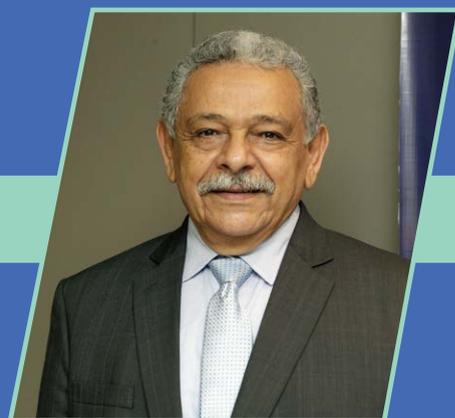




Élita Ferreira Silva
Élita Brazil Cosmetics – Goiás

Um intenso combate ao medo e à opressão

*José Tarcísio da Silva**



Uma das mais completas legislações do mundo em favor dos pequenos negócios, a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, ou apenas Lei Geral, está completando 15 anos em 2021. Desde sua criação, recebeu diversas alterações e ajustes e se tornou um marco em nossa luta contra a burocracia perversa e a informalidade, que freavam a produção e complicavam a vida de quem queria produzir e empreender no Brasil.

É importante lembrar que, até chegarmos a essa conquista, houve um intenso trabalho de mobilização e conscientização que remonta aos anos 1980. E desde esse princípio, realizamos um trabalho de representação na base dos pequenos negócios, inicialmente por meio da Confederação Nacional das Entidades de Micro e Pequenas Empresas do Comércio e Serviços (Conempec), que mais tarde viria a ser a Confederação Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comicro).

É certo que nessa jornada em favor dos pequenos negócios enfrentamos seguidos desafios, mas todos aqueles que militavam nessa causa tinham a clara noção dos gargalos burocráticos e tributários que sufocavam esse segmento da nossa economia. Eu próprio sou empresário da microempresa e sentia essa realidade danosa. Posso afirmar com segurança, era um caos ser microempresário no país.



Christian Schindler Kawaminami
Dialeto Design – Goiás



Suely Araújo dos Santos
Costura – Distrito Federal

Constituição

Foi aí que decidi participar ativamente da campanha nacional pela criação de um novo ambiente de negócios no Brasil. A partir de 1988, quando a Constituição Federal iniciou de fato um processo de valorização da importância das microempresas e das empresas de pequeno porte no Brasil, o movimento em favor dos pequenos negócios ganhou – ainda que aos poucos – uma dinâmica importante.

Em 2005, no auge de uma inquietação iniciada pelo Sebrae em 2003 a respeito do alto índice de informalidade e de mortalidade dos pequenos negócios, a Comicro realizou em Caruaru, no agreste pernambucano, uma mobilização nacional que eu considero histórica. Nesse evento estiveram ao menos 1.500 lideranças de todos os estados do país, entre empreendedores informais e legalizados, representantes de entidades, parlamentares, além de toda a cúpula do Sebrae Nacional. Bruno Quick, hoje diretor Técnico da instituição, participou ativamente do evento, que promoveu uma verdadeira imersão no tema da formalização dos empreendedores.

Naquele momento, o encontro ganhou repercussão pelo fato de promover uma ampla discussão da formalidade com os informais. Foi uma novidade, conseguimos despertar as atenções para essa questão da formalização, e a definição do local não foi por acaso. Na época, a escolha da região foi simbólica: o polo de confecções do agreste pernambucano produzia milhares de peças ao mês, com 80% das empresas sendo informais.

Foi tudo uma construção, porque nos debates iniciais nós não discutíamos o CNPJ para os ambulantes; o que discutimos era a situação deles, daquelas pessoas que trabalhavam por conta própria e, ao

envelhecer, não tinham forças físicas para trabalhar e também não tinham recursos, não tinham proteção do Estado. Naquele momento, essa era a discussão, e para trazer esse pessoal para a inclusão foi que apresentamos a proposta do CNPJ, pois aí eles poderiam participar da Previdência Social e receberiam o CNPJ para ter a sua comercialização legal e sair da informalidade. Ainda no congresso que realizamos em Caruaru, que teve como título “Desafios da informalidade”, começamos a trabalhar a proposta que culminaria com a criação do Microempreendedor Individual (MEI).

A contribuição da Comicro sempre foi muito relevante. Participamos das mobilizações que aconteceram em todos os pontos do país, debatendo com autoridades, representantes de classe, lideranças empresariais e políticas, em torno da complexidade das exigências burocráticas e do enorme peso dos tributos. Naquele momento, rodamos o país com os deputados e senadores da Comissão Especial da Microempresa, tivemos seguidas reuniões com as equipes técnicas do Sebrae, participamos de muitas audiências no Congresso Nacional e com o governo.

Realmente, fico muito feliz ao rever essa história porque gastamos muita sola de sapato para combater o medo e a opressão que ameaçam o empreendedor brasileiro. Os benefícios da Lei Geral deram liberdade para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Liderando os pequenos negócios, fomos presença com voz ativa nos principais fóruns em que se estudava e elaborava a Lei Geral. Foi assim na Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, depois no Fórum Permanente das Micro e Pequenas Empresas, como também na Frente Empresarial da Micro e Pequena Empresa.

Grandes personagens

Há que homenagear aqui a qualidade dos homens públicos que deram sua contribuição neste esforço. São tantas personalidades, mas quero destacar à época as figuras fundamentais dos deputados Carlos Melles, Luiz Carlos Hauly e José Pimentel. Também um reconhecimento a Armando Monteiro, da Confederação Nacional da Indústria (CNI), que presidiu o Conselho Deliberativo Nacional do Sebrae.

É interessante quando assistimos hoje o apoio irrestrito do Congresso Nacional às demandas das micro e pequenas empresas. Mas nem sempre foi dessa forma. Recordo que certa vez cheguei ao Congresso e um deputado me perguntou o que era microempresa. Teve até uma certa polêmica em relação a isso, mas tudo por falta de conhecimento.

Foi necessário um trabalho grande de sensibilização, inclusive para a sociedade brasileira. Logicamente, nós já vínhamos trabalhando o segmento da microempresa, mas o Sebrae deu vulto a esse esforço junto aos deputados e senadores, pela capacidade e competência técnica que possui. Ganhamos dimensão na tarefa de divulgar o nosso trabalho, somando com todas as instituições representativas para buscar a lei que favorecesse a microempresa. Hoje em dia, as propostas das micro e pequenas empresas são aprovadas por unanimidade na Câmara e no Senado; isso foi um legado que conquistamos com a mobilização pela Lei Geral.

Outro ponto interessante é sobre o esforço que a Comicro realizou com as instituições no diagnóstico da situação dos pequenos negócios e na construção da Lei Geral, momento em que nos aproximamos com muita força do Sebrae, uma parceria que se consolidou e ganhou longevidade.

Atualmente, a Comicro tem uma parceria direta com o Sebrae Nacional e as nossas federações em cada estado, as Federações das Associações de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Femicros), têm parceria conosco na execução de diversos programas, além dos convênios com os Sebraes nos estados. Com o Sebrae Nacional, por exemplo, temos o ótimo Programa de Fortalecimento das Microempresas e Empreendedores Individuais (Promei), que promove uma grande movimentação com a pequena empresa.

Atuamos na base. Verificamos quais são efetivamente as necessidades da pequena empresa lá na ponta. As palestras, oficinas e cursos são moldados de acordo com a realidade local, do estado, do município. Isso é uma diferenciação positiva, porque há muitos cursos de balcão prontos, que, em muitos casos, não atendem ao que a microempresa precisa.

As nossas federações identificam também as necessidades e vão negociar com o governo, vão negociar com os secretários de Estado, vão negociar com os prefeitos as necessidades da microempresa local. É um sistema que não é conhecido: é pequeno, não tem um grande apoio da mídia, mas que conta com um trabalho de formiguinha muito forte.

Essa parceria com o Sebrae foi de tal forma construtiva que a Comicro ganhou legitimamente um assento no Conselho Deliberativo Nacional da entidade. Para nós é uma honra e uma responsabilidade integrar o colegiado de direção superior do Sebrae, trabalhando em assembleia na tarefa de decidir sobre políticas, diretrizes e prioridades da instituição.

Avanços e desafios

A tarefa de simplificar não é fácil: conseguimos avanços formidáveis para que o empreendedor possa ter liberdade para trabalhar, apoio para produzir, criando riquezas para o país. É realista termos em mente que houve acertos históricos, mas grandes desafios nos aguardam pela frente.

A própria Lei Geral é conhecida como sendo uma lei viva e mesmo depois de 15 anos de sua criação nós estamos em permanente atenção para os ajustes que se fazem necessários, para que a legislação possa cumprir o seu objetivo de fomentar o desenvolvimento e a competitividade da micro e pequena empresa e do microempreendedor individual, como estratégia de geração de emprego, distribuição de renda, inclusão social, redução da informalidade e fortalecimento da economia.



Guarda dos Reis
Mario Teles – Minas Gerais

***José Tarcísio da Silva** é presidente da Confederação Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comicro) e membro titular do Conselho Deliberativo Nacional (CDN) do Sebrae. Foi um dos precursores na defesa do setor dos pequenos negócios no país, com participação destacada nas mobilizações em favor da aprovação da Lei Geral.



Juliana Manzi
Manzi Estética Oral – Distrito Federal



Futuro mais promissor para os jovens empreendedores

*Eduardo Diogo**



No momento em que completa 15 anos de existência, a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa deve ser comemorada pelos expressivos resultados positivos que vêm agregando aos pequenos negócios. Como destaque, trouxe dignidade para a atividade dos empreendedores iniciantes, entre os quais estão incluídos os jovens, parcela mais vulnerável diante das dificuldades e dos desafios para abrir sua primeira firma, colocá-la em funcionamento, disputar o mercado e fazê-la progredir em meio às adversidades.

Com a Lei Geral e seus desdobramentos, como a criação do microempreendedor individual, muita gente batalhadora e talentosa pôde se valer dos benefícios de ter uma empresa formalizada para ingressar no comércio, na indústria, na prestação de serviços ou no agronegócio.

Comecei cedo como empresário, bem antes dessa legislação vitoriosa, aos 19 anos de idade, em Fortaleza, com uma imobiliária, no ano de 1990. Depois, atuei no ramo da construção civil e ingressei também na área de pesquisas de opinião pública. Esse convívio com os problemas cotidianos de um negócio próprio, como tributação elevada e excesso de burocracia, entre outros, aguçou meu interesse pelas pautas do empreendedorismo.



Jocasta Andrade
Tatuagem – São Paulo

Passei, então, a exercer a função de coordenador-geral da Associação dos Jovens Empresários de Fortaleza (AJE Fortaleza). A entidade firmou uma parceria com o Sebrae Nacional para criar associações voltadas a esse público no interior do estado, a fim de que depois fossem aglutinadas numa federação. Posteriormente, fui dirigente desse movimento no plano estadual.

O objetivo central era facultar aos jovens que moravam nas cidades interioranas, oportunidades semelhantes às dos que moravam na capital, notadamente, de debater temas estratégicos com pessoas que faziam acontecer nas suas respectivas áreas de atuação. Isso proporcionava acesso a mais informação e cases de sucesso, disseminando-se a cultura empreendedora. Fundamos associações em 14 municípios do estado, numa jornada que somou mais de 60 viagens em apenas 16 meses.

Vale citar outro projeto daquela época: o “Teoria X Prática”, em parceria com o Sebrae Ceará e o Instituto Euvaldo Lodi (IEL), ligado ao sistema da Federação das Indústrias. Por meio dessa iniciativa, levamos para o meio acadêmico exemplos de empreendedorismo. Rodamos as faculdades do Ceará com empresários para contar suas histórias de sucesso aos universitários na faixa dos 18 aos 21 anos de idade.

A experiência do Ceará foi replicada no plano nacional. Em 2000, criamos a Confederação Nacional dos Jovens Empresários (Conaje). Ainda hoje me recordo quando fui ao Cartório Pergentino Maia, em Fortaleza, para registrar o estatuto. O documento trazia também outros nove fundadores, além de mim, pelo Ceará, das seguintes unidades da Federação: Bahia, Distrito Federal, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina e São Paulo.

Fui eleito presidente da Conaje em 2000 e fomos empossados na Confederação Nacional da Indústria em março de 2001. Um encontro memorável se deu no final de semana que antecedeu essa posse, quando nos reunimos em Padre Bernardo (GO), próximo a Brasília. Lá, refletimos sobre conceitos, ideias e características de um líder no mundo moderno, um marco na vida de cada um dos participantes, assim como definimos os valores e princípios do movimento em âmbito nacional.

O que nos unia era o objetivo de formar novos líderes para o Brasil, independentemente do porte da empresa, de ser o dono de um pequeno negócio ou de ser o herdeiro de um grande grupo. O foco estava no empreendedorismo mais ligado à atividade econômica, como também social.

O meu mandato como presidente da Conaje terminou em abril de 2003. Durante esses dois anos, nossa diretoria buscou plantar as bases para uma atuação consistente, engajadora e sustentável, inclusive com o Projeto Empreendedor (Empreendedor Competente), em parceria com o Sebrae Nacional.

No período seguinte, quando começaram as articulações e as mobilizações em favor de uma legislação abrangente para os pequenos negócios, a Conaje participou ativamente desse movimento. Esteve, assim, lado a lado com o Sebrae, os parlamentares, as associações comerciais, os dirigentes lojistas, as grandes confederações nacionais e os representantes das micro e pequenas empresas, entre outras instituições da Frente Empresarial pela Lei Geral.

Atualizada permanentemente nos últimos 15 anos, a Lei Geral já fez muito pela juventude – e pode fazer ainda mais. Empreender é desejo da maioria dos jovens, conforme mostrou ampla pesquisa do Sebrae, divulgada em 2019 e feita com donos de negócios de todas as idades.

A ideia de se tornar um empreendedor costuma surgir ainda no final da adolescência, tanto que um em cada três empresários (32%) já tinha algum tipo de pensamento nesse sentido antes de completar 18 anos. Quando considerado apenas o grupo de empresários com até 24 anos, 80% já haviam cogitado de se tornar um empreendedor antes dos 18 anos, conforme análise da enquete do Sebrae.

Um caminho essencial é fomentar a cultura e a educação empreendedora – e não apenas para a geração ligada no fenômeno das startups. A pesquisa apontou que os empresários mais jovens são os que mais haviam realizado algum curso de empreendedorismo antes de abrir o negócio e, do mesmo modo, mais cursos após iniciar suas firmas. Pelos números da pesquisa, 33% dos empresários até 24 anos fizeram alguma capacitação antes. Entre aqueles com idade entre 25 e 34 anos, 32% se capacitaram previamente.

A qualificação é chave, portanto, para o sucesso do empreendedorismo, e deve ser objeto permanente das políticas públicas e do esforço dos nossos legisladores para que os jovens brasileiros tenham um futuro cada vez mais promissor.

***Eduardo Diogo** é advogado e Diretor de Administração e Finanças do Sebrae Nacional. Foi secretário do Planejamento e Gestão do governo do Ceará. Atuou como consultor do Banco Mundial, em Washington, tem mestrado em liderança pela Universidade de Georgetown (EUA) e é autor de “Muda Brasil” e “It Was About Hope”. Presidiu a Confederação Nacional dos Jovens Empresários (Conaje), da qual foi um dos fundadores, e o Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Administração (Consad).



www.quejodalagou.com.br

QUEIJO

RESERVA
★★★★★ QUEIJO DO CORONEL ★★★★★
MATURADO POR MAIS DE 180 DIAS
QUEIJO ARTESANAL DE LEITE CRU

QUEIJO

QUEIJO

Oswaldo Martins de Barros Filho
Queijo D'Alagoa – Minas Gerais



QUEIJO
D'ALAGOA • MG

O SABOR MINEIRO
DA MANTIQUEIRA!

f /queijodalagoamg
i /queijodalagoamg
www.queijodalagoa.com.br

1º PRÊMIO
QUEIJO
BRASIL
Super Ouro

SUPER
OURO

Faixa
Dourada

O SABOR MINEIRO
DA MANTIQUEIRA!

f /queijodalagoamg
i /queijodalagoamg
www.queijodalagoa.com.br

FRÁGIL

Proposta de modelo para segmentação das MPE beneficiárias do Simples Nacional

Sergio Gustavo Silveira da Costa



*Luiz Gustavo Medeiros Barbosa**



Desde a implantação do Simples até os dias atuais, diversos trabalhos foram realizados buscando avaliar os impactos produzidos por esse regime sob diversas óticas, como a contribuição à formalização de pequenos negócios, a alavancagem do desenvolvimento tecnológico propiciado pelo impulso à criação de startups, a ampliação da base tributária nacional, entre outras.

Não obstante, há uma escassez de esforços concernentes a mapear os atores que se beneficiam do Simples. Situa-se nesse contexto a iniciativa de conceber uma segmentação que enseje um recorte adicional a partir da identificação de identidades subgrupais entre as MPE beneficiárias do Simples, de forma a lançar luz sobre a sua heterogeneidade.

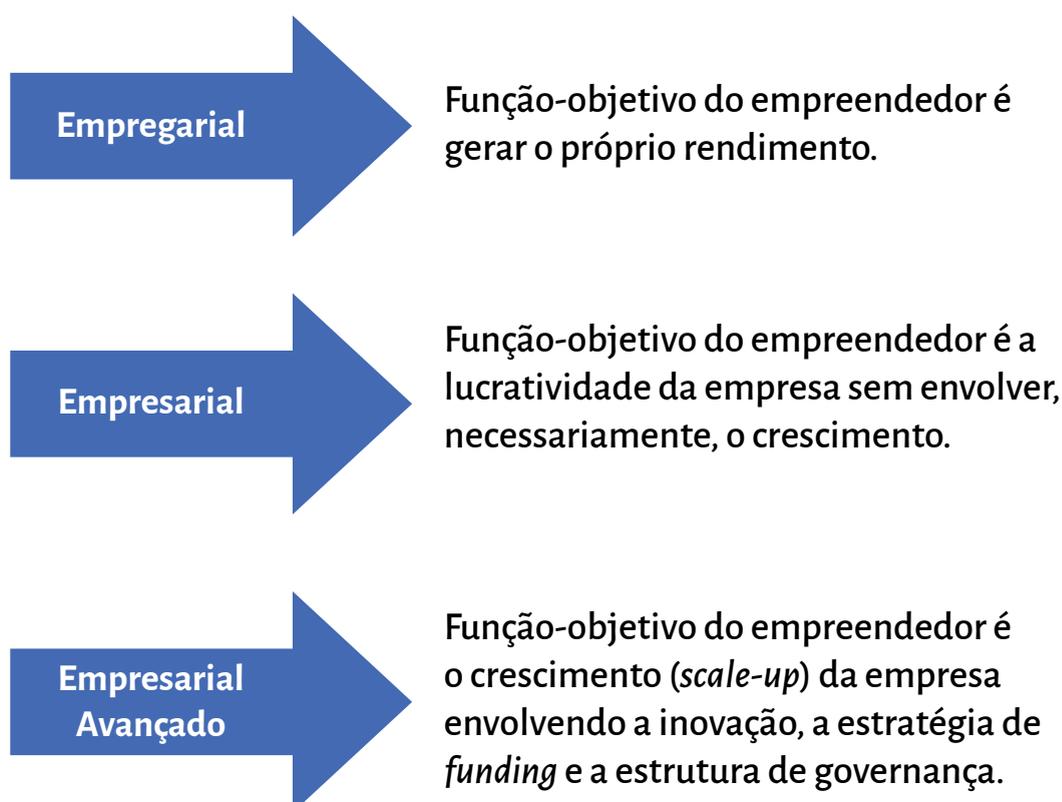


Nathalia Pedroso Barbosa
Luna Greentech – Goiás

Sem desprezar a importância dos contextos competitivos, considerou-se que o foco nas posturas e competências empresariais seria adequado para a proposição de uma taxonomia visando a segmentar e caracterizar MPE beneficiárias do Simples, conforme ilustrado na Figura 1, a seguir.

Figura 1

Taxonomia proposta



Fonte: Os autores

O primeiro grupo é denominado Empregarial. Assim como um empregado, a postura do empresário é enxergar as suas competências (de produzir ou gerenciar) como um meio para alcançar um rendimento almejado (sua função-objetivo). Nesse contexto, seu foco não é a estruturação de seu negócio sob uma perspectiva empresarial. Em grande medida, isso acaba por limitar a capacidade de alavancagem de suas competências e, conseqüentemente, de seu negócio (círculo virtuoso de investimento e crescimento).

O segundo grupo é denominado Empresarial. O empresário já estrutura seu negócio sob uma perspectiva empresarial, tendo desenvolvido competências tecnológica e de gestão na empresa, em

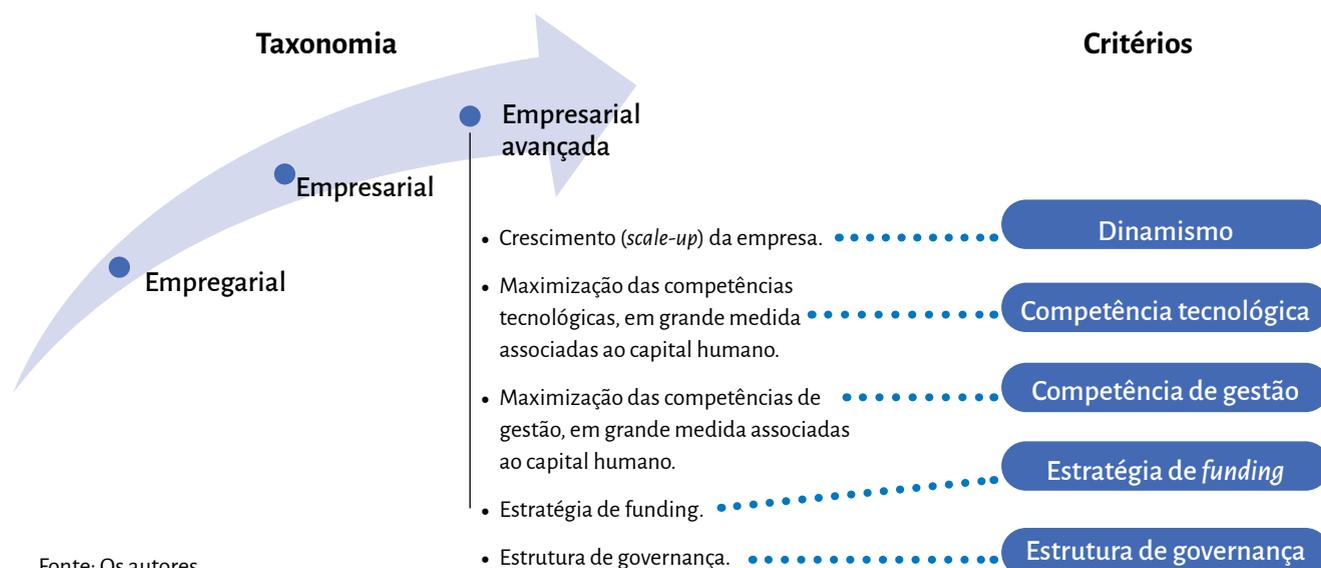
grande medida associadas ao capital humano. Sua função-objetivo é a lucratividade da empresa sem envolver, necessariamente, o crescimento.

O terceiro grupo é denominado Empresarial Avançado e se distingue do anterior pelo fato de o empresário ter como função-objetivo o crescimento (*scale-up*) da empresa, dando ênfase à inovação, envolvendo a maximização das competências tecnológica e de gestão, em grande medida associadas ao capital humano, à estratégia de *funding* e à estrutura de governança.

A taxonomia proposta foi adotada na formulação de um modelo de segmentação das MPE beneficiárias do Simples, que envolveu a definição de critérios e seus respectivos indicadores, e consiste na pontuação das empresas conforme os resultados obtidos nesses últimos, de forma que essa pontuação aumente conforme a empresa se aproxime das características do segmento Empresarial Avançado. Dessa forma, foram definidos critérios que refletem as características desse segmento conforme ilustrado na Figura 2.

Figura 2

Definição dos critérios



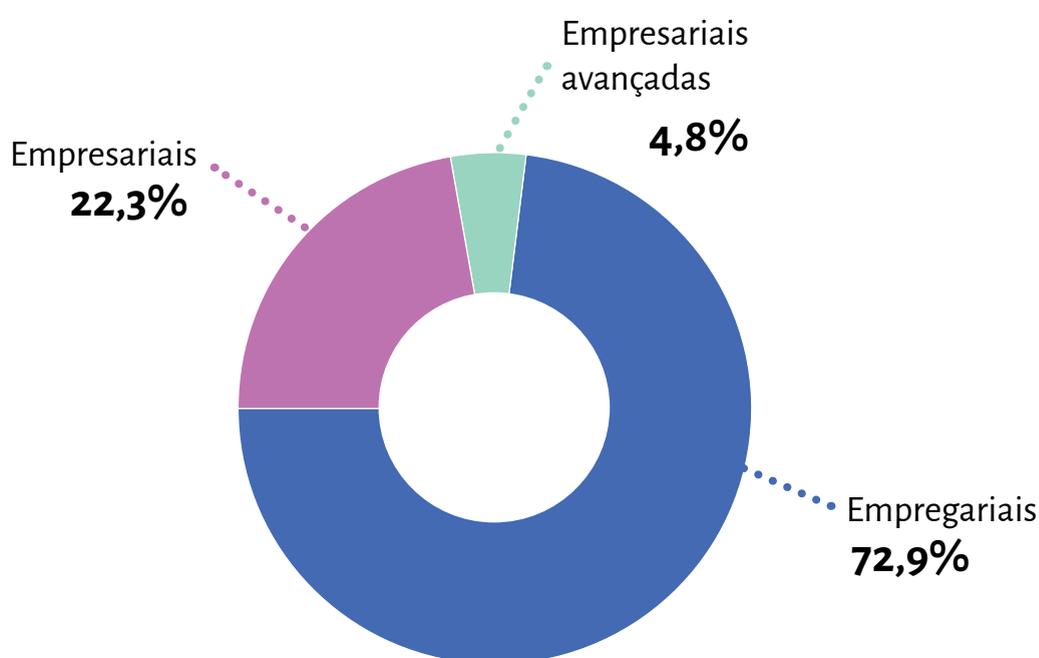
A definição dos indicadores está condicionada à existência de dados que permitam seu cálculo. Uma vez que se trata de distinguir identidades subgrupais entre as MPE beneficiárias do Simples – deseja-se estimar a proporção de empresas Empregariais, Empresariais e Empresariais Avançadas associadas a determinado setor de atividade e/ou localidade –, é necessário dispor, preponderantemente, de bases de dados por empresa. Dessa forma, logrou-se definir indicadores para os critérios de dinamismo, competência tecnológica e competência de gestão utilizando-se as informações da Relação Anual de Informações Sociais (Rais Identificada), disponibilizadas pelo Sebrae, que mantém convênio com a

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia para acessar essa base de dados, sem a identificação do CNPJ das empresas.

Apresenta-se, no Gráfico 1, o resultado da aplicação do Modelo de Segmentação das MPE beneficiárias do Simples para o ano de 2018, último disponível na principal base de dados utilizada (Rais Identificada) quando da realização da análise.

Gráfico 1

Segmentação das Empresas Beneficiárias do Simples



Fonte: Os autores

Com base no Modelo de Segmentação, estima-se que, entre as MPE beneficiárias do Simples, há uma preponderância de empresas Empregariais (72,9%). Tal preponderância verificou-se em 48 dos 56 setores de atividade considerados. As empresas Empresariais respondem por 22,3% do total, ao passo que as Empresariais Avançadas respondem por apenas 4,8%.

Esse resultado pode e deve ser considerado como um “retrato” em meio a um processo de evolução das empresas, que fica ainda mais patente quando se leva em consideração que o Simples ainda trava uma “batalha” pela formalização dos empreendimentos, cujo maior indicador é a evolução dos microempreendedores individuais.

Sem menosprezar a importância do binômio mudança de postura e desenvolvimento de competências para o desenvolvimento das MPE, o resultado da segmentação descortina alguns aspectos a serem levados em consideração na análise dessa questão.

Cabe reconhecer que muitos micro e pequenos empresários tornaram-se empreendedores a partir de uma postura Empregarial e podem aspirar manter esse status quo. As mudanças na dinâmica do mercado de trabalho, envolvendo tendências de substituição da mão de obra mais antiga antes do prazo para aposentadoria, de redução da dependência de custos fixos via substituição de empregados por prestadores de serviços e de “pejotização” são explicações para a racionalidade dessa visão estratégica. Também devem ser levados em consideração fatores estruturais da economia brasileira, como a crônica dificuldade de acesso a *funding* e as complexas estruturas tributária, trabalhista e regulatória, que exigem que o empreendedor com postura Empresarial tenha maior propensão a assumir riscos.

***Sergio Gustavo Silveira da Costa** - Gerente executivo da FGV Projetos. Também na FGV, foi chefe do Centro de Estudos de Empresas do Instituto Brasileiro de Economia (Ibre). É mestre em Economia pela Escola de Pós-graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas e graduado em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Luiz Gustavo Medeiros Barbosa - Gerente executivo da FGV Projetos e professor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas (Ebape-FGV). É Ph.D. pela University of Nottingham (Grã-Bretanha), mestre em Gestão Empresarial (EbapeE-FGV), mestre em Planejamento e Gestão (Bournemouth University, Grã-Bretanha) e bacharel em Economia pela Universidade Federal Fluminense (UFF).





Eduardo de Castro Coutinho
Empadão Goiano – Goiás

A reforma tributária e as premissas da micro e pequena empresa

*Silas Santiago**



Os projetos de reforma tributária no Brasil vêm se arrastando há mais de 30 anos, sem sucesso. São vários os problemas apontados, desde a suposta inadequação do peso dos fatores econômicos atualmente tributados, com preponderância da incidência sobre produção e consumo; da incorreta distribuição dos tributos entre os entes federados; da rigidez constitucional, da constitucionalização excessiva dos aspectos tributários – como em todos os demais aspectos da nossa Carta Magna –, da necessidade de compatibilizar os tributos à nova realidade trazida pela quarta revolução industrial, de acordo com a qual os conceitos de territorialidade, tipologia das transações econômicas, origem e destino ficam difusos. E, em grande escala, por conta da complexidade do nosso sistema tributário, com grande peso nos custos de cumprimento – compliance –, que por vezes são mais indigestos do que o próprio tributo, aumentando o custo Brasil e fazendo com que nosso contencioso tributário, administrativo e judicial, seja um dos maiores do mundo.

Não há como adiar por muito tempo o enfrentamento da balbúrdia atualmente existente na tributação brasileira sobre produção e consumo, com tributos existentes nos três níveis federados, com uma tipologia que não mais se sustenta no mundo atual – produtos, mercadorias e serviços, com uma mescla entre tributações cumulativas e não cumulativas, com incidência ora na origem ora no destino, com o pesadelo da autodeclaração e com a intensa guerra fiscal entre os entes federados, na qual o único perdedor é a sociedade brasileira.



Centro Sebrae de Referência
do Artesanato Brasileiro (Crab)



Centro Sebrae de Referência
do Artesanato Brasileiro (Crab)

Nesse contexto, cabe tratar dos reflexos de eventual reforma tributária no âmbito das microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs), além das alternativas para modificar a tributação desse segmento, tendo em vista dois objetivos. O primeiro é representado pela necessidade de simplificação, e o segundo pela necessidade de adaptação dessa tributação à nova realidade econômica, tanto no âmbito do trabalho quanto no de consumo.

Nunca é demais lembrar que o Simples Nacional, sistema tributário simplificado destinado às MPE, decorre de comandos constitucionais, constantes dos artigos 146, III, “d” e 179 da Carta Magna. Dito isso, faz-se necessário acompanhar as mudanças que venham a ser propostas para que se mantenha o tratamento diferenciado e favorecido determinado pela Constituição.

1. Apuração dos tributos pelas administrações tributárias

No passado, os impostos foram sempre determinados pelos fiscos. Cabia aos contribuintes pagá-los ou contestá-los, mas sempre a partir do crédito tributário calculado pelas administrações tributárias com base em elementos de que dispunham.

Com o passar do tempo, inclusive em decorrência da crescente complexidade dos fatos imponíveis, o Fisco transferiu essa responsabilidade para os contribuintes. Dessa forma, a constituição do crédito

tributário passou a depender da ação do contribuinte, por meio de declarações, cabendo ao Fisco fazê-lo somente nas omissões ou incorreções nos atos prévios do contribuinte.

Com a complexidade cada vez maior, tanto das transações econômicas como da legislação tributária, essa apuração tornou-se extremamente penosa, gerando o que chamamos hoje de “pesadelo da autodeclaração”.

Com o fenômeno das Notas Fiscais Eletrônicas, que em poucos anos colocou o Brasil na vanguarda mundial, criaram-se condições para que a apuração dos tributos volte a ser feita pelos fiscos, sem necessidade de declarações adicionais.

Para os impostos apurados fora do Simples Nacional, a apuração hoje já seria possível no âmbito do ICMS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), esse último para os municípios que já têm implantada a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

Por incrível que possa parecer, a Receita Federal teria mais dificuldades do que os entes subnacionais para apuração do IPI, PIS/Pasep e Cofins, pois faltam, em suas bases, as notas fiscais eletrônicas ao consumidor (dos estados) e as notas fiscais eletrônicas de serviços (dos municípios).

Mais prioritária do que a padronização dos documentos fiscais de serviços é a unificação das bases, que deveriam conter todos os documentos eletrônicos dos entes federados e da União.

O ideal seria iniciar os procedimentos de apuração dos tributos devidos no Simples Nacional por meio de fornecimento, às MPE, de declarações pré-preenchidas.



Centro Sebrae de Referência
do Artesanato Brasileiro (Crab)

Enfim, seja dentro ou fora do Simples Nacional, as declarações pré-preenchidas representam um passo para que, no futuro, a apuração completa seja feita pelos fiscos.

Essa simplificação de procedimentos, que depende da vontade política e operacional dos fiscos, talvez seja até mais importante do que a reforma dos tributos em si, porque reduzirá os custos de cumprimento para os contribuintes, além de diminuir o contencioso tributário, seja administrativo ou judicial.

Pode ser o início do fim do pesadelo da autodeclaração, mas há muito ainda a caminhar nesse sentido.

2. Compatibilização do Simples Nacional com alterações efetuadas fora do regime

Todas as propostas de reforma tributária que venham a ser discutidas no país deverão levar em consideração o tratamento diferenciado e favorecido previsto constitucionalmente para as microempresas e empresas de pequeno porte, constantes dos artigos 170 e 179 da nossa Carta Magna.

Sendo assim, mesmo que se refiram a tributos apurados fora do Simples Nacional, o peso das suas alterações deverá ser verificado para aferir eventual aumento na carga tributária dos pequenos negócios.

A título de exemplo, citamos o Projeto de Lei 3.887/2020, por meio do qual o governo federal propõe a criação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), em substituição às atuais contribuições para o PIS/Pasep e Cofins.

Com base na alíquota proposta, de 12%, as MPE teriam aumento de carga tributária em suas aquisições, que hoje são gravadas com alíquotas de 3,65%, quando o vendedor está sujeito a alíquotas cumulativas, e 9,25%, quando o vendedor está sujeito a alíquotas não cumulativas.

Em resumo: as alterações que venham a ser efetuadas na tributação sobre a produção e o consumo – mesmo na hipótese de inclusão dos futuros tributos no Simples –, em substituição aos atuais, poderiam não afetar significativamente a tributação dentro do Simples, mas com certeza afetariam os custos da MPE nas aquisições de insumos, mercadorias e serviços.

3. A cesta de tributos do Simples Nacional e a tributação sobre produção e consumo

Antes de mais nada, é preciso acabar com o instituto da substituição tributária do ICMS.

Trata-se, em muitos casos, de tributação antecipada de fatos imponíveis futuros, que ainda não aconteceram, configurando, para os pequenos negócios, o que poderíamos chamar de “tempestade perfeita”.





Centro Sebrae de Referência
do Artesanato Brasileiro (Crab)

3.1 Os tributos sobre consumo em eventual reforma do Simples Nacional

Hoje, os mais significativos tributos sobre consumo são apurados no Simples Nacional, quais sejam o IPI, PIS/Pasep, Cofins, ICMS e ISS. Juntamente com o IRPJ, a CSLL e a CPP, compõem o que chamamos de “cesta de tributos” do Simples.

A regra geral aponta no sentido de que, ao aderirem a um regime simplificado de recolhimento de tributos sobre o consumo, por terem tratamento diferenciado e favorecido, por terem carga tributária menor, em tese, as empresas optantes, ao efetuarem vendas, não devem gerar créditos fiscais.

No Brasil, essa regra é parcialmente obedecida: as empresas optantes hoje podem gerar créditos de PIS/Pasep e Cofins – na totalidade –, e de ICMS, no percentual devido no Simples Nacional.

Em eventual reforma do Simples, pensamos que poderiam ser oferecidas às MPE optantes pelo Simples três opções, com relação aos tributos sobre consumo. A primeira seria a continuidade da inclusão desses tributos no Simples, mas não gerando créditos para seus adquirentes. Essa opção seria adequada para as empresas que estão no final da cadeia, fazendo suas vendas para consumidores finais.

A segunda alternativa seria a apuração dos tributos sobre consumo fora do Simples, com submissão às alíquotas normais previstas para as empresas não optantes, mas gerando crédito também com alíquotas cheias.

Finalmente, a terceira opção seria quase igual à segunda, com apuração dos tributos sobre consumo fora do Simples, mas com alíquotas reduzidas, gerando crédito também com alíquotas reduzidas.

As alíquotas reduzidas da terceira opção justificam-se pelo tratamento diferenciado e favorecido previsto constitucionalmente para as MPE.

Nessa opção, a redução nas alíquotas dos tributos sobre produção e consumo poderia ser decrescente à medida em que se aumenta a receita bruta da empresa, utilizando-se as próprias faixas de faturamento do Simples Nacional. Dessa forma, uma MPE com nível de faturamento baixo teria descontos maiores e outra, com nível de faturamento alto, teria descontos menores. Essa opção poderia trazer mais transparência ao sistema, permitindo tanto aos entes federados quanto aos contribuintes perceber os benefícios constitucionais destinados às MPE.

As duas últimas opções seriam adequadas para as MPE optantes que estejam no início ou no meio da cadeia de produção, necessitando gerar créditos em suas vendas. A escolha pela segunda ou pela terceira opção dependeria da necessidade do mercado onde ela atua.

Em qualquer uma das alternativas acima, não se prescindiria da apuração dos tributos pelas administrações tributárias, ou ao menos do fornecimento de declarações pré-preenchidas, medida essencial para a redução dos custos de cumprimento – um dos maiores problemas do nosso atual sistema tributário.

***Silas Santiago** é gerente da Unidade de Políticas Públicas do Sebrae Nacional, foi secretário-executivo do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN). Auditor-fiscal aposentado da Receita Federal, foi consultor do FMI e de outros organismos internacionais na área de pequenas empresas. Liderou a implantação do Simples Nacional e do MEI no governo federal.



Centro Sebrae de Referência
do Artesanato Brasileiro (Crab)

INFORMAÇÕES E CONTATOS

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae)
SGAS 605 – Conj. A – Asa Sul – 70.200-645 – Brasília / DF
Central de Relacionamento: 0800 570 0800
www.sebrae.com.br

© 2021. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

Coprodução: Sebrae Goiás, Sebrae Piauí e Sebrae São Paulo

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610)

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL

José Roberto Tadros

DIRETOR-PRESIDENTE

Carlos Melles

DIRETOR TÉCNICO

Bruno Quick

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Eduardo Diogo

UNIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Silas Santiago – Gerente

Fábio Marimon – Gerente Adjunto

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

Luiz Aurélio Alzamora Gonçalves – Gerente

Marcelo Porlan – Gerente Adjunto

Juliana Mee – Gerente Adjunto

UNIDADE DE GESTÃO DE SOLUÇÕES

Diego Wander Demétrio – Gerente

Anna Patrícia Teixeira Barbosa – Gerente Adjunto

COORDENAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO

Renata Aspin

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Flamínio Fantini

Andrea Sekeff

APRESENTAÇÃO E CONSULTORIA

Márcio Metzker

COLABORADORES

Carol Melles

Cida Rezende

Eduardo Duarte

Fernando Bandeira

Jacqueline Fonseca

Paulo Delfante

Raquel Bufon

Sabrina Jacoby Fernandes

AGRADECIMENTOS

Agência DeBrito Brasil

Carime Chaer

Equipe CRAB

Graça Batista

Marcelle Carvalho

Maria de Lourdes Hungria

EQUIPE EX-LIBRIS

Editor

Jayme Brener

Projeto gráfico

Regina Beer

Diagramação

Regina Beer e Sérgio Papi

CAPA

Victor Braz

EQUIPE DEBRITO BRASIL

Cristiano de Sousa

Felipe Sampaio

Helena Pessôa

FOTOGRAFIA

André Cyriaco/Crab

Alexis Prapas

Alexssandro Loyola/Câmara dos Deputados

Anderson Freitas/Makermidia

Beto Nociti

Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro (Crab)

Charles Damasceno

Cleber Medeiros/Senado Federal

Cristiane Mattos

Edu Viana

Edvaldo Reis

Erivelton Viana

Flávio Florido

Ide Gomes

Jorge Sereso/Câmara dos Deputados

Juliana Louzada

L. Barbosa

Léo Pinheiro

Luciano Belfort

Marcos Oliveira/Agência Senado

Marina Ramos/Câmara

Melissa Christofolletti

Paulo Freitas

Queijo D'Alagoa MG

Quintal Estúdio 61

Reinaldo Canato

Ricardo Matsukawa

Rodrigo Viana/Senado Federal

Rossana Fraga/Crab

Sílvio Simões

Thiago Lustosa

Túlio Vidal

Zeca Ribeiro/Câmara dos Deputados

Arquivos pessoais diversos

Sebrae 50 anos
50+50
Criar o futuro é fazer história

SEBRAE

A força do empreendedor brasileiro.